



Universidade de Brasília

**CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**“ESSES NORDESTINOS...”: DISCURSO DE ÓDIO EM REDES SOCIAIS DA INTERNET
NA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2014**

YANE MARCELLE PEREIRA SILVA

Brasília/DF,
Setembro de 2016

YANE MARCELLE PEREIRA SILVA

**“ESSES NORDESTINOS...”: DISCURSO DE ÓDIO EM REDES SOCIAIS DA INTERNET
NA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2014**

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestra em Direitos Humanos e Cidadania, pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília (UnB), área de concentração Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz.

Orientadora: Regina Lúcia Sucupira Pedroza

Brasília/DF,
Outubro de 2016
Todos os direitos reservados.

Ficha catalográfica

SILVA, Yane Marcelle Pereira.

“ESSES NORDESTINOS...”: discurso de ódio em redes sociais da *internet* na eleição presidencial de 2014 / Yane Marcelle Pereira Silva; orientadora: Regina Lúcia Sucupira Pedroza. – Brasília, DF, 2016.

152p.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, 2016.

Palavras-chave: Direitos humanos, discurso de ódio, nordestinos, eleições presidenciais.

Folha de aprovação

Nome: SILVA, Yane Marcelle Pereira.

Título: “ESSES NORDESTINOS...” discurso de ódio em redes sociais da *internet* na eleição presidencial de 2014.

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestra em Direitos Humanos e Cidadania, pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania (PPGDH), do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM), da Universidade de Brasília (UnB).

BANCA EXAMINADORA

Profª. Dra. Regina Lúcia Sucupira Pedroza - Presidente
Universidade de Brasília/UnB

Prof. Dr. Wanderson Flor do Nascimento – Membro externo
Universidade de Brasília/UnB

Prof. Dr. Menelick de Carvalho Netto –Membro interno
Universidade de Brasília/UnB

Profª. Dra. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino – Suplente
Universidade de Brasília/UnB

Aprovada em 10 de outubro de 2016

Ao extraordinário, pela sintonia fina
Ao ordinário, pelas epifanias minúsculas
A mainha, Regina Celi, rainha do céu, por me ver
entre estrelas
A painho, Roque, por me ensinar a sonhar com os
pés na terra

AGRADECIMENTOS

Às mulheres de minha família, guerreiras silenciosas e fortes cujas lutas permitiram a liberdade de que hoje desfruto, especialmente a minha avó Antonieta e às tias Bernadete e Magali pelas orações e cuidados. A minha irmã, Liziane, melhor presente de meus pais para mim, por todo amor e compreensão.

Ao alento das amizades sempre próximas do coração, pelos momentos em que me acolheram com paciência, conversas, abraços, chamegos e saudades, compreendendo, sobretudo, minhas ausências.

Em especial, às minhas brisas, heroínas pelas resistências que me ensinaram: doce e forte de Ana Paula Rodrigues, visceral e sagaz de Vanessa Rodrigues, entregue e persistente de Vanessa Carneiro. Sou grata pelas trocas intelectuais, emocionais pelas suas existências que formaram esse trabalho especialmente por entenderem como poucas a insanidade dessa travessia que é o Mestrado.

Ao amigo João Quaresma pelo apoio e em especial pelas sugestões e indicações de leituras e caminhos certos e sempre úteis.

À professora Tânia Cordeiro pela inspiração e estímulo crítico, especialmente pela semente plantada em meu coração de que todos merecemos um mundo melhor e mais justo. Aos professores do PPGDH por oferecerem o que tinham em prol minha formação e autonomia, em especial à minha orientadora Regina Pedroza por todo aprendizado.

O que produzo resulta dessas co-autorias e experiências de encontro insubstituíveis, às quais reverencio e sou grata.

RESUMO

Este trabalho investigou o discurso de ódio contra “nordestinos” surgido em redes sociais, através de postagens do *tumblr* “Esses nordestinos...”, no contexto do primeiro turno das eleições à Presidência do Brasil, do ano de 2014. Inicialmente sondamos algumas das condições históricas, sociais e discursivas que fundaram estereótipos sobre nordestinas(os) que demarcaram a sua alteridade e subalternidade no interior da nação brasileira. Discutimos a aparente rigidez das fronteiras da alteridade nordestina, cujos limites não se aderem ao território físico tampouco aos sujeitos ditos “nordestinos”. Delimitamos parâmetros conceituais do discurso de ódio, em especial quanto à ação violenta perpetrada através da linguagem, explorando algumas das particularidades de sua difusão no ciberespaço, tensões jurídicas relacionadas ao exercício da liberdade de expressão e, por fim, alguns dos desafios para sua abordagem, considerando as dimensões pré e pós violatórias dos direitos humanos. O estudo das postagens do *tumblr* “Esses nordestinos...” nos permitiu ver sobretudo um incômodo personificado em um nome, localizado em um espaço, cuja existência real e imaginária permite operações de reforço a um sistema de dominação que subjuga e exclui. Sob a marca “nordestinos” se abrigam incômodos com problemas sociais sistêmicos, tais como a pobreza, desigualdades no acesso a oportunidades de desenvolvimento, baixa escolarização, entre outros, em que atribuição de culpa ao indivíduo ou grupo sob a representação “nordestinos” aparece como solução. Abrigam-se também resistente preconceito quanto à origem nordestina, por vezes entrecruzado com os preconceitos de classe e de raça, que remete à formação cultural brasileira, em particular a uma consciência colonizada.

Palavras chaves: Direitos humanos, discurso de ódio, nordestinos, eleições presidenciais.

ABSTRACT

This study investigated hate speech against "northeastern" appeared in social networking through *tumblr* posts "Esses nordestinos..." in the first round of elections to the Presidency of Brazil, in 2014. Initially probed some of historical, social and discursive conditions established stereotypes about northeast who staked their otherness and inferiority within the Brazilian nation. We discussed the apparent stiffness of the boundaries of the northeastern otherness, whose boundaries do not adhere to the physical territory either to said subject "northeastern". Delimit conceptual parameters of hate speech, in particular with regard to violent action perpetrated through language, exploring some of the particularities of its dissemination in cyberspace, legal tensions related to the exercise of freedom of expression and, finally, some of the challenges to their approach, considering the pre and post in violation of the human rights dimensions. The study of tumblr posts "Esses nordestinos..." allowed us to see above all a nuisance personified in a name, located in a space whose real and imaginary existence allows reinforcement operations to a system of domination that subjugates and excludes. Under the "northeast" sheltering uncomfortable with systemic social problems such as poverty, unequal access to development opportunities, low education, among others, that the attribution of blame to the individual or group in the representation "nordestinos" appears as solution. It is also home to strong prejudice against the Northeastern origin, sometimes interlocked with the class and racial prejudices, which refers to the Brazilian cultural training, in particular to a colonized.

Keywords: Human rights, hate speech, Northeastern, presidential elections.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1 – “NORDESTINOS” OU HERDEIROS DE UMA REGIÃO INVENTADA.....	13
1.1 Condições históricas, sociais e discursivas da invenção do Nordeste.....	15
1.2 Nordestinos subalternos e elites nordestinas.....	25
1.3 Fronteiras da diferença: a alteridade nordestina e exclusão.....	28
1.4 Estereotipia, estigma e preconceito contra nordestinas(os)	32
CAPÍTULO 2 – DISCURSO DE ÓDIO, CIBERESPAÇO E DIMENSÕES DE DIREITOS HUMANOS	38
2.1 Distinções conceituais: do discurso ao discurso de ódio	38
2.2 Discurso e performatividade: quando o dito é feito.....	40
2.3 Discurso de ódio e liberdade de expressão.....	43
2.3.1 Ciberespaço: transformações no direito de fala e desafios do ciberódio.....	53
2.3.2 Dimensões de pré-violatória e pós violatória dos Direitos Humanos.....	61
CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA.....	64
3.1 Pressupostos Metodológicos	64
3.2 Contexto da pesquisa	65
3.3 Procedimentos de campo e análise	67
CAPÍTULO 4 – RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	71
4.1 “Esses nordestinos...”: da nomeação ao insulto.....	71
4.2 Numa terra distante: o Nordeste e seus problemas	75
4.2.1 Migração e trabalho de nordestinas(os).....	76
4.2.2 Pobreza	78
4.2.3 Bolsa Família	80
4.3 Votos do Nordeste e degola contemporânea	84
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	98
ANEXOS.....	104

INTRODUÇÃO

Tornada mulher, concebida brasileira, migrante para o centro-oeste percebi-me “nordestina” através do olhar de quem assim me descobria (ou encobria?). Não foi o banzo pela saída de minha cidade natal, Salvador, em busca de uma vida nova em Brasília. Estrangeira, a diferença se faz notável por quem a aponta, sendo rapidamente processada e interpelada como a estranheza de não pertencer àquele lugar: “Você não é daqui...”.

A descoberta da minha condição “nordestina” como algo que me qualificava como diferente, um constructo sócio-cultural que excedia o dado de importância demográfica, só foi perceptível com o meu deslocamento. E esse olhar externo como sendo baiana, do Nordeste, atraiu comportamentos curiosos, como o arremedo de um sotaque “nordestino”, desqualificação do meu ritmo de fala, seleção e rotulação de alguns comportamentos meus como preguiçosos, até mesmo desqualificação de um bom desempenho profissional (nesse momento deixei de ser baiana e passei a ter uma “alma paulista”).

Todo o enquadramento feito sobre qual tipo de baiana eu poderia ser, os limites da minha condição, foram-me imputados em conversas aparentemente cordiais, regadas a sorrisos e muito (bom?) humor, sim... porque também o humor e cordialidade são características esperadas de “nordestinos”.

Falo a partir da minha história de vida, minha ontogenia, como nos ensina Maturana (1997), mas, ao mesmo tempo, falo como resultado da história de minhas e meus ancestrais e das interações diversas do meu contexto, de todas as experiências que fizeram o texto que presentifico, fazendo-me também pelos interlocutores imaginados com os quais busco dialogar. Por tal razão, por me sentir pensando como um eu-nós-para além, coloco-me doravante na primeira pessoa, tanto singular, quanto plural.

Considero necessário diferenciar “nordestinos” como essa imputação externa, que objetifica e cristaliza, de nordestinas(os) sujeitos em reelaboração que têm como uma de suas possíveis referências a origem geográfica, como um exercício preliminar de desnaturalização e desconstrução dos nomes. Escolhi nordestinas(os) em vez de nordestinos(as) como subversão dentro da norma que tende ao masculino universal e neutro, por coerência textual à minha existência (DINIZ, 2012).

Pensar nos nomes e no que fazemos com eles nos remete à força da linguagem e de como o ato de nomeação pode significar exclusão e violência concretas, redução arbitrária da complexidade naquilo que somos e podemos ser. Daí a importância, no presente estudo, de problematizar a ideia de Nordeste e como são tratados aqueles que são nomeados como

“nordestinos”.

Especialmente durante as eleições presidenciais de 2014, que culminaram com a reeleição da candidata do Partido dos Trabalhadores Dilma Rousseff, o estigma relacionado à região Nordeste e sua população foi mais uma vez resgatado e reconfigurado de acordo com as exigências do tempo de disputa, resultando na ampla difusão de mensagens preconceituosas através de redes sociais da *internet*.

À vista desse panorama, através do presente trabalho buscamos investigar a configuração do chamado discurso de ódio contra nordestinas(os) no ambiente de redes sociais da *internet*, especialmente no primeiro turno nas eleições presidenciais de 2014, através do *tumblr* "Esses nordestinos..." (<http://essesnordestinos-blog.tumblr.com/>). O referido sítio reuniu postagens publicadas em redes sociais diversas, identificadas pelos usuários e leitores como dignas de denúncia.

No contexto brasileiro, o chamado discurso de ódio vem ganhando destaque e sendo utilizado de modo corrente como parâmetro para denúncia em órgãos públicos. Tal apropriação parece sinalizar um aumento na sensibilidade quanto às agressões perpetradas através da linguagem ou mesmo pode apontar para um ponto de mutação, consistente na habilidade de perceber e identificar algo como moralmente e/ou legalmente reprovável.

Entre as diversas expressões de preconceito qualificáveis como discurso de ódio, interessa-nos aquelas direcionadas a nordestinos, por considerarmos a construção em si do estigma sobre nordestinas(os) como uma complexidade, que pode se entrecruzar com diversos preconceitos, como o de raça, o de classe, ou mesmo os relacionados à pobreza, nível intelectual, traços fenotípicos, apresentando-se como uma modalidade de preconceito multifacetada, que ultrapassa a noção de origem que lhe seria inata, para alcançar diversas dinâmicas discursivas e de poder.

Tendo em vista tais pressupostos, estabelecemos como objetivo geral deste trabalho analisar o discurso de ódio contra nordestinas(os) surgido nas redes sociais da *internet*, especificamente postagens selecionadas pelo *tumblr* “Esses nordestinos...”, durante o primeiro turno da eleição para Presidência do Brasil de 2014. A partir de nosso objetivo geral, fixamos três objetivos específicos.

O primeiro deles foi compreender condições históricas, sociais e discursivas que fundaram alguns dos estereótipos sobre nordestinas(os) e Nordeste que demarcaram a sua diferença subalterna no interior da nação brasileira.

Como segundo objetivo, buscamos delimitar parâmetros conceituais do discurso de ódio, as particularidades de sua difusão no ciberespaço, tensões jurídicas relacionadas ao

exercício da liberdade de expressão e, por fim, alguns dos desafios para sua abordagem, considerando as dimensões pré e pós violatórias dos direitos humanos.

O terceiro objetivo foi analisar, à luz do referencial teórico apresentado, o processo de expressão do ciberódio direcionado a nordestinas(os) e Nordeste, no contexto específico das postagens no *tumblr* “Esses nordestinos...”.

Guiada pelos referidos objetivos, no primeiro capítulo, coloco a reflexão inicial acerca das raízes das representações e discursos que fundam as ideias de Nordeste e acerca de “nordestinos”, visitando algumas das condições históricas, sociais e discursivas que lhes baseiam. Vislumbramos a possibilidade de percepção da categoria “nordestinos” como alteridade histórica forjada internamente pelas tensões entre grupos de poder na implantação do projeto (moderno) de nação brasileira. Buscamos articular, ainda, a alteridade nordestina, estereotipia e estigma.

No segundo capítulo, discuto dimensões conceituais acerca do discurso e do discurso de ódio. A partir da noção de performatividade da linguagem abordamos o potencial de ferir da linguagem. Percorremos dimensões jurídicas acerca da tensão entre liberdade de expressão e manifestação do pensamento e o direito à dignidade da pessoa humana. Situamos particularidades e desafios trazidos pelo uso da liberdade de expressão no ciberespaço, bem como da abordagem do discurso de ódio. Destacamos a importância de observar não apenas as formas institucionalizadas e judiciais de tratamento do discurso de ódio, mas enxergá-lo desde uma dimensão ampliada e sinestésica de direitos humanos, abrangendo todos os espaços, relações e sujeitos.

No terceiro capítulo, tratamos dos pressupostos metodológicos que nortearam a pesquisa, bem como seu contexto, além do detalhamento dos procedimentos de campo e análise. Adotamos no presente trabalho uma metodologia qualitativa, de cunho explicativo, sem qualquer pretensão de apresentar respostas acabadas ou definitivas.

Finalmente, no último capítulo apresentamos os resultados e realizamos a análise das postagens do *tumblr* “Esses nordestinos...” à luz do referencial teórico apresentado, analisando as manifestações como reações de distanciamento e repulsa a incômodos e defesa de fronteiras de discursos hegemônicos. Para tal construímos como eixos de análise a caracterização do insulto através da nomeação “nordestinos”, o distanciamento dos problemas sociais comuns através de seu confinamento no território simbólico Nordeste, sendo os fatores principais de repulsa a questão da migração e do trabalho de nordestinas(os), a pobreza e a associação entre o programa Bolsa Família e a expressiva votação da região Nordeste.

CAPÍTULO 1 – NORDESTINAS(OS) OU HERDEIROS DE UMA REGIÃO INVENTADA

“A história não tem ‘sentido’, o que não quer dizer que seja absurda ou incoerente. Ao contrário, é inteligível e deve poder ser analisada em seus menores detalhes, mas segundo a inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas.” M. Foucault

Na década de 30, quando o jornalista pernambucano Carlos Garcia se propôs a responder à pergunta “O que é Nordeste brasileiro” esforçou-se inicialmente em destacar a existência de “Nordestes”. Tentando desconstruir a unidade da região, conhecida pela extrema miséria, truculência dos coronéis, atenta para a existência “até de Nordeste ricos, pequenas ilhas de riqueza incrustadas num imenso mar de miséria” (GARCIA, 1999, p.8).

Ao mesmo tempo, exaltando o “nordestino”, o autor termina por reforçar imagens reducionistas, unificado no próprio ato de (auto)declarar o que é a região e seus habitantes, o que feito desde o seu ponto de vista:

Traço marcante na personalidade do nordestino, e portanto, do Nordeste, tem sido a rebeldia, embora um tanto arrefecida nos últimos tempos. Tantos foram os atos de inconformismo dos nordestinos através da História que um jornalista da Corte chegou a falar no 'vapor maligno dos pernambucanos', por ser Pernambuco que liderava as muitas revoluções libertárias (GARCIA,1999, p. 14).

O desenho do Nordeste feito a partir do olhar pernambucano, de Recife e de Olinda, caracteriza também a narração de eventos históricos que seriam de importância regional ou mesmo nacional:

O Nordeste é ainda a região onde uma elite privilegiada, concentrada nas suas principais cidades, tem desenvolvido, através dos séculos; movimentos de relevância para a história da cultura brasileira. As ideias difundidas no Seminário de Olinda ajudaram a criar a ideologia da Independência, assim como a sesquicentenária Faculdade de Direito do Recife forneceu ao país muitos dos ministros do Império e da primeira República (GARCIA,1999, p. 14).

A história do Nordeste talvez não possa ser contada, senão a partir da multiplicidade de olhares, vozes e histórias que seus limites abrigam, sendo que esses mesmos limites, territoriais e simbólicos foram sendo moldados e reformulados ao longo do tempo (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Dizer o que é Nordeste ou quem são “nordestinos” esconde a armadilha de referir-se a algo como sempre existente, portador de uma essência ou uma natureza biológica, condicionada pelo meio. Portanto, até mesmo a questão “O que é Nordeste Brasileiro”, central no livro de Carlos Garcia (1999) termina sendo um ato criativo: ao generalizar relações específicas, estabelecidas em um tempo e lugar sob o termo Nordeste.

Até mesmo para quem se percebe nordestina(o), dizer o que é Nordeste ou quem são os nordestinas(os) talvez seja um esforço de capturar uma unidade, que lhe exorbita. De dentro, é difícil percebê-la: a identidade como marcação da diferença é relacional e depende, para existir, de algo fora dela, que ela não é (WOODWARD, 2014).

A questão o que é Nordeste ou quem são seus habitantes em si é construída a partir de um pressuposto, de que existiria algo a ser abstratamente descrito. Seu efeito é, portanto, essencializador: opta-se pela redução da complexidade, pela limitação artificial do dinamismo da realidade, na qual nordestinas(os), através do processo de subjetivação, constroem uma identidade que não é natural, nem essencial, *nordestinizam-se* e são *nordestinizados* (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 17).

Ainda que as representações sobre Nordeste e Nordestinas(os) sejam naturalizadas em nossos cotidianos e funcionem como núcleos básicos de significações que auxiliam a dar sentido ao mundo, são categorias que nem sempre existiram: são constructos socioculturais, nomes que carregam imagens e significados resultantes de processos históricos e que modificaram seus sentidos no decorrer do tempo (PENNA, 1992).

Orientando-se pela desconstrução da região como espaço natural, Albuquerque Júnior (2011) defende a invenção¹ do Nordeste. Para ele, a imagem unificada de Nordeste seria produto do entrecruzamento de vários processos de regionalização, conduzidos por necessidades estratégicas de diferentes grupos sociais. Tais processos de regionalização teriam envolvido a consolidação discursos e práticas, resultando numa “produção imagética e textual da espacialização das relações de poder” (p. 33).

O Nordeste seria um recorte espacial, lugar simultaneamente imaginário e real no mapa do Brasil, não preexistente à sociedade que o encarnou. Desse modo, a noção de região, além da sua relevância geográfica ou para as áreas administrativa, fiscal e militar, comportaria

¹ Em seu livro “Preconceito contra origem geográfica”, Albuquerque Júnior esclarece que muitas das obras produzidas pela chamada nova história cultural desde a década de 1980 se utilizam do termo *invenção* “para dar a ideia, se não reforçá-la, de que aquele recorte espacial, aquela identidade, aquele nome que designa um dado local do planeta, não é natural, foi produto das ações humanas, foi resultado de um conjunto de eventos históricos” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 25).

uma visão estratégica do espaço, ligando-se às disputas de poder. Nesse contexto, região consistiria em “um ponto de concentração de relações que procuram traçar uma linha divisória entre elas e o vasto campo do diagrama de forças operantes em um dado espaço” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 36).

Com base no pensamento desenvolvido por Albuquerque Júnior (2011) podemos compreender Nordeste e nordestinas(os) como sínteses imagéticas e textuais, abertas e reconfiguráveis, decorrentes dos movimentos de espacialização do poder, da colisão de grupos sociais e de sujeitos que interferem e atualizam discursos e práticas, a partir do contexto em que se encontram.

Ao lado desse aspecto dinâmico, mutável no decurso do tempo, alguns textos e imagens sobre Nordeste e nordestinas(os) parecem fixos e recorrentes. Essas imagens cristalizadas servem de insumo para a estruturação de preconceitos, de ideias que depreciam a região e seus habitantes, que se apresentam sob diversas formas no contexto brasileiro atual.

O esforço pela compreensão do preconceito contra Nordeste e nordestinas(os) na atualidade passa pela busca por alguns dos antecedentes, ou seja, acontecimentos históricos, práticas sociais e construções discursivas, que ensejaram a invenção do Nordeste como espaço à margem da nação e que corroboraram para a estigmatização de seus habitantes.

1.1 Condições históricas, sociais e discursivas da invenção do Nordeste

Segundo Albuquerque Júnior (2011) o Nordeste teria sido inventado no período compreendido entre os anos de 1910 e 1920. Nos referido intervalo temporal, mudanças relevantes nos âmbitos político, social e cultural teriam modificado substancialmente a visibilidade e a dizibilidade da região, com a emergência de novos conceitos, temas, objetos, figuras, imagens, que permitiriam ver, falar, organizar e problematizar o Nordeste (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Por volta dos anos 1920 se condensaram condições para a visibilidade do Nordeste (e do Sudeste), porém nas décadas anteriores já estavam gestadas as sementes da polarização Norte/Sul. Penna (1992) sinaliza que desde a segunda metade do século XIX, com a crise política e econômica decorrente do fim do ciclo do açúcar, cresceu a percepção de perda de valor das chamadas províncias do Norte, em contraste às do Sul:

A fração agrária regional tem consciência tanto da perda de valor das Províncias do

Norte no espaço nacional quanto de que a crise, embora tingindo diferencialmente seus vários setores, afeta o regime de trabalho e as relações de classe que lhes interessa preservar. A percepção é de que a crise econômica (falta de capital, de financiamentos, de infra-estrutura de transportes, etc.) deve-se ao descaso do governo central, que favorece as províncias do Sul. (PENNA, 1992, p. 23)

Tais circunstâncias levaram a um primeiro movimento de homogeneização em torno da ideia de crise, caracterizado por uma mudança de percepção do espaço da noção estadualista para regionalista que teria fundado os discursos regionalistas daí formulados. A ideia de crise foi a marca essencial desse discurso primeiro momento regionalista, que teria contribuído para a elaboração de uma ideologia do atraso em torno da região (PENNA, 1992).

A consequência imediata desse primeiro movimento de visibilidade das chamadas “Províncias do Norte” foi a evidenciação das diferenças internas, simultânea à promoção da homogeneização através do apelo a um passado comum, que situava o Nordeste como “berço da nacionalidade, de modo que a luta contra a crise possa ser vista como uma luta em defesa dos interesses pátrios” (PENNA, 1992, p. 23-24).

A elaboração intelectual que sustenta esse pleito por visibilidade no plano nacional é feita inicialmente a partir das elites regionais – formada por grandes proprietários da Zona da Mata, comerciantes das cidades, produtores de algodão e criadores de gado. A região é pintada como “espaço de saudade”, em leituras conservadoras e tradicionais da região que servem como trincheiras para a defesa de privilégios ameaçados (ALBUQUERQUE, 2011, p. 46-47).

O discurso da seca é fortemente utilizado e a descrição de paisagens de morte e escassez formam a representação da região miserável, sofrida, pedinte e marginalizada pelos poderes públicos:

O discurso da seca e sua 'indústria' passam a ser a 'atividade mais constante e lucrativa nas províncias e depois nos Estados do Norte, diante da decadência de suas atividades econômicas principais: a produção de açúcar e algodão. A seca torna-se o tema central no discurso dos representantes políticos do Norte, que a instituem como o problema de suas províncias ou Estados (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 72)

Alguns elementos desse discurso regionalista tradicionalista foram explicitados no Congresso Agrícola do Recife (1878), organizado em reação à exclusão das atividades agrícolas do então Norte da pauta de discussões do Congresso Agrícola convocado pelo Império:

No Congresso Agrícola do Recife, várias foram as teses apresentadas que defendiam a subvenção, por parte do Império, da vinda de imigrantes estrangeiros para esta área, o que já começava a acontecer no Sul do país, através de iniciativas particulares.

Muito se reclamou, também, a adoção de medidas visando a obrigar os homens pobres livres, vistos por estas elites como vagabundos e preguiçosos, ao trabalho regular e na grande lavoura, solicitando, para isto, a criação de colônias agrícolas, medida adotada emergencialmente durante a seca de 1877-79, mas que se mostrara ineficiente e uma fonte privilegiada de corrupção (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 96).

Percebemos, portanto, que os pleitos se voltavam a interesses de grupos em processo de perda de hegemonia em relação do poder central e que algumas das ideias defendidas pautavam-se na desqualificação dos próprios habitantes da região, vistos como vagabundos e preguiçosos. Desse modo, podemos inferir que as próprias elites nordestinas contribuíram para gerar imagem pejorativa em desfavor de seus semelhantes, utilizada como pretexto para a exigência de investimentos estatais, que sequer vieram a ser efetivamente utilizadas na região, corroborando para a perpetuação da pobreza da população.

Em paralelo ao declínio econômico do Norte, a desorganização do sistema de mão-de-obra decorrente do fim da escravidão formal estimulou fluxos migratórios no sentido de atender à demanda exigida pela expansão da cultura cafeeira do Sul, em crescente processo de industrialização e de urbanização. Segundo Schwarcz (2015), “no período de 1872 a 1900 foi na região Nordeste que houve maior perda populacional, como consequência do comércio interno de escravos que despovoou a economia do açúcar e do algodão, e reforçou a densidade dos estados cafeeiros” (p. 326).

Ademais, o incentivo à imigração estrangeira foi a solução adotada pelo Governo brasileiro para suprir a exigência da expansão cafeeira, resultando na entrada de 79 mil imigrantes por ano, entre 1904 e 1930, no Brasil (SCHWARCZ, 2015).

Os contingentes eram destinados às fazendas de café da região Sudeste e núcleos coloniais oficiais nos estados do Sul, porém o manejo dos contingentes ocorreu de modo distinto entre o Sul e o Sudeste:

Como existiam grandes áreas não ocupadas no Sul do país, instalou-se aí um modelo de imigração baseado em pequenas propriedades policultoras. [...] As propriedades eram, porém, muito isoladas, e seus habitantes sujeitos a todo tipo de adversidades [...]. Já no caso dos cafezais, em especial em São Paulo, o modelo que vingou foi o da imigração estrangeira subvencionada pelo Estado ou pelos proprietários de terra, para o trabalho direto nas fazendas. [...] Respondendo à pressão dos próprios fazendeiros, na década de 1890 começaria o subsídio da União, que cumpriu o papel de equilibrar o fluxo de pessoas com as necessidades crescentes da economia (SCHWARCZ, 2015, p. 321).

Quanto ao tratamento dado pelo Estado brasileiro quanto à mão-de-obra que internamente se deslocava, nota-se uma lacuna sobre eventual política ou apoio específico ao migrante interno do Norte/Nordeste, embora essas migrações atendessem a necessidades

econômicas e produtivas dos processos de desenvolvimento e integração dos mercados brasileiros (LIMA, 2014).

Embora migrantes e imigrantes se deslocassem em busca de postos de trabalho e oportunidades os tratamentos não eram iguais. Comparando a situação do imigrante destinado às fazendas de café e o migrante nordestino na Amazônia Celso Furtado destacou que:

O imigrante europeu, exigente e ajudado por seu governo, chegava à plantação de café com todos os gastos pagos, residência garantida, gastos de manutenção assegurados até a colheita. Ao final do ano estava buscando outra fazenda em que lhe oferecessem qualquer vantagem. Dispunha sempre de terra para plantar o essencial ao alimento de sua família, o que o defendia contra a especulação dos comerciantes na parte mais importante de seus gastos. A situação do nordestino na Amazônia bem diversa: começava sempre a trabalhar endividado, pois via de regra obrigavam-no a reembolsar os gastos com a totalidade ou parte da viagem, com instrumentos de trabalho e outras despesas de instalação. Para alimentar-se dependia do suprimento que, em regime de estrito monopólio, realizava o mesmo empresário com o qual estava endividado e que lhe comprava o produto. As grandes distâncias e a precariedade de sua situação financeira reduziram-no a um regime de servidão. (FURTADO, 2007, p. 196).

Ademais, ressalte-se que as populações migrantes saídas do contexto de servidão foram assimiladas na realização das “tarefas mais duras e desprestigiadas, que não interessavam aos imigrantes estrangeiros”, o que reflete uma desigual distribuição de oportunidades e condições de trabalho entre migrantes e imigrantes (ALBUQUERQUE, 2012, p. 98).

Importa ressaltar que nessa época teorias como o darwinismo racial e mesmo a antropologia criminal lombrosiana, que relacionavam raça e evolução e consideravam a mestiçagem fator de degeneração social, eram amplamente difundidas no país (SCHWARCZ, 2015, p. 329).

Nesse contexto, a entrada em massa de imigrantes no país como política de Estado veio a atender a esse anseio pelo branqueamento do país, o que era de certa forma, contrariado com os migrantes negros e mestiços que insistiam em chegar, especialmente da Bahia:

É este afluxo de uma população de maioria negra, que constitui, durante a década de 1920, sessenta por cento dos migrantes que chega a São Paulo e que vai encontrar uma província onde a população se branqueava rapidamente com a imigração europeia, realizando o sonho de suas elites, que faziam com que estes migrantes fossem marcados pelo estereótipo do baiano (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2012, p. 98).

As áreas urbanizadas do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais constituíram-se como eixo político-econômico do país, e também vitrines do projeto político republicano e moderno brasileiro: à cidade do Rio de Janeiro coube a função de Distrito Federal da

República, à de São Paulo, metrópole do café, entreposto comercial e financeiro e a Belo Horizonte, o papel de capital projetada de seu estado. Expulsas dos centros elegantes das cidades pelas políticas de “embelezamento” que marcaram o período, as populações empobrecidas foram sendo deixadas ao largo da “civilização”, representadas pelas áreas urbanizadas (SCHWARCZ, 2015, p. 327-328).

Assim, o Norte/Nordeste do Brasil viveu um processo de aprofundamento de sua dependência econômica e de sua submissão política em relação ao eixo Sul do país, que motivou o agrupamento de discursos políticos dos representantes dos Estados do Norte em torno de temas de apelo (seca, cangaço, messianismo, lutas de parentela pelo controle dos Estados) que sensibilizem a opinião pública nacional, com o objetivo de angariar recursos e abrir *locus* institucionais no Estado (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2015).

Desde a Constituição de 1891 havia sido implantado o presidencialismo, federalismo e sistema bicameral, de modo que o peso das unidades federativas aumentava perante a disputa pelos recursos do poder central. Como boa parte da arrecadação de impostos nacionais e de sua aplicação ficava sob responsabilidade dos governos estaduais, a captura do poder central pelos grupos políticos hegemônicos nos estados mais ricos terminou sendo favorecida.

À República sustentada ditatorialmente até 1894 seguiu-se o arranjo oligárquico, sustentado por leis eleitorais que garantiam um número reduzido de eleitores e cidadãos elegíveis para os cargos públicos (SCHWARCZ, 2015, p. 321). A convocação das eleições e início do primeiro governo civil de Prudente de Moraes, do Partido Republicano Paulista, tinha por preocupação, nas palavras de Schwarcz, “executar uma política de pacificação do país, garantir os interesses da elite cafeicultora de São Paulo e realizar a transição da República jacobina para a República oligárquica” (2015, p. 321).

A partir de 1898, a Política dos Governadores, que oportunizou o controle político do governo federal pelo revezamento entre as elites locais dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, consolidou a influência política do governo federal desde e para o eixo Sudeste do país (SCHWARCZ, 2015).

Esse modelo de captura do poder por grupos economicamente hegemônicos foi reproduzido nos estados, “onde as chamadas oligarquias passaram a ter o controle da máquina pública, colocando-a a serviço de seus interesses, o que também se reproduzia em cada município, alijando assim da participação política e administrativa grande parcela da população” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 97-98).

Desse modo, a matriz ideológica autoritário-conservadora e oligárquica permeia a

gênese da nação brasileira, e não apenas da região Nordeste. O funcionamento controlado de uma democracia aparente em todo país era garantido pelas negociações mantidas entre chefes locais, os coronéis, governadores de estados e o presidente da República.

O coronel, figura atribuída tipicamente ao Nordeste, desempenhava função fundamental no sistema oligárquico como um todo. Nesse sentido:

O coronel seria um dos elementos formadores da estrutura oligárquica tradicional baseada em poderes personalizados e nucleados, geralmente, nas grandes fazendas e latifúndios brasileiros. [...] Ele hipotecava seu apoio ao governo estadual na forma de votos, e em troca, o governo garantia o poder do coronel sobre seus dependentes e rivais, especialmente através da cessão de cargos públicos (SCHWARCZ, 2015, p. 322).

Assim, foi no âmbito das disputas por poder político entre elites locais pela cena nacional, que se articulou o regionalismo tradicionalista nordestino em oposição ao Sul/Sudeste. Conforme Manifesto Regionalista de 1926, lido no Primeiro Congresso Brasileiro de Regionalismo (Recife-PE) tinha como um dos eixos temáticos do movimento seria a conservação dos valores regionais e tradicionais do Nordeste, em oposição aos do Sul (especificamente Rio e São Paulo), marcados pela modernidade e pela “novidade estrangeira” (PENNA, 1992, p. 26-27).

As imagens do Nordeste, como região de crise e de atraso relacionam-se a esse regionalismo tradicionalista que também se manifestou como reação conservadora à sociedade capitalista que se implantava no país, a partir do Sul/Sudeste, representantes do progresso e modernidade.

Em especial, as representações sobre São Paulo formaram-se, em paralelo, referenciadas pelo deslumbramento com a sociedade burguesa estrangeira, com o moderno, com o urbano, ocultando e excluindo, porém, a sua face contrária, não elegante:

Em São Paulo, a “boa sociedade” descobriu novos hábitos sociais nos bailes, no *turfe*, no *trottoir* e nas noitadas no teatro. E também em São Paulo o processo de urbanização implicou o “embelezamento” da cidade, mas igualmente a expulsão da pobreza. Se a infraestrutura da cidade foi alterada com a abertura de novos bairros e ruas elegantes como a avenida Paulista, casebres e favelas foram destruídos, com o objetivo de garantir o prolongamento e ampliação de ruas, largos e praças. (SCHWARCZ, 2015, p. 327)

Semelhantes políticas de “embelezamento”, com a expulsão das populações empobrecidas da área urbana aconteceram também nas cidades do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte. Os destinos dessas cidades foram reinventados, cabendo à capital paulistana o novo papel político e econômico advindo da economia do café segundo, à antiga corte carioca o papel de Distrito Federal da República e Belo Horizonte, uma nova cidade especialmente

projetada para cumprir o papel de capital de seu estado (SCHWARCZ, 2015, p. 328).

Desse modo, vislumbra-se uma forma de se ditar a modernidade com a exclusão do que a nega, expulsando-se o que lhe contraria para a periferia, à margem dos espaços urbanos e das representações de moderno a eles associados.

No plano nacional, a identidade do eixo Sul/Sudeste se firmou através da negação das pessoas e espaços que denunciavam a persistente anti-modernidade, relegando-os material e simbolicamente à periferia do Brasil, que imagetivamente tomava forma de Norte/Nordeste.

Especialmente quanto ao regionalismo paulista, as imagens de um Nordeste que lhe é oposto, inferior, medieval apareceram refletidas em séries de artigos publicados no jornal “O Estado de São Paulo”, durante os primeiros anos da década de 1920, que contrapunham imagens de Nordeste a imagens de São Paulo (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Com base nesses conteúdos o autor identifica o movimento regionalista paulista como sendo um regionalismo de superioridade, do qual podem ser deduzidos os seguintes elementos:

a) objetivo de construir uma imagem para São Paulo, em contraposição às visões do Nordeste apresentadas na série “Impressões do Nordeste”;

b) demonstrar superioridade de São Paulo e de sua população formada por elementos europeus: a cidade aparece como espaço vazio preenchido por populações europeias;

c) encobrimento do uso de mão-de-obra escrava e das populações indígenas, negras e mestiças na história do estado paulista;

d) desprezo pelos outros nacionais e orgulho da ascendência europeia branca;

e) São Paulo como berço da nação civilizada, progressista e moderna, com a superação do quadro medievo, a ser generalizado para toda a nação.

Desse modo, tanto o regionalismo de inferioridade, fundado no discurso regionalista nordestino que vitimiza a região, quanto o regionalismo de superioridade paulista, que se baseou na inferiorização da região Nordeste e seus habitantes para construir a referência superior dentre os povos da heterogênea nação brasileira, serviram à invenção do Nordeste e dos “nordestinos”.

Percebe-se, sobretudo, que inicialmente essas marcações regionais tanto do Norte/Nordeste e do Sul/Sudeste demonstraram-se seletivas de acordo com interesses e pontos

de vista de grupos de poder locais (elites econômicas e intelectuais), e que possivelmente pouco representavam a maioria numérica das pessoas que efetivamente habitavam os respectivos territórios.

O banditismo ou cangaço também são alocados por esses porta-vozes das regiões, especialmente políticos e jornalistas, como tema que constrói imagens de um Nordeste marginal como consequência das secas e da falta de investimentos. As narrativas sobre o cangaço, a repressão aos movimentos messiânicos e as secas são assuntos que ganham espaço na imprensa paulista e servem “para marcar a própria diferença em relação ao Sul e veicular um discurso civilizatório, moralizante, em que se remetem as questões do social para o reino da natureza ou da moral” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 75).

O olhar sobre tais fenômenos sociais também serviram à marcação da inferioridade racial dos “nordestinos”, sendo o determinismo biológico responsável pelo aparecimento dos “fanáticos boçais que se disseminavam por toda parte na região” e pelas “turbas que os assediavam, homens e mulheres de aspectos alucinados, olhos esbugalhados, com os braços estendidos, atirando-se por terra, tentando tocar a barra da batina do beato”, como também pela “violência dos bandidos facinorosos” (“Impressões do Nordeste”, O Estado de S. Paulo *apud* ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 56).

Tais movimentos sociais, todavia, além de não exclusivos da região Nordeste podem ser lidos como uma reação ao processo de modernização e suas precariedades na abordagem de questões historicamente sensíveis, como a tributação, a questão agrária e a posse de terras:

Em distintas regiões do país estouraram movimentos sociais que combinavam a questão agrária e a luta pela posse de terra com traços fortemente religiosos. Levantes como Contestado [Paraná /Santa Catarina], Juazeiro [Ceará], Caldeirão [Ceará], Pau de Colher e Canudos [Bahia] representaram o lugar do encontro entre a mística e a revolta, o resultado pouco previsto do processo de modernização e da desatenção com esse grande contingente populacional. Abandonados por uma República que fazia da propriedade rural a fonte de poder oligárquico, grupos de sertanejos buscaram transpor o abismo que os separava da posse de terra, teceram relações inesperadas entre a história e o milenarismo, e sonharam viver numa comunidade justa e harmônica. (SCHWARCZ, 2015, p. 332)

Ademais, o movimento modernista, apropriando-se de temáticas das ditas tradições culturais regionais, rearranjou os signos em imagens para compor uma nova forma de dizer o Brasil (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012). A crítica ao espaço natural, rural, ao sertão, o movimento teria reforçado a imagem de São Paulo como território de superação do atraso:

O movimento iniciado em 1922 expressava, na verdade, no campo cultural, a hegemonia econômica e política deste estado e a tendência de suas elites de se

considerar a locomotiva que puxava o restante da nação. A identidade paulista passa a ser descrita a partir da temática do moderno e do novo; o trabalho, a indústria e o fenômeno urbano passam a ser os ícones que agora definem a paulistanidade. Assim como sua geografia apontava, São Paulo estaria acima alguns metros do restante do Brasil (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 73).

Há que se realçar, ainda, que os modernistas expressavam a incorporação à vida social do país, de novos temas trazidos pela organização urbano-industrial, em especial a emergência de novos grupos sociais, tais como, a burguesia industrial e financeira, a classe operária e a classe média.

A partir da década de 1930, há uma reelaboração substancial do regionalismo nordestino que passa a ser agenciado por acadêmicos, artistas e intelectuais de classe média ligados à esquerda, especialmente comunista, e a setores burgueses da sociedade. Em muitos desses discursos, produzidos em meio à difusão das ideias marxistas no país, vários mitos do passado são relidos para configurar um Nordeste como território de revolta contra misérias e as injustiças. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Mesmo quando dito como Nordeste da miséria e injustiça social, lugar da transformação revolucionária da sociedade, é idealizado como local de resistência à dominação burguesa e que caminha para a revolução. Nesse sentido, a mudança de enfoque não supera a noção de que se trata de um espaço que concentra os problemas brasileiros, apenas abre-se uma via alternativa de resgate à ordem e disciplina burguesas, que consistiria na disciplina revolucionária:

Neste discurso, a esperança dos retirantes da seca, dos pobres da região, de sua terra da promessa, aparece sempre num indefinido lugar ao Sul. Seja o Sul de Pernambuco com suas usinas, seja o Sul da Bahia com seu cacau, ou o Rio de Janeiro de São Paulo com o café e a indústria. Este Sul, além de ser uma miragem de melhoria de vida, de fim de miséria, de “encontro com a civilização” é também visto como o local de transformação do camponês alienado em operário, classe portadora do futuro. O Sul é o caminho da libertação do nordestino, mesmo que possa significar, inicialmente, o aprisionamento na máquina burguesa de trabalho (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 224).

Em obras da década de trinta de Graciliano Ramos e Jorge Amado, na poesia de João Cabral de Melo Neto, na pintura de caráter social da década de quarenta, e no Cinema Novo do final dos anos cinquenta e início dos anos sessenta, aparece “o Nordeste como exemplo privilegiado da miséria, da fome, do atraso, do subdesenvolvimento, da alienação do país [...] vindo ao encontro, em grande parte, da imagem de espaço-vítima, espoliado; espaço da carência, construído pelo discurso de suas oligarquias” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 217).

Embora a imagem de nordestinas(os) que emerge nessa literatura seja relida a partir do potencial para transformação social através da revolta, a literatura do romance de trinta circula sobre os mesmos temas já consagrados e cristalizados pelos discursos tradicionalistas.

Nas décadas de 1950 e 1960, a necessidade institucional de intervir nos espaços regionais para promover o projeto capitalista no país do olhar sobre o Nordeste: para além do discurso regionalista dos grupos agrários locais, o Nordeste torna-se questão nacional.

Ressignificado como área de subdesenvolvimento, a região passa a ser objeto de intervenção estatal com vistas à promoção do progresso, a partir de uma matriz nacionalista, sulista com proposta industrializante, que justifica a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)², em 1959, que termina por reforçar o caráter periférico da economia da região:

Com a SUDENE, ganha novo rumo a articulação das regiões entre si, já alterada pelo intervencionismo do estado a partir dos anos 30 [com a criação do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA)]: a divisão regional do trabalho é redefinida, integrando cada região ao mercado comum nacional. Verifica-se a dependência e complementariedade em relação à industrialização do Sul do país (PENNA, 1992, p. 29).

Desse modo, de espaço de abandono que clamava por atenção estatal, instituído pela utilidade às oligarquias decaídas da região, o Nordeste passou a objeto de estudo como ícone de subdesenvolvimento brasileiro.

Embora esses olhares possam ter ampliado o acervo de imagens e ditos sobre o Nordeste, o reducionismo na visão da seca, aridez do ambiente e fome como condição permanente e generalizada entre grupos sociais da região, bem como a leitura dos problemas sociais como problemas exclusivos da região se consolidou no imaginário. Os discursos que o embasam, gestados desde as primeiras décadas do século passado, são a condição de possibilidade para os enunciados que, atualmente continua citando o Nordeste como território antimoderno. (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011; 2012).

A seleção de enunciados objetos de reforço apesar de não consciente ou planejada, a cada momento, atendeu a lógicas pragmáticas, orientadas por interesses reais de grupos que reivindicavam posições de poder dentro do projeto de nação que se formava.

² A SUDENE foi criada pela Lei Federal nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que define como área de atuação da Superintendência o Nordeste, considerado como a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além da zona de Minas Gerais compreendida no então denominado Polígono das Secas.

Segundo Albuquerque (2011), as décadas de vinte e quarenta, o dispositivo (de poder) das nacionalidades e da formação discursiva nacional-popular impactou a história brasileira e norteou a unificação das identidades nacional e regionais, tendo por efeito a impressão de uma unidade anterior que se dissolveu.

Nesse contexto, tanto a nação quanto regiões foram efeitos discursivos que teriam criado uma aparência de unidade, na medida em que era reforçada a imprescindibilidade de unificar espaços em torno da ideia de nação, vista como um organismo composto por diversas partes, que deviam ser individualizadas e identificadas, sendo que a busca da nação leva à descoberta da região com um novo perfil para se conhecer o país (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Na teia de disputas em torno de espaços dentro da nação brasileira, o Nordeste e os nordestinos foram também construídos a partir de um saber estereotipado sobre a região, configurando-se como espaço de gueto nas relações sociais em nível nacional. Curiosamente, através dos tempos, a elaboração imagético-discursiva sobre região vem sendo preservada como “lugar da periferia, da margem, nas relações econômicas e políticas do país, que transforma seus habitantes em marginais da cultura nacional” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 38).

Essa persistência de representações estereotipadas sobre nordestinos e nordestinas no discurso midiático brasileiro foi estudada por Daniel do Nascimento e Silva (2010), em particular através de textos veiculados em jornais Folha de S. Paulo, O Estado de S. Paulo e O Globo e na revista Veja.

Para o mencionado autor, o referido discurso é violento “e seus modos de exibição emergem em uma comunicabilidade que não apenas demarca o mapa que define os participantes da modernidade do Brasil e os *outsiders*, sujeitos que habitam o território da exclusão e do não-humano, mas também conferem, frequentemente sob o signo da dor e da abjeção, possibilidades de existência política e subjetiva” (SILVA, 2010, p.182).

1.2 Nordestinos subalternos e elites nordestinas

As representações pejorativas que ainda compõem a síntese imagética do Nordeste, em boa parte foram delimitadas discursivamente por autoridades, portadoras da fala: órgãos estatais, intelectuais, artistas, escritores, políticos que, de dentro e de fora da nascente região, estabeleceram-se no ato de enunciá-la simbólica, política e materialmente (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012).

Nesse processo de enunciação, percebemos uma assimetria quanto aos privilégios de fala, entre aqueles que dizem, sujeitos de discurso, e os que são ditos, objetos de discurso. Podemos tentar compreender tal assimetria através das noções de elite e povo que, embora essencializantes, visibilizam a heterogeneidade dos interesses e dos grupos em disputa, em que se distingue uma zona intermediária ou amortecedora flutuante da elite-subalterna regional como um desvio de um ideal e o povo ou os subalternos, definidos como uma “diferença da elite”. (SPIVAK, 2010, p. 59)

Spivak (2010) discute o processo de formação das elites, visto a partir da herança colonial. A autora reconhece a lógica de uma rede de estratificação dinâmica que descreve a produção social colonial como um todo. Essa divisão hierarquizada, no momento pós-colonial seria composta pela elite – formada por grupos dominantes estrangeiros, grupos dominantes nativos em toda nação, grupos dominantes nativos regionais e locais – e o povo ou classes subalternas, que seriam o restante da população, não integrante daqueles grupos (SPIVAK, 2010).

Assim, nos espaços da nação marcada pelo passado colonial os interesses tendem a distinguir-se conforme hegemonias desfrutadas pelos mencionados grupos dominantes nativos regionais e locais e o povo. Especial atenção nessa dinâmica mereceria a elite menor, formada pelos grupos dominantes nativos regionais e locais, que seria um grupo intermediário ou amortecedor entre o povo e os grupos dominantes macroestruturais estrangeiros.

Esse grupo intermediário pode ser entendido como um entre-lugar ou *antre*, de modo que uma mesma classe ou elemento que era dominante em uma área pode figurar entre os dominados em outra. Tal condição intermediária tende a contribuir para ambiguidades e contradições nas atitudes e alianças, de modo que grupos dominantes nativos, ainda que ligados aos estratos sociais hierarquicamente inferiores possam agir nos interesses de grupos hierarquicamente superiores (SPIVAK, 2010, p. 58).

A noção de povo, por sua vez, assim como a de região, gera um efeito totalizador, unificador e funcional ao dispositivo das nacionalidades, desse modo “[o] povo não é nem o princípio nem o fim da narrativa nacional; ele representa o tênue limite entre os poderes totalizadores do social como comunidade homogênea, consensual, e as forças que significam a interpelação mais específica a interesses e identidades contenciosos, desiguais, no interior de uma população” (BHABHA, 1998, p. 207).

O povo (ou grupos subalternos), ou a população em geral, são aqueles demarcados em

sua diferença. Não integram as elites que os enunciam e nesse aspecto de dizer a diferença desse “outro”, as elites se afastam da própria noção de povo (SPIVAK, 2010 p. 58).

Pudemos observar, especialmente a partir dos estudos realizados por Durval Albuquerque Júnior, que boa parte das imagens sobre nordestinos foram estimuladas ativamente por representantes da elite formada especialmente por grupos dominantes nativos regionais e locais, ou seja, do próprio Nordeste e de alguns dos seus Estados, com o também por grupos regionais, com aspiração de dominância em toda nação, aqui entendidos como os do eixo Sul/Sudeste.

No contexto de formação das representações regionais brasileiras, portanto, o consenso em torno de homogeneidades geradas a partir de interesses em disputa não se deu de forma representativa da diversidade dos interesses e expressões de vida, das pessoas que integravam os cortes territoriais. Contrariamente, a afirmação desses espaços deu-se a partir de um saber localizado de grupos hegemônicos do norte, que lamentavam a perda de poder e que buscavam recompor o um passado, uma história, com sonegação de outras múltiplas que seriam possíveis, e também do sul, que afirmavam sua superioridade através da representação do atraso do Norte. Em ambos os casos, os “nordestinos” (ou povo) de quem se fala encontram-se distantes do enunciador (elites nordestinas e do Sul/Sudeste).

Na sobreposição discursiva que gerou os tipos nordestinos não se pode olvidar essa multiplicidade de interesses, classes sociais, posições de identidade dentro do espaço que se inventava a partir de privilégios de fala. No processo de invenção da nação brasileira e de suas regiões, o “povo nordestino” pode ser compreendido como os grupos subalternos da região, o *outro* de quem as próprias elites nordestinas se distinguem, objetos de conhecimento e não sujeitos de fala:

Dentro das próprias nações, muitos destes valores, destas concepções que foram produzidas pelos europeus [com especial destaque para as marcações transversais de raça e de gênero] e assimiladas parcialmente pelas elites das colônias servirão, muitas vezes, para diferenciar e discriminar não apenas as demais classes ou grupos sociais, como áreas ou regiões inteiras. Se as elites brasileiras trouxeram da Europa ou assimilaram dos europeus o conceito de civilização e procuraram construir sua imagem e pautar suas atitudes a partir dele, também o utilizaram para diferenciar e marcar negativamente dadas parcelas da nossa população, como os pobres, os negros e os mestiços, até áreas inteiras do país, como o sertão, o interior ou o meio rural (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 39).

Desse modo, as elites, inclusive as do Nordeste, que dizem sobre esse outro “nordestino”, o estigmatizado, são formadas pelos que buscam, via de regra, distinguir-se e distanciar-se dessa imagem subalterna. Nesse sentido, Celso Furtado destaca a cisão entre

elite e povo no quadro cultural brasileiro da década de 1920, caracterizada pela valorização da produção cultural estrangeira e pelo desprezo aos chamados elementos da chamada *cultura popular*:

O distanciamento entre elite e povo será o traço marcante do quadro cultural que emergirá como forma de progresso entre nós. As elites, como que hipnotizadas, voltam-se para os centros da cultura européia (sic). O povo era reduzido a uma referência negativa, símbolo do atraso, atribuindo-se significado nulo à sua herança cultural não-européia e negando-se valia à sua criatividade artística. [...]Desprezados pelas elites, os valores da cultura popular procedem seu caldeamento com considerável autonomia em face da cultura das classes dominantes. A diferenciação regional do Brasil deve-se essencialmente à autonomia criativa da cultura de raízes populares (FURTADO, 1999, p. 64-65)

Por outro lado, a incorporação do elemento popular nas imagens de Nordeste foi também utilizada como estratégia para se criar coesão com a classe dominada regional, pelo ocultamento das divisões sociais, sendo que a “noção de crise age como mobilizadora, pretendendo unificar, diante do perigo, interesses e destinos” (PENNA, 1992, p. 24).

O povo, nesse contexto, aparece nos discursos como recurso retórico, conforme destaca Homi Bhabha:

É precisamente na leitura entre as fronteiras do espaço-nação que podemos ver como o conceito de "povo" emerge dentro de uma série de discursos como um movimento narrativo duplo. O conceito de povo não se refere simplesmente a eventos históricos ou a componentes de um corpo político patriótico. Ele também é uma complexa estratégia retórica de referência social: sua alegação de ser representativo provoca uma crise dentro do processo de significação e interpelação discursiva. Temos então um território conceitual disputado, onde o povo tem de ser pensado num tempo-duplo. O povo consiste em "objetos" históricos de uma pedagogia nacionalista, que atribui ao discurso uma autoridade que se baseia no pré-estabelecido ou na origem histórica constituída no passado. (BHABHA, 1998, p. 206-207).

Desse modo, o apelo em nome dos “nordestinos” aparece como uma abstração argumento retórico útil para reivindicar uma posição e recursos públicos, um espaço de atenção dentro da nação que se consolidava, segundo as elites locais que assumem essa representação em nome dos nordestinos, mas que ao mesmo tempo dela guardam distância.

1.3 Fronteiras da diferença: a alteridade nordestina e exclusão

A diferença é uma marca produzida como meio de inferiorização e submissão de grupos humanos com base em determinado traço distintivo. Afastando-se de um condicionamento biológico, refere-se à dimensão do poder, vivido e moldado no cerne das

relações em sociedade. Nada tem de natural, portanto, aproxima-se antes de um artefato ou arma que, conforme seu uso, pode conferir perdas ou ganhos para quem a maneja (SPIVAK, 2010).

Preliminarmente, importa perceber os afastamentos entre as noções de identidade e de diferença: as identidades são fabricadas por meio da marcação da diferença. Identidades seriam, pois, produtos da operação demarcatória, dela dependentes. A diferença seria aquilo que separa uma identidade da outra, estabelecendo distinções, frequentemente sob a forma de oposições. Desse modo, os mecanismos através dos quais a cultura estabelece fronteiras e distingue a diferença são cruciais para compreender as identidades que se formam (WOODWARD, 2014).

Quanto à afirmação política de identidades, que seria a utilização estratégica da diferença para afirmar espaços de poder, Butler (1997) sugere que os enunciados performativos podem ser utilizados para a autodefinição contextualizada como meio de intervenção em que as próprias palavras e seus efeitos performativos convertem-se em espaços de resistência e confrontação política no interior dos discursos dominantes.

Importa explicitar que, no presente trabalho, procuramos investigar meios através dos quais fronteiras que definem nordestinas(os) e Nordeste de modo depreciativo operam no discurso de ódio, entremeadas em relações de dominação e exclusão. A eventual constituição de identidades a partir da demarcação dessas fronteiras (WOODWARD, 2014), ou mesmo o uso estratégico de uma política de identidades (BUTLER, 1997) situam-se num momento posterior de análise que, embora estejam relacionadas ao com nosso objeto de estudo, exorbita-o.

Enfocamos no presente trabalho o ângulo das relações, entendidas como a ordenação intrínseca de um ser (ou grupo) em direção a outro (GUARESCHI, 2001), especialmente as relações de dominação e exclusão reveladas e reforçadas através do discurso de ódio contra nordestinas(os). Entender nordestinas(os) como sujeitos reunidos em um grupo, no contexto do presente e estudo, é, em certa medida, percebê-los desde um espectro de relações dentre outras tantas existentes, sem, todavia, reduzir os sujeitos ao enfoque proposto.

A marcação da diferença nas relações dá-se tanto através de sistemas simbólicos de representação quanto por meio de formas de exclusão social. Sistemas simbólicos de representação e as diversas formas de exclusão social operam, ao menos em parte, por meio de sistemas classificatórios, que aplica um princípio de diferença a uma população de uma

forma tal que seja capaz de dividi-la (e todas as suas características) em ao menos dois grupos – nós/eles; eu/outro (WOODWARD, 2014).

Se por um lado, a construção de sistemas classificatórios pode fornecer meios para dar sentido ao mundo social, gerando um certo grau de consenso de manter alguma ordem social (WOODWARD, 2014), por outro constituem-se em insumos manejados para vulnerabilizar, subjugar e explorar povos, especialmente quando operados dentro de uma lógica de relações sociais gestadas pela dominação colonial e, após, pelas transformações trazidas pela Modernidade.

A perspectiva da colonialidade do poder pode ajudar na compreensão de como sistemas classificatórios podem ser utilizados em instrumentos de dominação. O padrão de colonialidade do poder, conforme elaborado por Anibal Quijano, caracteriza-se por quatro aspectos por traços fundamentais a racialização como modelo de classificação social universal, o direcionamento de toda a forma hegemônica de trabalho e de sua exploração para a produção do capital, o eurocentrismo como modo de produção do conhecimento e de formação de subjetividades e o estabelecimento do Estado-Nação como forma de controle e autoridade deste novo padrão de poder, que funcionam como fiscalizadores e mantenedores do exercício da colonialidade do poder” (NASCIMENTO, 2011, p. 25-35).

O padrão de colonialidade do poder reflete-se no escalonamento hierárquico dos povos e resulta de uma epistemologia específica, ou seja, uma produção de conhecimento que dicotomiza e alcança a vida em suas diversas dimensões:

A colonialidade do poder só se sustenta por haver um modo específico de produção de conhecimento, uma epistemologia, que se relaciona com uma maneira específica de aplicar estes conhecimentos com fins de exercício do poder. É em função desta imagem, tudo o que não é moderno, não é civilizado; é atravessado pela marca da barbárie, da marginalização, da subalternidade. O local é, neste contexto, menor, marginal, bárbaro, subalterno. O local é deslocado do centro, é visto como ligado com o retrógrado, com o que precisa ser educado, melhorado, desenvolvido para alcançar o ideal/ global. Esta imagem supõe (e instrui) um escalonamento hierárquico entre quem é desenvolvido e quem não é, de modo que esta hierarquização estará pensada em termos de quem é moderno e quem não é. E há uma quase natural afirmação da inferioridade de quem não é marcado pela modernidade, precisando este ser educado, civilizado, colocado na marcha do progresso (pelos já modernos/ desenvolvidos), mesmo que isso implique – e é o que geralmente acontece – na instauração de um processo de dominação (FLOR DO NASCIMENTO, 2010, p. 38-39).

Considerando a herança colonial e a formação nacional brasileira, podemos notar que a invenção da diferença decorre, dentre outros fatores, de uma operação realizada externamente aos sujeitos (de)marcados, não nascendo de suas subjetividades, conforme

explica Segato (2010):

O que importa destacar aqui é que, quando o sistema (o contexto), primeiro colonial e mais tarde nacional [...], se constitui, e no próprio ato de sua emergência e instauração idiossincrática, ele, como efeito deste movimento de emergência, cria seus outros significativos ao seu interior: todo estado – colonial ou nacional – é outrificador, alterofílico e alterofóbico simultaneamente. Vale-se de instalar seus outros para entronizar-se, e qualquer processo político deve ser compreendido a partir desse processo vertical de gestação do conjunto inteiro e do acumamento das identidades de agora em diante consideradas “residuais” ou “periféricas” da nação (SEGATO, 2010, p. 7).

Desse modo, podemos entender que a delimitação do Nordeste como espaço significativo marginal resultou de práticas sociais e econômicas, mas, sobretudo de construções discursivas e estatais inseridas no grupo de *outridades* produzidas dentro do espaço colonial e após nacional (SEGATO, 2002).

Essa diferença distingue-se da diversidade cultural, conceito objetivador relacionado às noções liberais de multiculturalismo e de intercâmbio cultural, que também seria, segundo Segato (2002), uma retórica de separação de culturas totalizadas. A *outridade* relacionada ao conceito alteridade histórica seria uma forma de relação, uma modalidade peculiar de *ser-para-outro* no espaço delimitado da nação onde essas relações se deram, sob a interpelação estatal e articulada por uma estrutura própria de desigualdades (SEGATO, 2002, p. 121-122).

As alteridades históricas seriam aquelas que se formaram ao longo das histórias nacionais e cujas formas de inter-relação são idiossincráticas. São os *outros* resultantes de formas de subjetivação que partem de interações através de fronteiras históricas interiores, inicialmente no mundo colonial e logo, no contexto demarcado pelos Estados nacionais. Nesse sentido, seria possível pensar a diferença do nordestino subalterno, estigmatizado como uma alteridade histórica, dentro do contexto de tensões específicas da formação nacional da diversidade brasileira.

Nessa linha de raciocínio, a diferença nordestina atende a uma reprodução interna específica do *modus operandi* de produção de exclusões coloniais e modernas. A origem regional, em particular a polarização norte/sul, pode ser lida como um modo relevante de heterogeneidade interior, uma das descontinuidades produzida no projeto nação brasileira.

O recorte regional, especialmente do Nordeste interagiria com outras dimensões de diferença – tais como étnica, de classe, de gênero – atuantes na distribuição e diversidade de acesso a bens materiais e simbólicos dos lugares do imaginário e sociais e das riquezas materiais e simbólicas no espaço-nação brasileiro. Essa descontinuidade referente à origem nordestina pode constituir-se, portanto, em mandato igualmente ineludível, corporificado

materialmente e gerando equivalentes hierarquias e tensões (SEGATO, 2002).

Das muitas cisões resultantes do processo unificador da nação, a linha principal de clivagem seria o *apartheid social*, no qual um Brasil moderno, com cidadania e riqueza contrasta com um outro, Brasil dos miseráveis, dos *descastados*, dos sem esperança, dos excluídos (SEGATO, 2002, p. 115).

Em um enfoque psicossocial da exclusão social, Guareschi (2001) compreende a competitividade, pressuposto do liberalismo, ou neoliberalismo, hegemônico em nossos dias, tanto no plano econômico, como no filosófico e social, é o de que o progresso e o desenvolvimento só são possíveis através da competitividade.

As consequências palpáveis do estabelecimento e funcionamento dessa competitividade são profundas desigualdades e a exclusão de milhões, ou bilhões, de seres humanos de condições dignas de existência. No nível das relações interpessoais predispõe o confronto, o choque entre interesses diferentes ou contrários, que vai fazer com que as pessoas lutem, trabalhem, se esforcem para conseguir melhorar seu bem-estar, sua qualidade de vida, que tende a ser concentrado na ascensão econômica.

Outro aspecto psicossocial da exclusão seria a individualização do social ou endeusamento do individual em que se atribui o sucesso e o fracasso exclusivamente ao indivíduo, abstraindo-se de causalidades históricas e sociais. Com base nessa ideia as pessoas tendem a ser individualmente responsabilizadas, por uma situação econômica adversa e injusta. Trata-se de uma ética individualista, uma microética que nos impede de considerar a exclusão de uma maioria populacional como regra injusta (GUARESCHI, 2001, p. 151).

1.4 Estereotipia, estigma e preconceito contra nordestinas(os)

A estereotipia, ora entendida como lógica redutora e simplificadora da realidade, contribui de modo relevante na construção ideológica da alteridade desse *outro*, excluído social e simbolicamente e marcado pela diferença colonial, e posteriormente, moderna.

Ainda segundo Bhabha (1998), “o estereótipo é um modo de representação complexo, ambivalente e contraditório, ansioso na mesma proporção em que afirmativo”. A ambivalência, portanto, estaria no caráter fixo e ao mesmo tempo evanescente, em que “a fixidez, como signo da diferença cultural/ histórica/ racial no discurso do colonialismo, é um modo de representação paradoxal: conota rigidez e ordem imutável como também desordem, degeneração, repetição demoníaca” (p. 105-110).

O aspecto fixo do estereótipo seria o que está sempre *no lugar*, já conhecido, dispensando prova, mas, ao mesmo tempo, exigindo a defesa das fronteiras que se dissolvem como revelação de sua fragilidade. A necessidade de sua repetição exaustiva decorre do fato de ser algo que, em verdade, não pode ser provado jamais no discurso. O efeito de validade do estereótipo colonial, por sua vez, decorre desse traço ambivalente, que “garante sua repetibilidade em conjunturas históricas e discursivas mutantes embasa suas estratégias de individuação e marginalização; produz aquele efeito de verdade probabilística e predictabilidade” (BHABHA, 1998, p. 105-106)

Pensando o contexto específico da cisão regional fundamental Norte-Nordeste/Sul-Sudeste, Albuquerque Júnior (2012, p. 13) assinala que o discurso da estereotipia é assertivo, imperativo, repetitivo e caricatural, constituindo recurso utilizado para marcar negativamente grupos humanos e, conseqüentemente, demarcar fronteiras econômicas, políticas, sociais, exercer domínio, poder. O autor traz algumas características do discurso de estereotipia que auxiliam na compreensão do funcionamento do estereótipo, ora sintetizados:

- é uma fala arrogante de alguém que se considera superior ou está em posição de hegemonia;
- é uma voz segura e autossuficiente que se arroga no direito de dizer o que o outro é em poucas palavras ;
- nasce de uma caracterização grosseira, rápida, indiscriminada do grupo estranho;
- reduzido a poucas qualidades que são ditas como sendo essenciais;
- é uma espécie de esboço rápido e negativo do que é o outro;
- é uma fala reducionista e redutiva, em que diferenças e multiplicidades presentes no outro são apagadas em nome da fabricação de uma unidade superficial;
- pretende dizer a verdade do outro em poucas linhas e desenhar seu perfil em poucos traços, retirando dele qualquer complexidade, qualquer dissonância, qualquer contradição;
- lê o outro sempre de uma única maneira, de uma forma simplificadora e acrítica, formando uma imagem e verdade sobre ele não passível de discussão ou problematização;
- constitui e institui uma forma de ver e dizer o outro que origina práticas que o

confirmam ou que o veiculam, tornando-o realidade, à medida que é incorporado, subjetivado.

Com base nesse pensamento, podemos inferir que os estereótipos funcionam como ecos, vozes aparentemente externas ao sujeito e que ressoam não se podendo precisar o seu início ou fim. Um leve som, pode reforçá-la. Os discursos específicos que fundamentam determinado estereótipo lhe concedem o tom de verdade, de fixidez, que ao mesmo tempo preordena a repetição como meio de encobrir sua fragilidade, que reside em seu caráter autorreferenciado: é verdade porque sempre foi repetido, repete-se porque é verdade.

Mas os sujeitos que escolhem repetir têm um ganho, não sendo, pois marionetes passivas e atônitas. A adoção da fala arrogante – preexistente e repetida – pelo sujeito traz alguma segurança e controle ilusório ao acessar, através da construção estereotipada, *todo* o conhecimento sobre alguém ou sobre um grupo, alocando-o numa posição superior, de hegemonia.

Podemos articular a ideia de estereótipo, como marcação genérica, à de estigma, como marcação visível, palpável nos corpos, sentida no microcosmo das relações sociais. Nesse sentido, determinado traço pode afetar as relações sociais, como fator atração/repulsão de atributos, concentrando ou destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus, afastando-o do convívio (GOFFMAN, 1988).

Ainda segundo Goffman (1988), podemos compreender o estigmatizado como o que carrega sinal físico, mas também como aquele que expressa um signo, complexo de significações que permitem o reconhecimento enviesado através do estereótipo e rotulação. Segundo Wanderley (2001), que situa o estigma dentro de uma análise psicossocial, estigma é cicatriz, aquilo que marca e denota claramente o processo de qualificação e desqualificação do indivíduo na lógica da exclusão.

Em oposição aos “estigmatizados”, estariam os “normais”, assim chamados aqueles “como nós e os que não se afastam negativamente das expectativas particulares em questão”. Ressalte-se que o normal e o estigmatizado não seriam pessoas, mas perspectivas geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro (GOFFMAN, 1988, p.117).

As crenças dos normais em relação aos estigmatizados tendem a enquadrá-lo como alguém que não seja completamente humano:

Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efetivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos suas chances de vida:

Construímos uma teoria do estigma; uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social. Utilizamos termos específicos de estigma como aleijado, bastardo, retardado, em nosso discurso diário como fonte de metáfora e representação, de maneira característica, sem pensar no seu significado original. (GOFFMAN 1988, p. 8)

Quando refletimos sobre representações de “nordestinos” ou sobre o Nordeste, percebemos que a leitura estereotipada é instrumento de conhecimento bastante utilizado que frequentemente gera atitudes preconceituosas e atos de discriminação.

O Nordeste e os nordestinos são temas de obras literárias, artísticas, acadêmicas, permeando ainda produtos midiáticos: peças publicitárias, notícias jornalísticas, novelas, séries, reportagens. Aos diversos suportes que propagam ideias sobre o Nordeste e nordestinos são combinados os múltiplos conteúdos em suspensão, que deveriam gerar possibilidades diversificadas de sentidos produzidos pelos sujeitos.

Ao contrário da esperada profusão de sentidos, todavia, o que se percebe é a cristalização imagética, ou seja, a redução das complexidades a alguns fragmentos de Nordeste e a tipos “nordestinos”, reducionismo próprio da consolidação de estereótipos. Aqui há um traço desqualificador, mesmo quando há aparente exaltação de qualidades (sertanejo forte, baiano festeiro, etc.).

Pode-se levantar questões sobre o poder da representação e sobre como e por que alguns significados são preferidos relativamente a outros. Por que razão, no universo de imagens possíveis ao nordestino, as pejorativas são preferidas e reforçadas? A autora aponta caminhos para reflexão, lembrando que “todas as práticas de significação que produzem significados envolvem relações de poder, incluindo o poder para definir quem é incluído e quem é excluído” (WOODWARD, 2014, p. 19).

Importante salientar que muitos dos estereótipos associados aos nordestinos trazem a marcação de outros preconceitos como o racial e de classe, transversais na formação cultural colonial brasileira, a exemplo da nomeação pejorativa do migrante pobre como *baiano*. A generalização como “bairanos” dos migrantes vindos do Norte no início do século XX para São Paulo ganhou sentidos, ainda acionados contemporaneamente, que evocam dimensões que estão muito além da origem geográfica. É o que afirma Albuquerque ao explicar as origens do estereótipo do baiano:

[...] remete a uma população negra, pobre, dedicadas às atividades mais desvalorizadas do mercado de trabalho, como aquelas ligadas à construção civil, ao comércio informal, aos empregos domésticos e que cultivam hábitos e costumes

vistos como pouco civilizados, rudes, em descompasso com a polidez e os códigos que regem a urbanidade. Uma baianada passa a ser toda atitude que desobedece a estes códigos pretensamente mais civilizados e modernos de se comportar, assim como tudo que é considerado um malfeito é visto como coisa de baiano. Até as barras de concreto que dividem determinadas avenidas ou ruas são chamadas de gelo baiano (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 99).

Desse modo, o preconceito contra nordestinos associa-se não somente à forma como foram pensados e descritos a região e seus habitantes nos discursos difundidos inicialmente pelas próprias elites nordestinas, mas também como ele foi apropriado para reforço de uma inferioridade em oposição ao sul/sudeste, criando, esse espaço-outro de hegemonia, que também marca os corpos e comportamentos dos nordestinos. Desse modo, ser nordestino por vezes significa carregar um estigma, uma propensão ao não reconhecimento para além daquela marca diferencial, uma redução de possibilidades de viver.

Albuquerque Júnior explica que preconceito é o conceito formulado sobre algo ou alguém antes que qualquer relação de conhecimento ou análise se estabeleça, vindo antes de qualquer esforço verdadeiro no sentido de se entender o outro, o diferente, o estrangeiro, o estranho, em sua diferença e alteridade (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p. 11).

Desse modo o preconceito, percebido dentro da lógica de reforço estrutural da diferença, seria uma atitude de valoração, realizada com base no estereótipo, mas que se concentra na esfera de subjetiva, de intimidade dos sujeitos ou de grupos. O juízo de valor que caracteriza o preconceito pode vir a moldar comportamentos, porém nem sempre a motivação preconceituosa é manifesta, tendo em vista o predomínio da dimensão não externada. A título ilustrativo, seria o vendedor que deixa de prestar o devido atendimento a alguém por associar a capacidade financeira do potencial cliente à sua apresentação pessoal (fenotípica, vestuário, etc.).

Quanto ao preconceito de origem geográfica, esclarece:

aquele que marca alguém pelo simples fato deste pertencer ou advir de um território, de um espaço, de um lugar, de uma vila, de uma cidade, de uma província, de um estado, de uma região, de uma nação, de um país, de um continente considerado por outro ou outra, quase sempre mais poderoso ou poderosa, como sendo inferior, rústico, bárbaro, selvagem, atrasado, subdesenvolvido, menor, menos civilizado, inóspito, habitado por um povo cruel, feio, ignorante, racialmente ou culturalmente inferior (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2012, p.11).

A discriminação, fundada no preconceito, seria a sua manifestação externa, sempre, em algum grau, agressiva e violenta. Isso porque considerando a já discutida construção da diferença nordestina como alteridade, podemos vislumbrar a violência acumulada historicamente por práticas sociais, institucionais e discursivas de visibilidade e de

silenciamento, atravessadas pelos discursos colonial, moderno e da estereotipia, nos quais a violência é constitutiva. Desse modo, os atos discriminatórios carregam o peso dessa historicidade e discursividade, violentas em sua conformação, manifestada desde a linguagem.

Nesse sentido, discursos delimitam o Nordeste não apenas como um lugar geográfico mas, sobretudo, como um *topos*, “um conjunto de referências, uma coleção de características, um arquivo de imagens e textos. Ele parece ser uma citação, ter origem no fragmento de um texto, um extrato de imaginação anterior, uma imagem que sempre se repete” (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011, p. 79-80).

O conjunto de referências sobre o Nordeste tem por base discursos fixos e que buscam validação em sua própria construção (autorreferência), muitas vezes contrastando com a realidade, funcionando como verdades em suspensão, o que nos recorda a ambivalência do estereótipo, em particular, seu aspecto frágil (BHABHA, 1998).

Essas citações repetitivas formam estoques de verdade sobre a região e seus habitantes citados como ignorantes, sem inteligência, lembrados pela fé cega do movimento messiânico, pela violência e pela subversão às leis do cangaço, pelo autoritarismo dos coronéis, pela escassez extrema da seca, com toda sua miséria.

Em especial essas verdades que reforçam e instituem o lugar de inferioridade do Nordeste são frequentemente evocadas para manifestar intolerância e operar discriminação contra nordestinos, nas mais variadas formas.

CAPÍTULO 2 – DISCURSO DE ÓDIO, CIBERESPAÇO E DIMENSÕES DE DIREITOS HUMANOS

“O discurso não é a vida: seu tempo não é o vosso” M. Foucault

2.1 Distinções conceituais: do discurso ao discurso de ódio

A palavra discurso vem de *dis-cursus* e pode ser entendida como a ação de correr para todo lado, idas e vindas, intrigas em que os espaços são áreas reticulares, tramas, retramas, redes, desredes de imagens e falas tecidas nas relações sociais. As diversas modalidades de discursos – político, institucional/estatal, científico, literário, artístico e da mídia – atravessados pelos discursos colonial e da estereotipia – são linguagens que, em seu dinamismo, não apenas representam o real, mas o instituem. O ato de enunciar, e com ele instituir verdades é também o que legitima o objeto inventado e o próprio discurso (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2011).

Apesar do aparente dinamismo, a produção discursiva, conforme defendido por Foucault (1996), não é espontânea: envolve controle, seleção, organização e redistribuição “por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade” (p. 8-9).

O controle rege a própria formulação discursiva. Para Foucault (1996), o sujeito seria condicionado em sua liberdade de dizer em, ao menos, três aspectos: não poderá falar sobre tudo (tabu do objeto), nem em qualquer contexto (ritual da circunstância) e nem sempre poderá falar (direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala).

Em torno dessas restrições funcionam os sistemas de exclusão: a interdição – pela circunstância, pelo objeto ou pelo direito privilegiado de fala – e a separação que seria a palavra nula, não-aceita aquela que sequer é considerada como digna de escuta (FOUCAULT, 1996). As dimensões desse controle, portanto, em alguma medida antecedem o sujeito, fornecendo parâmetros que autorizam sua fala. Refletindo a partir do pensamento de Foucault, poderíamos vislumbrar ainda a palavra proferida com a quebra do tabu do objeto, do ritual da circunstância, ou do direito de fala proibida pela interdição, que poderia conduzir à separação do sujeito, através da desconsideração ou anulação do seu direito de fala decorrentes da infringência às referidas regras de interdição. Seria a subversão em falar de um

objeto proibido, ter uma conduta não ritualmente esperada, ou ainda falar sem que se detenha essa autorização. Essas infrações podem ser punidas através da separação, que representa a própria negação do reconhecimento ao sujeito infrator.

À vista dos sistemas de exclusão que permeiam a própria construção do discurso, seria inútil afastar o condicionamento social na formação discursiva. Menos recomendável, por outro lado, seria tomar os sujeitos como plenamente livres para dizer, ou tratá-los como inocentes, capturados pela externalidade do discurso. Mesmo que reconheçamos o papel e a força das formações discursivas nas subjetividades, não é possível afastar a contribuição dos sujeitos no reforço ou na elaboração discursiva.

Ainda segundo Foucault (1996), seria incoerente imaginar que a fala discriminatória apenas reproduz um discurso externo ao sujeito, sem qualquer intencionalidade ou interesses. O sujeito está presente, sempre, com maior ou menor grau de consciência e intencionalidade. O discurso age através do sujeito, mas também o sujeito age a partir dele. Portanto, não há inocência. Isso porque, não podemos imaginar sujeitos destituídos de poder ou de interesses. As falas carregam expressões do tempo atual, do local onde nos situamos, da história, da cultura, mas também de nós mesmos e de nossas subjetividades, que podem ou não estar alinhadas de modo consciente a um discurso hegemônico (ou a outros que disputam esse espaço), que afirma verdades e refletem um lugar de poder conquistado ou desejado.

O poder não é, todavia, adstrito a um lugar de fala. Nesse sentido, evocamos uma das precauções metodológicas de Foucault (1979) para abordagem do poder:

[...] não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras, mas ter bem presente que o poder – desde que não seja considerado de muito longe – não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos. (...) O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e sofrer sua ação (p. 183).

Importa salientar que se, por um lado, não podemos viver fora das relações de poder, por outro, os estados de dominação seriam uma opção de relacionamento empobrecedora, pouco criativa. Nesse sentido, esclarece Nascimento (2009):

Parece que os estados de dominação, segundo Foucault, surgiriam justamente pelas relações entre os indivíduos terem se empobrecido, cristalizado, e as alternativas parecerem bloqueadas. Parece que já não podemos mais criar novas formas de relações entre nós; daí, saltamos das relações de poder – que se abrem a novas formas de subjetivação – para os estados de dominação, onde já não podemos inventar mais nada, apenas podemos desempenhar papéis fixos e já determinados (p. 90).

Com base nisso, podemos pensar como discursos que demarcam alteridades históricas, étnicas e de gênero servem a estados de dominação nos mais diversos níveis da sociedade. A operação de estereotipia, nesse contexto, seria um mecanismo de reafirmação de um papel fixo.

O ato discriminatório realizado via discurso de ódio, pode ser entendido como a exacerbação da atividade de policiar essas fronteiras, em que o agressor coage o desviante a retomar seu papel fixo. Trata-se de uma espécie de sanção disciplinadora pela inobservância à regra, dirigida a tudo o que se afasta dela, os desvios:

A disciplina faz funcionar um poder relacional que se auto-sustenta por seus próprios mecanismos e substitui o brilho das manifestações pelo jogo ininterrupto dos olhares calculados. [...] As disciplinas estabelecem uma “infra-penalidade” quadriculam um espaço deixado pelas leis; qualificam e reprimem um conjunto de comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo por sua relativa indiferença (FOUCAULT, 1987, p. 149)

O objetivo final tende à manutenção da ordem já estabelecida, do *status quo*, através da afirmação de uma relação de dominação que frequentemente envolve a inferiorização de sujeitos ou grupo estigmatizado, que é também esquadrihado e sancionado pelo seu traço desviante.

2.2 Discurso e performatividade: quando o dito é feito

Judith Butler (1997), refletindo sobre a relação entre linguagem e violência, evidencia a instrumentalidade da palavra para ferir. A linguagem tanto pode ser um meio para realizar ações (ato perlocucionário), mas pode ela mesma ser a ação, nos casos em que o nome realiza ele mesmo (ato ilocucionário). Nesse último caso, não se pode pedir um referente: o efeito do ato de fala consiste em não se referir a nada mais além de si mesmo, em realizar ele mesmo, produzindo assim um estranho efeito de imanência linguística. Assim, pode-se dizer que uma palavra pode ser veículo ao que se fará, mas pode ser ela mesma a própria ação.

A ideia de performatividade seria uma função e, ao mesmo tempo, um efeito da linguagem que ultrapassa o traço descritivo que é típico da linguagem, predominante nos atos constativos. O ato de fala performativo teria força para moldar realidades e produzir os efeitos daquilo que nomeia. Articulado as noções de ato performativo e de interpelação, Butler (1997) põe em relevo o estatuto performativo, ou seja, a possibilidade de enunciações formarem o que dizem, como efeito de atos reiterados de práticas discursivas e ritualizadas. O significado de um ato performativo derivaria dessa aparente coincidência ilocucionária entre

significado e realização e, ao mesmo tempo, sua qualidade de ação expressaria uma conquista de uma ordem diferente.

Tal conquista relaciona-se com a eficácia dos efeitos do performativo, decorrente do acúmulo (e ao mesmo tempo dissimulação) da historicidade da força:

Se um performativo tem êxito de forma provisória (e intuo que o “êxito” é sempre e exclusivamente provisório), não é porque uma intenção governe a ação da linguagem com sucesso, mas somente porque a ação faz eco de ações anteriores, acumulando a força da autoridade por meio da repetição ou da citação de um conjunto de práticas anteriores de caráter autoritário. Não se trata simplesmente que o ato de fala ocorra dentro da prática, senão que o ato em si é uma prática ritualizada. Isso significa que um performativo 'funciona' na medida em que ao mesmo tempo tira proveito – e mascara – as convenções constituintes que o mobilizam. Nesse sentido, nenhum termo nem nenhuma afirmação podem funcionar performativamente sem acumular e dissimular simultaneamente a historicidade da força³ (BUTLER, 1997, p. 91, tradução nossa)

Assim, o ato performativo funciona com fundamento na autoridade de ações anteriores, práticas discursivas e ritualizadas reiteradas ao longo do tempo, funcionando eficazmente na medida em que concede vantagem, dentro da lógica das convenções que lhe constituíram e, ao mesmo tempo, ocultando essa estrutura.

Essa visão permite entender o discurso de ódio como tipo de linguagem que não apenas comunica ódio, mas constitui em si mesmo ato que impinge dor, uma arma usada para ferir a quem é dirigido. Os efeitos imediatos causados pela ferida são a perda do contexto e desorientação, decorrentes da exposição a um futuro desconhecido, em que não se sabe o tempo ou o espaço da agressão: “o que fica descoberto nesse momento devastador é precisamente o caráter volátil do 'lugar' que se ocupa na comunidade de falantes; tal ato de fala pode colocá-lo 'em sua posição', mas essa posição pode não ter lugar” (BUTLER, 1997, p. 19).

O tempo da linguagem de ódio é o mesmo de um sequestro: o enclausuramento imposto pela palavra retira, de súbito, as referências prévias sobre o agredido, expõem vulnerabilidade linguística e a necessidade de reconhecimento que temos em virtude de sermos seres interpelados, a dizer, dependentes da nomeação do outro para que possamos existir. Essa é uma vulnerabilidade primária para a qual não há proteção. Se o sujeito se

³ Tradução livre do seguinte exceto, no original: “Si un performativo tiene éxito de forma provisional (y intuo que el “éxito” es siempre y exclusivamente provisional), no eso es porque una intención gobierne la acción del lenguaje con éxito, sino solamente porque la acción se hace eco de acciones anteriores, acumulando la fuerza de la autoridad por medio de la repetición o de la citación de un conjunto de prácticas anteriores de carácter autoritario. No se trata simplemente de que el acto de habla ocurra dentro de la práctica, sino que el acto mismo es una práctica ritualizada. Esto significa que un performativo "funciona" en la medida en que al mismo tiempo saca partido de – y enmascara – las convenciones constitutivas que lo movilizan. En este sentido, ningún término ni ninguna afirmación pueden funcionar performativamente sin acumular y disimular simultáneamente la historicidad de la fuerza.”(BUTLER, 1997, p. 91).

constitui através da linguagem, esta não é simplesmente um meio de expressão: a própria existência do sujeito que está nela implicada. A historicidade dessa linguagem precede e excede o sujeito, incluindo passado e futuro. É precisamente esse excesso que torna possível a fala do sujeito (BUTLER, 1997).

A declaração de ódio se fundamenta nesse excesso precedente na historicidade de discursos anteriores que deram e dão vida ao sujeito, que permitem, em algum grau, a sua existência. Nele, entretanto, o reconhecimento não se dá por aquilo que se é, mas decorre de um mandato social, no qual existir revela a dependência fundamental dessa nomeação, por inaugurar possibilidades de vida linguística. O que não é nomeado, de certo modo, não existe nas relações em sociedade, e também aqui há seleção, violência e exclusão.

A nomeação representa, ainda, um limite dentro do qual somos autorizados a existir, de modo que os nomes pelos quais nunca seremos chamados são as possibilidades da vida linguística excluídas por meio do nome (BUTLER, 1997). Não raro, são cerceadas também possibilidades materiais de existência e social fundadas em existências restritas atribuídas pelo nome. A enunciação do ódio, nesse contexto, com frequência revela uma estrutura prévia e invoca uma posição de dominação que se atualiza no momento da fala, de modo que se converte em lugar de reprodução mecânica e previsível do poder.

Ao nos depararmos com o discurso de ódio, podemos vislumbrar também tais estados de dominação que têm por efeito a cristalização empobrecedora que paralisa a dinâmica relacional de reinvenção mútua, impossibilitando o diálogo e que busca aniquilar “a liberdade de ser constituídos de maneiras múltiplas, diferentes” (NASCIMENTO, 2009, p. 90).

Assim, a liberdade de ser, a diversidade no existir parecem ser alvos do discurso de ódio. A violência inserta no dizer tem uma intencionalidade peculiar que consiste nesse esforço para “alcançar o inefável e destruí-lo, para capturar aquilo que deve permanecer indescritível”. Nesses termos, a agressão da linguagem busca atingir o inefável que reside no outro, o que revela como desviante, capturando-o em sua subjetividade, aniquilando-o (BUTLER, 1997, p. 27).

Essa ação exaurida com a enunciação do discurso de ódio possui vida própria, um mecanismo *sui generis* de funcionamento, constituindo uma espécie de violência, e não uma mera representação desta. O tipo próprio de violência produzido pela linguagem consiste na negação da vitalidade da linguagem em si mesma, o que ocorre quando ela é utilizada para encapsular ou capturar os fatos e as vidas que descreve (BUTLER, 1997). Dito de outra forma, quando a linguagem é operada para servir a sistemas de dominação, perde sua vitalidade,

torna-se violenta ao sustentar um padrão fixo que contraria o seu próprio dinamismo e das relações sociais.

Com base na ideia de performatividade conforme desenvolvida por Butler (1997), podemos afirmar que a linguagem é ação no mundo. Na linguagem reside o princípio da existência. Não apenas estabelecem conexão com o outro, mas criam realidades, constroem e destroem subjetividades e potências de vida. Com palavras criamos e destruimos, se lançarmos consciência sobre a palavra podemos escolher o que criar e o que destruir. Somos muitas vezes levados pelos ecos (historicidade), que repetimos por familiaridade, mas ecos são fantasmas distorcidos do real, porém sua ressonância através de sua atualização nos sujeitos cria realidades, tornam-se eles mesmos aquilo em que acreditamos.

Desse modo, se compreendemos que com a palavra podemos aniquilar o outro, a expressão publicizada dos sujeitos na *internet* – ora entendida como rede mundial de computadores – em relação a grupos ou indivíduos estigmatizados, tendem a expressar uma escolha política e partem de uma valoração acerca de seu próprio poder e sobre as instâncias de reforço que lhe cercam e autorizam sua fala. Assim, pode-se compreender a fala de repúdio direcionada ao (des)semelhante também como uma ação política, que reflete um modo de o indivíduo se relacionar com a coletividade, com o espaço público, a partir do exercício, em certa medida, de um poder disciplinar e punitivo sobre o outro. Esse poder de dizer sobre o outro e, com isso, enquadrar, está, porém, sujeito a limitações.

2.3 Discurso de ódio e liberdade de expressão

A liberdade de expressão é uma das modalidades do direito à liberdade individual e sua afirmação foi relevante à consolidação do Estado Moderno, em contraposição ao sistema absolutista. Com efeito, a concepção liberal de liberdade fundou-se inicialmente nas liberdades de expressão e de convicção religiosa, garantindo a possibilidade de oposição ideológica ao absolutismo e a defesa do Estado laico, de modo a criar ambiente propício à expansão econômica e política da burguesia reivindicante (FREITAS, 2013).

O conteúdo inicial dessas liberdades era fundado no exercício da autodeterminação do indivíduo, sem restrições impositivas de terceiros ou do Estado. No seu processo de consolidação, todavia, a liberdade consolidou-se como um valor que, para além de sua acepção liberal originária, exprime uma dimensão simbólica e simultaneamente concreta ao possibilitar, em certa medida, a reinvenção dialética do sujeito, da sociedade e de suas

instituições, através da oposição de ideias e do conflito que podem produzir novas sínteses históricas (SARLET, 2012).

Por seu turno, a possibilidade de limitação da liberdade individual foi oportunizada somente com o surgimento do Estado Social que incorporou o compromisso em harmonizar assimetrias sociais, decorrentes do livre mercado, de modo que a autodeterminação do indivíduo deveria ocorrer em conformidade com os interesses da coletividade. A própria possibilidade de limitação da liberdade dos indivíduos deu-se com as lutas históricas por direitos coletivos, notadamente os de natureza social, em que a coletividade emerge como protagonista dentro da concepção de Estado Social, que assume centralidade como agente na promoção do bem-estar da sociedade (FREITAS, 2013).

Dessa forma, como direito de raiz liberal/burguesa, a liberdade em geral, e em especial a Liberdade de Expressão, devem ser fruídas, via de regra, sem restrições. Como recorda Sarlet (2012), todos os direitos estariam abrangidos pelo direito de liberdade, direito natural por excelência, que caberia a todo homem em virtude de sua própria humanidade, encontrando-se limitado apenas pela liberdade coexistente dos demais homens.

Tendo em vista esses antecedentes históricos, a liberdade de expressão goza de ampla proteção no âmbito internacional, sendo assegurada pelo artigo 19⁴ da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH/ONU, 1948), pelo artigo 13⁵, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, OEA, 1969), recepcionado internamente através do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, e o artigo 19⁶, do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP/ONU, 1966), integrado ao ordenamento nacional por força do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992.

No âmbito interno, o direito de expressão é cuidado pelo rol dos direitos e deveres individuais e coletivos, especialmente pelo Artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal de

⁴ O artigo 19, da DUDH, prevê que “todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”.

⁵ O artigo 13.1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, prevê que “toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha”.

⁶ O artigo 19, do PIDCP, assim prevê: “1. Ninguém poderá ser molestado por suas opiniões. 2. Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha. 3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Conseqüentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para: a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas; b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas”.

1988⁷. Ademais, no seu capítulo destinado à comunicação social, o Artigo § 2º, veda “toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”.

Quanto às formas de exercício o direito de expressão é igualmente amplo, sendo admitido em suas múltiplas possibilidades:

O reconhecimento constitucional do direito de expressão compreende a possibilidade de exteriorização de crenças, convicções, ideias, ideologias, opiniões, sentimentos e emoções, pelas mais diversificadas plataformas informativas hoje existentes. A proteção conferida pelo direito de expressão vai além do ato de poder pensar e alcança a possibilidade de divulgar o que se pensa, com o mais variado conteúdo, visto que as mensagens não podem ser restritas em razão das motivações políticas, econômicas ou filosóficas que lhes sejam subjacentes, ou em função de sua suposta banalidade ou relevância (ROTHENBURG, 2015, p. 3).

Apesar de amplamente protegido, o direito à liberdade de expressão não é absoluto. No âmbito internacional, o artigo 19⁸ do PIDCP/ONU (1966) determina responsabilidades no exercício da liberdade de expressão e restrições, condicionadas à previsão em lei e quando necessárias para assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas ou para proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral pública.

O Pacto de São José da Costa Rica em seu no artigo 13⁹ veda, em regra, a censura prévia, mas impõe a responsabilização posterior do autor no exercício da liberdade de expressão.

Ambos os tratados trazem também a obrigação de a lei proibir a propaganda em favor da guerra e a apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência – o discurso de ódio¹⁰.

No âmbito interno, embora a ampla proteção à liberdade de expressão também seja regra, a Constituição Federal de 1988 congrega princípios caros tanto ao Estado Liberal e

⁷ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

⁸ O artigo 19, do PIDCP, assim prevê: “[...]3. O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo [liberdade de expressão] implicará deveres e responsabilidades especiais. Conseqüentemente, poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para: a) assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas; b) proteger a segurança nacional, a ordem, a saúde ou a moral públicas”

⁹ O artigo 13, do Pacto de São José da Costa Rica prevê que: “[...] 2. O exercício do direito previsto no inciso precedente [liberdade de expressão] não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar: a. o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou b. a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas”.

¹⁰ O artigo 20 do PIDCP dispõe que: 1. Será proibida por lei qualquer propaganda em favor da guerra. 2. Será proibida por lei qualquer apologia do ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade ou a violência. Já o O artigo 13, do Pacto de São José da Costa Rica assim prevê: “[...] 5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência”.

quanto ao Estado Social, fixando compromissos no sentido de compatibilizar, no contexto brasileiro, a liberdade individual e o bem-estar coletivo.

Especialmente quanto ao discurso de ódio, quando ponderamos sobre a prevalência entre liberdade de pensamento, consciência e de expressão, de um lado e, de outro, a dignidade humana em certa medida acionamos as mencionadas opções políticas de Estado. Nesse sentido, Freitas (2013) afirma:

A permissividade para com ou a proibição do discurso do ódio é matéria controvertida nos mais diversos ordenamentos jurídicos, refletindo a opção política/ideológica do paradigma estatal. Isso resultará em tratamentos distintos do tema: os Estados liberais tenderão a valorizar a Liberdade de Expressão de forma irrestrita, protegendo, na prática, o discurso do ódio [...], enquanto os Estados sociais oporão limites à Liberdade de Expressão como forma de proteger a manifestação dos grupos minoritários, para legitimar as decisões em suas democracias (p. 346).

No contexto brasileiro, é reconhecida a prevalência da liberdade, porém ela pode ser restringida por outros direitos fundamentais igualmente consagrados, como o direito à imagem, à intimidade e à honra, ou ainda por preceitos constitucionais que ultrapassam a esfera individual. Desse modo, comunicações violentas, intolerantes e preconceituosas tendem a ser entendidas como um uso não protegido da linguagem, ou ainda como uma atuação que extrapola os limites do direito à expressão livre, violando valores e direitos constitucionalmente estabelecidos (SILVA, 2011; ROTHENBURG, 2015).

Em especial, quanto aos preceitos que podem ser vulnerados através do discurso de ódio, a ofensa à dignidade da pessoa humana, seja individual ou de um grupo são constitucionalmente sensíveis, como fundamento do Estado democrático de direito¹¹, bem assim a ofensa a objetivos fundamentais da República, quais sejam, o de construir uma sociedade livre, justa e solidária e de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação¹².

A doutrina tem afirmado a preponderância do princípio da dignidade da pessoa humana como fonte jurídico-positiva dos direitos fundamentais, fornecendo-lhes unidade e coerência:

Neste contexto, agrega-se a noção de que a dignidade da pessoa humana integra a assim designada ordem pública dos Estados que a consagram, cuidando-se (notadamente no que diz com o núcleo essencial do princípio da dignidade humana e

¹¹ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana.

¹² A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 3º assim dispõe: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

dos direitos fundamentais que lhe são inerentes) tanto de um fundamento para a limitação de direitos fundamentais (restringem-se direitos em prol da garantia da dignidade) quanto de um limite dos limites, ou seja, de uma barreira contra limitações efetuadas em proveito de outros bens fundamentais (SARLET, 2012).

Assim, violação à dignidade, inclusive via discurso odioso, transborda a esfera de direitos individuais, atingindo, em última análise, a ordem pública do Estado brasileiro em particular, quanto ao compromisso democrático e com a construção de uma sociedade fundada na promoção da igualdade e da diversidade.

No que toca à viabilidade concreta de limitação da liberdade de expressão frente ao discurso de ódio, a ausência de regramento específico que o defina no ordenamento pátrio. Internacionalmente, o Comitê de Ministros do Conselho da Europa através da Recomendação 97 (2007) definiu, em caráter não vinculativo, o discurso de ódio como aquele que “abrangendo todas as formas de expressão, espalha, incita, promove ou justifica o ódio racial, xenofobia, anti-Semitismo ou outras formas de ódio baseados na intolerância, incluindo: a intolerância expressa pelo nacionalismo agressivo e etnocentrismo, a discriminação e hostilidade contra as minorias, migrantes e pessoas de origem imigrante” (WEBER, 2009).

Internamente, alguns dos parâmetros para limitação do discurso de ódio tem sido buscados em disposições específicas relativas a discriminação¹³ ou a intolerância¹⁴, especialmente na lei antirracismo (Lei Federal nº 7.716/1989).

Essa foi a legislação aplicada pela Justiça Federal de São Paulo, em 2012, no julgamento de episódio de discurso de ódio contra nordestinos de grande repercussão, ocorrido por ocasião da divulgação dos resultados das eleições presidenciais em 31/10/2010. Em sua decisão, a juíza federal Maria Aparecida Bonavina Camargo entendeu que a publicação da frase “Nordestista (sic) não é gente. Faça um favor a SP: mate um nordestino afogado!”, na rede social virtual *twitter*¹⁵, caracterizou ato de incitação de discriminação ou

¹³ Consoante preceitua a Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância (OEA, 2013), ainda não ratificada pelo Brasil, discriminação “é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais consagrados nos instrumentos internacionais aplicáveis aos Estados Partes. A discriminação pode basear-se em nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idioma, religião, identidade cultural, opinião política ou de outra natureza, origem social, posição socioeconômica, nível educacional, condição de migrante, refugiado, repatriado, apátrida ou deslocado interno, deficiência, característica genética, estado de saúde física ou mental, inclusive infectocontagioso, e condição psíquica incapacitante, ou qualquer outra condição”.

¹⁴ Conforme Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância (OEA, 2013), intolerância “é um ato ou conjunto de atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias. Pode manifestar-se como a marginalização e a exclusão de grupos em condições de vulnerabilidade da participação em qualquer esfera da vida pública ou privada, ou como violência contra esses grupos”.

¹⁵ *Twitter* é uma rede social e um servidor para *microblogging*, que permite aos usuários enviar e receber

preconceito nos termos do art. 20 § 2º da Lei Federal nº 7.716/1989¹⁶, fundamento que motivou a condenação da ré (decisão judicial completa, Anexo I).

Considerando a carência de regulação legal específica sobre o discurso de ódio, alguns estudos doutrinários fornecem bases para sua compreensão no âmbito jurídico.

Rothenburg (2015), Schäfer (2015) e Silva (2011) apontam como referência inicial o conceito do doutrinador alemão Winfried Brugger, para quem o discurso do ódio seriam palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de características como raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo ou religião, ou ainda que tivessem a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra pessoas com tais características.

O discurso de ódio, sob essa perspectiva, abrangeria o insulto, a intimidação, assédio, ou ainda, a instigação à violência, ao ódio ou à discriminação, como condutas ofensivas, motivadas pela distinção de pessoas em função de um rol limitado de marcações (raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo ou religião).

Com base nesse conceito, e tendo por horizonte o contexto das redes sociais virtuais, Rothenburg (2015, p. 4) afirma que “o discurso do ódio consiste na divulgação de mensagens que difundem e estimulam o ódio racial, a xenofobia, a homofobia e outras formas de ódio baseadas na intolerância e que confrontam os limites éticos de convivência com o objetivo de justificar a privação de direitos”. Ao admitir outras formas de ódio baseadas na intolerância, o autor abre o rol de possíveis alvos dos discursos de ódio, o que é essencial ante a versatilidade das formas de apresentação do discurso odioso.

Fundamentando-se em conceitos e critérios contidos nos tratados internacionais, em particular na Convenção Interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância¹⁷, Schäfer (2015) propõe acepção ampliada acerca dessa modalidade de ofensa:

o discurso do ódio consiste na manifestação de ideias intolerantes, preconceituosas e discriminatórias contra indivíduos ou grupos vulneráveis, com a intenção de ofender-lhes a dignidade e incitar o ódio em razão dos seguintes critérios: idade, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idioma, religião, identidade cultural, opinião política ou de outra natureza, origem social, posição socioeconômica, nível educacional, condição de migrante, refugiado, repatriado, apátrida ou deslocado interno, deficiência, característica genética, estado de saúde

atualizações pessoais de outros contatos (em textos de até 140 caracteres, conhecidos como "tweets"), por meio do *website* do serviço, por SMS e por softwares específicos de gerenciamento (Fonte: Wikipedia).

¹⁶ A Lei Federal nº 7.716/1989 assim prevê: “Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.[...] § 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: § 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:”

¹⁷ A Convenção interamericana contra toda forma de discriminação e intolerância, foi elaborada no âmbito da Organização dos Estados Americanos – OEA, na Guatemala, em 2013, e ainda não foi incorporada ao ordenamento brasileiro.

física ou mental, inclusive infectocontagioso, e condição psíquica incapacitante, ou qualquer outra condição (p. 149-150).

Verifica-se que, em comparação à definição anterior, esta última generaliza as modalidades de conduta através da locução “manifestação de ideias intolerantes, preconceituosas e discriminatórias”, especificando, porém, critérios que tornam o conceito mais preciso. A definição busca, ainda, abranger um maior espectro de critérios, tais como origem social, posição econômica, nível social, deslocado interno, etc., que se aproximam da realidade de populações-alvo de discurso de ódio, deixando claro, porém, o caráter não-exaustivo da enumeração. Essa não-taxatividade é reforçada, igualmente, pela indicação de “indivíduos ou grupos vulneráveis” como destinatários potenciais da ofensa (SCHÄFER, 2015, p. 149).

Pensando nas peculiaridades do ciberespaço, Toquero (2012) busca compreender o que nomeia como ciberódio, entendido como espécie de conduta dentro do gênero de ações motivadas pelo ódio, sendo essa especial motivação o que aproximaria os delitos de ódio, o ciberódio e o discurso de ódio. O ódio que reúne os referidos termos seria específico ou seletivo em razão do destinatário a que se dirige, em razão de traços pessoais do(s) agredido(s) como raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual ou gênero, crenças religiosas, deficiência, etc.

Vale ressaltar, todavia, que os referidos traços pessoais – raça, origem, orientação sexual, etc. – não são inerentes aos sujeitos, mas decorrem de uma visão resultante de práticas sociais, culturais e, ainda, de construções discursivas que criam diferenças e legitimam exclusões em diversos níveis.

Dentro da categoria de atos movidos por esse ódio seletivo, os delitos de ódio compreenderiam condutas tipificadas, ou seja, previstas em lei, como infrações penais. Se percebidos como uma categoria genérica, os chamados delitos de ódio serviriam como ferramentas para detectar e sinalizar condutas e práticas que tenham como componente essencial a aversão à diferença, à intolerância e ao preconceito, em sua manifestação mais lesiva aos bens jurídicos. O discurso de ódio, por sua vez, corresponderia a expressões ou narrações com componente de aversão à diferença (TOQUERO, 2012).

O ciberódio, em sentido amplo, reuniria não somente as condutas penalmente típicas, ou não, veiculadas na *internet*, e nas quais se percebe um componente de intolerância, sem prejuízo de que sua lesividade seja eventualmente tratada por outros ramos do Direito. Em sentido estrito, o termo seria uma subcategoria dos delitos de ódio, ou seja, a difusão de

mensagens de ódio através da *internet*, que ofende a bens jurídicos penalmente protegidos (TOQUERO, 2012).

Podemos perceber que a complexidade do fenômeno do discurso do ódio decorre das suas múltiplas formas de manifestação (SCHÄFER, 2015), como também de sua simultânea inefabilidade e concretude. Ao mesmo tempo em que a palavra pode ser dissolvida nos contextos, sua ação lesiva é palpável. Tais aspectos dificultam a construção de um padrão conceitual definitivo para o problema. À luz da doutrina, todavia, podemos identificar consensos em torno de alguns elementos que caracterizam esse tipo de agressão, de modo a subsidiar sua abordagem.

Para Silva (2011) os elementos básicos do discurso de ódio seriam a discriminação e a externalidade. Quanto à discriminação, evidencia a dimensão hierárquica da manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido). A externalidade, por sua vez, seria a transposição das ideias discriminatórias do plano mental (abstrato) para o plano fático (concreto), momento em que o emissor permite que outrem conheça aquele conteúdo, sendo essa externalização condição para a existência de dano, e, conseqüentemente, para a intervenção jurídica.

Nessa linha de pensamento, Freitas (2013) destaca que se o sentimento de rejeição ou ódio não for externado não subsiste interesse para o mundo jurídico, sendo a externalidade condição para eventual intervenção jurídica.

O direcionamento da ofensa a um sujeito passivo específico, destinatário do discurso de ódio, é outro elemento trazido pelos doutrinadores. Para Silva (2007), o sujeito passivo do discurso de ódio na forma de insulto diz respeito diretamente à vítima, consistindo na agressão à dignidade de determinado grupo de pessoas em virtude de um traço por elas partilhado. Já na instigação, volta-se a convencer possíveis leitores ou ouvintes da manifestação, acerca das ideias propaladas sobre suas vítimas, incitando-os a participar desse discurso discriminatório, através de ações que o repliquem.

Nesse sentido, a vítima do discurso de ódio ultrapassa a noção de sujeito e, ainda que dirigido a um indivíduo, ataca a uma coletividade. Desse modo, quando uma pessoa dirige discurso de ódio a outra, a dignidade é vulnerada em sua dimensão intersubjetiva, no respeito que cada ser humano deve ao outro. E vai-se além: atinge-se a dignidade de todo um grupo social, que compartilha a característica ensejadora da discriminação e cujos integrantes ao entrarem em contato com o discurso odioso, compartilham da situação de violação. Configurar-se-ia, segundo a referida visão, uma espécie de *vitimização difusa* em que não se afigura possível distinguir quem, nominal e numericamente, são as vítimas; ao mesmo tempo,

sabe-se quem é atingido pelo discurso de ódio e que a agressão se dá pelo de seu pertencimento a um determinado grupo social (SILVA, 2011).

Quanto à representação atribuída a esse grupo social, Rothenburg (2015) defende que, quando as vítimas do discurso do ódio forem pessoas ou grupos vulneráveis, ignorados ou oprimidos pelos grupos hegemônicos as restrições ao direito de expressão são mais aceitáveis, seja porque essa mensagem tende a reproduzir e talvez recrudescer a discriminação, seja porque nem sempre haverá a devida contraposição de ideias. Desse modo, o referido autor parece abrir a possibilidade de configuração de discurso de ódio dirigido a grupos hegemônicos.

Entendendo diversamente, porém, Schäfer (2015) acentua que o discurso de ódio seria invariavelmente direcionado a sujeitos e a grupos em condições de vulnerabilidade, ou grupo não dominante, na perspectiva fornecida pelo Direito da Antidiscriminação. Esse tipo de linguagem teria por objetivos estigmatizar, escolher e marcar um inimigo, manter ou alterar um estado de coisas, baseando-se numa segregação em que são potenciais inimigos os não enquadrados ao modelo dominante de sujeito social (masculino, europeu, cristão, heterossexual, burguês e proprietário).

No que tange à segregação perpetrada pelo discurso de ódio, Silva (2011) destaca a assimetria desde o plano de enunciação, segundo a qual as pessoas objeto de discurso são referidas como inferiores, ou ainda, tidas como indignas da mesma cidadania dos emissores dessa opinião.

Desse modo, observamos que a ofensa através do discurso de ódio tende a se materializar como ato discriminatório especialmente destinado à inferiorização de grupos sociais vulnerabilizados e estigmatizados por características como a cor da pele, o gênero, a opção sexual, a nacionalidade, a religião e origem geográfica.

Ademais, outro parâmetro para compreensão do discurso de ódio seria identificá-lo quanto à sua forma de apresentação explícita ou implícita. Conforme cita Schäfer (2015) as manifestações explicitamente odiosas corresponderiam o discurso de ódio em forma (*hate speech in form*) e, quando se apresentassem de forma velada, disfarçadas por argumentos racionalizadores que ocultam a formulação discriminatória, comporiam o discurso de ódio em substância (*hate speech in substance*).

Seja em sua exteriorização explícita ou velada, Silva (2011) aponta algumas estratégias persuasivas frequentemente utilizadas na formulação de discursos de ódio que aumentariam sua probabilidade de aceitação e o potencial discriminatório, quais sejam: a criação de inimigos pode ser considerada como estratégia persuasiva, a criação de estereótipos,

a substituição de nomes, a seleção exclusiva de fatos favoráveis ao ponto de vista do emissor, o apelo à autoridade, a afirmação e a repetição, o uso de argumentos emocionais e a ausência de contraposição direta e imediata das mensagens odiosas.

No que toca à produção de efeitos, a doutrina reconhece que discurso odioso, seja ele implícito ou explícito, “produz violência moral, preconceito, discriminação e ódio contra grupos vulneráveis e intenciona articuladamente a sua segregação” (SCHÄFER, 2015, p. 147).

Segundo Freitas (2013) além do efeito segregador, a discriminação e a violência levadas a cabo pelo discurso de ódio atraem um perigoso efeito silenciador, resultante da imposição autoritária de ideias preconceituosas com o propósito de fazer calar grupos minoritários.

Ademais, a agressão perpetrada pelo discurso de ódio, ainda que aparentemente isolada dirigida a um indivíduo específico e/ou a uma coletividade, com o tempo, traria potencial significativo capaz de criar uma espiral de fraturas sociais e de violência.

Outro efeito seria o impacto criminológico de intimidação, caracterizado pelo comportamento seletivo do autor, que torna qualquer um, dentro do grupo atacado, potencial objeto de agressão, enviando uma mensagem coletiva sobre a vítima e sobre seu direito de pertencer à sociedade, sob a ótica seletiva (e arbitrária) do autor da ofensa (TOQUERO, 2012).

Pelo exposto, a doutrina mostra-se sensível ao caráter violento e segregador do discurso de ódio, bem como ao seu potencial corrosivo dos laços sociais.

Do ponto de vista da aplicação da norma, os conflitos envolvendo liberdade de expressão e dignidade da pessoa humana, inclusive os deflagrados pelo discurso de ódio, tendem a ser resolvidos através da ponderação dos interesses, com uma metódica de proporcionalidade, de modo a evitar decisões desproporcionais que interditem o debate público:

Diversos devem ser os aspectos ponderados para definir os limites da liberdade de expressão em face de um discurso de ódio. A começar, obviamente, pela severidade da ofensa e pelo grau de generalidade das imputações, mas a levar em conta também o autor (por exemplo, se ele fala a partir de uma posição de destaque social, como um agente político, servidor público ou artista), o contexto (por exemplo, uma entrevista, uma palestra ou uma música), a situação da vítima (por exemplo, sua vulnerabilidade social ou se ela é afetada individualmente ou enquanto membro de determinado grupo), a forma de divulgação (por exemplo, uma charge, uma opinião ou uma notícia inseridas em um blog ou rede social) e a probabilidade de que o discurso possa, de fato, ensejar o ódio e suscitar algum nível de risco de que algum dano resulte de tal incitação (ROTHENBURG, 2015, p. 13).

Lenza (2010) recorda-nos que, segundo os princípios específicos de interpretação constitucional, as normas deverão ser vistas como preceitos integrados em um sistema

unitário de regras e princípios e que na resolução de problemas jurídico-constitucionais a primazia deve ser em favor dos critérios ou pontos de vista que favoreçam a integração política pluralista.

Nesse sentido, Silva (2011) sinaliza que nos casos de declarações discriminatórias consideradas manifestas¹⁸, proferidas dentro ou fora do ambiente virtual, Tribunais brasileiros vêm atuando repressivamente, para limitar o alcance da liberdade de expressão em prol da dignidade da pessoa humana.

Ressalte-se, todavia, que a efetiva verificação e eventual punição do discurso de ódio no caso concreto, apresenta desafios de ordem prática que envolvem o contexto social, cosmologia dos sujeitos envolvidos no fato e sua resolução. Um obstáculo considerável ao combate repressivo ao abuso de direito manifesto através do discurso de ódio reside na própria fragilidade conceitual do princípio da dignidade da pessoa humana.

Ademais, podem ser vislumbradas dificuldades peculiares na aplicação de norma inespecífica, não pensada de acordo com a mutabilidade e multiplicidade do discurso de ódio em suas formas de expressão e meios de difusão. Nesse contexto, duas reflexões podem ser colocadas: uma, quanto aos desafios trazidos pela amplificação e pulverização da capacidade de difusão de informações inaugurada pela *internet*; outra, quanto ao alcance e eficácia dos instrumentos estritamente jurídicos na abordagem ao discurso de ódio.

2.3.1 Ciberespaço: transformações no direito de fala e desafios do ciberódio

Para Pierre Lévy (1999), ciberespaço seria um espaço de comunicação inaugurado pela interconexão mundial dos computadores abrangendo a infraestrutura material da comunicação digital, o universo oceânico de informações que ela abriga, bem como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Diante desse conceito, emergem como elementos essenciais à configuração desse ambiente, além do suporte físico para interconexão, o conteúdo digital ou oceano informacional e os sujeitos que dele participam.

¹⁸ A autora realizou estudo de caso em relação ao tratamento jurídico dado pelo Supremo Tribunal Federal no emblemático caso Siegfried Ellwanger, acusado do crime de racismo (art. 20 da Lei nº 7.716/89, com redação dada pela Lei 8.081/90) por ter sido autor de obras literárias com conteúdo antissemita, racista e discriminatório, bem como quanto à condução do Tribunal de Justiça do Distrito Federal quanto ao caso do estudante da Universidade de Brasília Marcelo Valle Silveira Mello, também acusado do crime de racismo em razão do teor discriminatório de críticas ao sistema de cotas publicadas no Orkut, referindo-se a elas como “burros, macacos subdesenvolvidos, ladrões, vagabundos, pobres”, entre outras denominações pejorativas.

Em relação ao conteúdo, comparado a outros meios de comunicação existentes, como a imprensa, a televisão e o rádio, o ciberespaço traz como marca distintiva a codificação digital da informação. Isso significa um modo particular de tratamento das informações que, segundo Lévy (1999), condiciona o caráter plástico, fluido, preciso e tratável em tempo real, hipertextual, interativo e virtual da informação.

A plasticidade, fluidez, precisão e a disponibilidade de grande volume de dados tratados com imediatidade decorrem da codificação em números binários (0 e 1) que permite máxima manipulação da informação. A informação digitalizada, seja produzida originalmente em forma binária (a exemplo do texto produzido diretamente no computador) ou transformada para esse código (a exemplo do texto escaneado) podem ser modificados de forma rápida e automática, produzindo resultados praticamente impensáveis sem essa forma de processamento (LÉVY, 1999).

A hipertextualidade deriva da possibilidade de construção não linear de textos e imagens com portas de acesso a outros textos, imagens ou mesmo páginas, por meio de *hiperlinks ou links*, ou seja, botões de ligação entre conteúdos (LÉVY, 1999). Traduzindo em termos práticos, podemos dizer que seria a possibilidade de desdobramento da informação através de botões, ou *links* que ampliam e criam novos caminhos para a construção da informação.

A escolha em adentrar ou não em *hyperlinks* cabe ao sujeito individualmente considerado, e cada opção que realiza abre outras múltiplas possibilidades. Dessa forma, os modos pelo qual os sujeitos acessam e processam a informação podem viabilizar caminhos e conclusões bastante diversificadas, mesmo que os sujeitos partam do mesmo ponto na rede.

A interatividade, por sua vez, diz respeito à possibilidade de reapropriação e de recombinação material da mensagem por seu receptor (aqui entendido como sujeito sempre ativo), e que está disponível em diversos dispositivos de comunicação (telefone, correspondência, rádio, televisão, etc.). Algumas características do meio podem refletir um maior grau de interatividade, a dizer, as possibilidades de apropriação (personalização) da mensagem recebida, a reciprocidade da comunicação, seja “um-um” ou “todos-todos”, a virtualidade¹⁹, a implicação da imagem dos participantes nas mensagens²⁰ e a telepresença (LÉVY, 1999, p. 84).

¹⁹ Nesse contexto, o sentido de virtualidade adotado é o do mundo virtual como “universo de possíveis calculáveis a partir de um modelo digital de entradas fornecidas por um usuário” (LÉVY, 1999, p. 76).

²⁰ Aqui a mensagem seria “um espaço de interação por proximidade dentro do qual o explorador pode controlar diretamente um representante de si mesmo” (LÉVY, 1999, p. 76).

Com base no referido panorama, podemos afirmar que o modo de produção e difusão de informações foram profundamente reconfigurados. O acesso à produção de informações, ou seja, a possibilidade de alimentar o oceano informacional encontra-se ao alcance de cada sujeito conectado. Por outro lado, o poder de difusão e reapropriação das mensagens lançadas ao mar de informações foram substancialmente amplificados em virtude de sua plasticidade e fluidez, além dos traços hipertextual e interativo, que conferem volatilidade e rapidez a esse processo. Podemos perceber o ciberespaço como aberto a muitas vozes e no qual o que é proferido tem grande potencial de repercussão, ou seja, de ecoar, de ser replicado, reapropriado muito além do controle do emissor.

Como espaço de socialização, o ciberespaço apresenta-se com um conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem em seu âmbito, denominado por Lévy (1999) como cibercultura. Dentro do ciberespaço, teoricamente, qualquer usuário da *internet* pode fazer uso de ferramentas de comunicação interativas, tais como blogs, páginas pessoais, fóruns, grupos de discussão e compartilhamento, comunidades virtuais. Com isso, em tese, é ampla a potencialidade de os sujeitos se autorrepresentarem no virtual, tendo ao seu dispor um espaço, um púlpito que pode ser utilizado para externar opiniões, gostos, expressar visões de mundo, julgamentos, posicionar-se publicamente.

A existência de espaços múltiplos, dentro do ciberespaço, em que os sujeitos se colocam sobre temas de interesse público ou privado faz com que tendamos a perceber a rede mundial, à primeira vista, como um espaço de participação democrático e aberto a todas as pessoas e quaisquer conteúdos.

Demo (2010) adverte, todavia, para o fato de que a *internet* não é um espaço neutro e que ela está inserida dentro da lógica capitalista, tendo por ideologia a liberdade declamada, mas, na prática, impondo-se como espaço não nivelado. De fato, quando observamos dados sobre o acesso à *internet*, notamos que a ocupação desse espaço é marcada por desigualdades em diversos níveis. Conforme estudos realizados pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e Comunicação (Cetic), órgão vinculado ao Comitê Gestor da Internet no Brasil, entre os anos de 2008 a 2014 houve um crescimento considerável no número de domicílios brasileiros com acesso à *internet*, passando de 18% para 50%.

Quando observamos a distribuição relativa a fatores como classe, renda, urbanização e região, notamos um perfil da exclusão no acesso à rede mundial: os domicílios situados em áreas rurais, nas regiões Norte e Nordeste, bem como os classificados nas classes D/ E, ou

com renda familiar de até um salário mínimo, não possuem infraestrutura material que permita acesso à *internet* (ver Anexo II: Tabela - Proporção de domicílios com acesso à *internet*). Podemos inferir com base nos referidos dados que boa parte do contingente de brasileiros incluídos são habitantes das zonas urbanas do Sudeste e Sul e desfrutam de um patamar de renda compatíveis com as classes A/B/C.

Desse modo, a referida pesquisa evidenciou que renda, urbanização, localização regional ainda predominam como fatores de inclusão, sendo significativo o grau de participação dos segmentos AB, das zonas urbanas. Tais informações nos permitem repensar a primeira ideia de democracia que paira sobre o ciberespaço,

Conforme notamos, a inclusão digital ainda é um desafio para diversos segmentos da população brasileira. Se o ciberespaço compreende, conforme defende Lévy (1999), suporte físico para interconexão, o conteúdo digital ou oceano informacional e a participação de sujeitos, podemos nos questionar em que medida os segmentos populacionais excluídos, material ou cognitivamente teriam voz ou representatividade nesse espaço. Desse modo, a *internet* emerge como espaço que reflete desigualdades e contradições verificáveis na sociedade e que impactam numa desigual representação dos sujeitos, devendo tal aspecto ser considerado na observação dos fenômenos nesse cenário.

Compreendida a não neutralidade do ciberespaço, podemos percebê-lo, ainda como espaço ambivalente (DEMO, 2010). O seu potencial para promoção da liberdade e democracia é tão verossímil quanto o seu uso para o reforço das formas de dominação ou mesmo veículo para violação de direitos humanos. Com efeito, a capacidade para resolver problemas não decorre do meio tecnológico. Depende em realidade do uso real dessa tecnologia, que embora não seja milagrosa, abre novos planos de existência:

O desenvolvimento do ciberespaço não vai “mudar a vida” milagrosamente nem resolver os problemas econômicos e sociais contemporâneos. Abre, contudo, novos planos de existência: nos modos de relação (comunicação interativa e comunitária de todos com todos no centro de espaços informacionais coletivamente e continuamente reconstruídos); nos modos de conhecimento, de aprendizagem e de pensamento: simulações, navegações transversais em espaços de informação abertos, inteligência coletiva; nos gêneros literários e artísticos: hiperdocumentos, obras interativas, ambientes virtuais, criação coletiva distribuída. (LÉVY, 1999, p. 225).

Tendo em vista esse horizonte de ampliação, podemos notar que, do ponto de vista discursivo, se antes havia certa concentração na capacidade de produzir e difundir mensagens, através da imprensa e demais meios de comunicação de massa como a televisão e o rádio, o desenho atual do poder de fala foi revolucionado: os sujeitos que acessam o ciberespaço possuem diversos canais de manifestação, podendo formar uma rede de apoiadores de suas ideias e gozar de alguma autoridade. O direito privilegiado de fala foi mitigado pela diluição

do poder de produzir informação e de difundi-la no ciberespaço, acessível a um maior número de pessoas.

Nesse contexto, as redes sociais na *internet* merecem especial destaque como espaços que permitem a manifestação livre dirigida a destinatários conhecidos ou também a um público não identificado.

Conceitualmente, as redes sociais na *internet* funcionariam como agrupamentos complexos instituídos por interações sociais, apoiadas em tecnologias digitais de comunicação, envolvendo atores (pessoas, instituições ou grupos; os nós da rede) e suas conexões (interações ou laços sociais) e constituindo-se em uma metáfora para observar os padrões de conexão de um grupo social (RECUERO, 2009, p. 24).

Do ponto de vista relacional, as particularidades técnicas do ciberespaço inovam ao permitir que os membros de um grupo humano se coordenem, cooperem, alimentem e consultem uma memória comum, e isto quase em tempo real, apesar da distribuição geográfica e da diferença de horários (LÉVY, 1999, p. 51). Numa visão positiva acerca desse movimento, o autor coloca o ciberespaço como meio vocacionado ao fomento de um discurso plural:

Dar a uma coletividade o meio de proferir um discurso plural, sem passar por representantes, é o que está em jogo, do ponto de vista tecnopolítico, na democracia do *ciberespaço*. Essa fala coletiva poderia, por exemplo, apresentar-se como uma imagem complexa ou um espaço dinâmico, um mapa móvel das práticas e ideias do grupo. Cada um poderia se situar em um mundo virtual para cujo enriquecimento e modelagem todos contribuiriam por meio de seus atos de comunicação. Coletivo não é necessariamente sinônimo de maciço e uniforme. O desenvolvimento do *ciberespaço* nos fornece a ocasião para experimentar modos de organização e de regulação dos coletivos exaltando a multiplicidade e a variedade (1998, p. 63-64).

Desse modo, Lévy (1998) enfatiza a autonomia dos sujeitos e a potencialidade de gerar, juntos, um discurso caracterizado pela pluralidade. Tal perspectiva, todavia, caminha no sentido de um consenso, de uma homogeneidade que dificilmente verificamos em nossos cotidianos. Muitas vezes o que emergem são choques e conflitos na enunciação de pensamentos, em que nem sempre são mantidas regras democráticas que sustentam a própria possibilidade de diálogo.

Contudo, em tempos de comunicação instantânea, de espaços comprimidos, e de proximidades forçadas, o discurso de ódio ecoa em redes sociais virtuais como um grito primal de negação do diálogo com a diferença. Com efeito, a conexão através do ciberespaço não é garantia de efetiva conexão entre as pessoas. Demonstrando uma percepção cética acerca da pulverização do direito de fala proporcionada pelo ciberespaço, o escritor e semiólogo Umberto Eco, em discurso proferido em junho de 2015 por ocasião do recebimento

do título de doutor *honoris causa* em comunicação e cultura, da Universidade de Turim (Itália), assim declarou²¹:

As redes sociais deram o direito à palavra a legiões de imbecis que, antes, só falavam nos bares, após um copo de vinho, e não causavam nenhum mal para a coletividade. Nós os fazíamos calar imediatamente, enquanto hoje eles têm o mesmo direito de palavra do que um prêmio Nobel. É a invasão dos imbecis.

A afirmação de Eco (10/06/2015) revela, por um lado, certo incômodo quanto à ampliação do direito à palavra no ciberespaço, antes seletivo e concentrado em autoridades intelectuais, políticas e midiáticas. Por outro, o que Eco o que chama de “mal para a coletividade” seria trazido pelos sujeitos que não mais conseguem ser calados. Estaria o cerne do problema, desse mal, nas redes sociais ou mesmo na *internet*, ao criarem espaços que pluralizam o direito de fala? Estaria a solução no caminho reverso, em que a tônica seria a retomada do direito privilegiado de fala pelos inteligentes, ou mesmo pela restrição aos assuntos bons para coletividade?

Toquero (2012) entende que embora a *internet* apresente ricas possibilidades de comunicação, seria um espaço de portas abertas a todo tipo de mensagens o que favoreceria o abuso da liberdade e a difusão de conteúdos de cunho discriminatório.

Importa pontuar que o ciberespaço como um espelho não necessariamente fidedigno do que existe em sociedade, não sendo a causa isolada de disfunções, males ou mesmo de benefícios. Para Lévy (1999) o que houve foi a complexificação e a intensificação das relações humanas através de novas formas de comunicação e de linguagem, da multiplicação de seus meios técnicos, que suscitam reações de territorialização, redobramentos sobre particularismos, de um lado, mas de outro oferece a potencialidade de criação de um espaço “universal aberto, sem totalidade” (p. 241).

Assim, podemos entender o ciberespaço como um espaço ambivalente, que pode ser utilizado de forma positiva ou negativa que, pela sua notável fluidez característica, catalisa a circulação de informações, amplifica vozes e possibilidades relacionais, ampliando e pulverizando as oportunidades de fala.

Tal como nos demais espaços da vida social, no ciberespaço os usuários também se sujeitam a limites morais, éticos e jurídicos, bem como à responsabilização pelos danos causados.

A noção de ciberódio aqui entendida em sua acepção estrita (difusão de mensagens de ódio através da *internet* que ofende a bens jurídicos penalmente protegidos) atrai a já

²¹A frase na íntegra está disponível em <http://www.ebc.com.br/cultura/2016/02/umberto-eco-lembrar-15-frases-do-autor-italiano>. Acesso em 20/08/2016.

discutida tensão entre direitos e valores fundamentais, notadamente liberdade de expressão, de um lado, e, de outro, honra, dignidade, igualdade, com respeito à diversidade humana o que passa pela valoração constitucional dos bens confrontados e atenção à legislação interna quanto aos direitos fundamentais especialmente tutelados (TOQUERO, 2012).

Além desse aspecto formal, a criminalidade no ciberespaço ou cibercriminalidade apresenta desafios que lhes são peculiares como, por exemplo, o desenvolvimento de técnicas específicas de investigação que permitam a determinação da responsabilidade, especialmente nos casos das comunicações anônimas. Outro aspecto a ser considerado é que poucos países contemplam o ciberódio de modo específico em suas legislações, sendo que a solução dos conflitos que surgem através da *internet* é resolvida mediante a aplicação de legislação geral (TOQUERO, 2012).

Em que pese o Código penal brasileiro, em seu artigo 140²² tratar de injúria motivada pela discriminação racial, religiosa, sexual, ou por procedência nacional, inexistente referência que considere os impactos diferenciados das ofensas praticadas por meio da *internet*, tampouco remissão à dimensão coletiva da injúria via discurso de ódio, ou ainda, pensando no discurso de ódio contra nordestinos, alusão expressa à origem ou à procedência regional²³. Tais silêncios legislativos dificultam a aplicação de sanção penal em casos de violação extremos, tendo em vista a prevalência do princípio da legalidade estrita, segundo o qual não há crime sem lei anterior que o defina, nem há pena sem prévia cominação legal (Art. 5º, inciso XXXIX, da Constituição da Federal de 1988 e pelo artigo 1º, do Código Penal brasileiro).

Realçando, todavia, a pertinência do caráter residual da intervenção penal, Rothenburg (2015) destaca que:

a valoração e a proscrição de mensagens sob a argumentação de que seja discurso de ódio não pode ser banalizada e alargada sob o jugo “do politicamente correto” e, assim, somente as manifestações explícitas e que tenham aptidão para ocasionar atitudes e práticas discriminatórias estão fora do âmbito de proteção do direito de expressão. A interdição do debate nestes casos, na prática, precisa vir acompanhada da construção de políticas voltadas à inclusão das vozes historicamente excluídas e soterradas na esfera pública de discussão para que consigam sair da resignação, descortinar e enfrentar o desrespeito e o preconceito (p. 13).

²²O Código Penal brasileiro assim prevê: Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro: [...] §3o Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: [...]

²³O Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro, tem se discutido a alteração do artigo 121, que trata do tipo penal de homicídio, para, na sua modalidade qualificada, incluir novos tipos de motivo torpe, dentre os quais estaria a procedência regional.

Assim, nem todo discurso ofensivo deve ser tratado no âmbito do Direito penal, *ultima ratio* sancionadora, apropriada unicamente para os casos em que os demais mecanismos jurídicos falham e quando há lesão a bens protegidos penalmente. Nesse sentido, seria aconselhável uma estratégia dupla (ou múltipla), abrangendo não só o aspecto legal, mas também outras alternativas ou medidas extralegais (TOQUERO, 2012).

Nessa linha de entendimento, Lévy (1999) defende que o funcionamento do ciberespaço se pauta por controles que envolvem a responsabilidade de fornecedores e usuários de informação em um espaço público. O autor cita alguns exemplos de tais controles, quais sejam, a defesa da validade dos conteúdos de sítios pelas pessoas e instituições que as assinam, a moderação nas comunidades virtuais, fóruns e grupos de discussão, a autoridade dos operadores de sistema para excluir conteúdos contrários à ética na rede e a opinião pública quanto ao valor informacional dos conteúdos. A ênfase na responsabilidade dos atores virtuais recusaria um controle hierárquico, global ou *a priori*, por qualquer instância, seja ela jornalística, científica, política ou religiosa, o que conduziria à censura ou ao controle totalitário da comunicação.

Em contraponto a essa ideia que prima pela autorregulação dos atores em rede, Recuero (2009) salienta a importância da criação de regras, direitos e responsabilidades para que todos consigam interagir, uma vez que comunidades virtuais também apresentam hierarquia e relações de poder, atuando como meios de controle do sistema social.

Toquero (2012) cita outras abordagens não jurídicas de regulação que nascem de dentro da própria rede mundial, quais seja a criação de páginas de identificação e notificação de sites de hospedagem de conteúdo discriminatório, a capacitação dos moderadores de fóruns, criação de filtros para detectar e evitar expressões indesejadas, a fixação de regras de acesso aos fóruns que exigem alguma forma de identificação para os participantes, dentre outras.

Pelas razões acima expostas, decerto a solução estritamente jurídica não se afigura como o modo mais eficaz para abordagem das diversas modalidades e graus de ofensa realizadas pelo discurso de ódio. Há outras dimensões sociais relativas ao ciberódio que antecedem e ultrapassam o jurídico, cuja observação é essencial na busca de respostas e instrumentos para seu tratamento.

2.3.2 Discurso de ódio e dimensões de direitos humanos

Segundo David Sánchez Rubio (2007), a concepção de direitos humanos predominante em nosso imaginário tende a ser redutora ligada à tutela através das vias normativa e judicial, quando, na realidade, apenas um ínfimo percentual das muitíssimas violações de direitos humanos que todos os dias acontecem no mundo, numa cidade ou bairro, recebem o devido tratamento judicial ou legal.

Conforme levantamento realizado por Silva (2011), voltado à análise de demandas judiciais relacionadas ao ciberódio na rede de relacionamentos virtual *Orkut*, em um universo de 685 julgados de tribunais brasileiros, apenas 6 decisões efetivamente envolviam manifestações discriminatórias dirigidas contra determinado grupo, em função de uma característica partilhada por seus membros.

Com base no referido estudo, podemos dizer que o número de casos levados à justiça não parece refletir a realidade de agressões cotidianas perpetradas através do discurso de ódio, apresentando-se como solução residual, para os casos de maior gravidade e repercussão (SILVA, 2011). Por outro ângulo, tendo em vista a baixa judicialização de tais modalidades de demandas, poderíamos ser induzidos a crer que tais violações não seriam tão frequentes em nosso país.

Para Rubio (2007), todavia, essa forma de pensar não reflete a realidade das violações e, pode ser atribuída antes a um imaginário limitado sobre a própria noção de direitos humanos. Esse imaginário é construído de modo que somente as limitações extremas de poder ocorridas em determinados lugares (e, ilusoriamente, não em outros) podem ser denunciadas ao Estado por meio do Judiciário, resultando numa redução da ideia de efetividade dos direitos humanos ao acionamento da via jurídico-positiva. Esses aspectos refletiriam uma cultura de defesa dos direitos humanos que é “mínima, ou anestésica ou que brilha por sua ausência”, que não fortalece as dimensões não jurídicas de sua articulação, por vezes prévias à sua violação (pré-violatórias) (RUBIO, 2007, p. 14, tradução nossa).

Contrariamente a essa concepção que restringe direitos humanos a temas, a lugares determinados ou a condutas extremas, as dimensões pré-violatórias dos direitos humanos se desenvolvem em todos os espaços sociais (íntimo, doméstico, de produção, de mercado, de cidadania, de comunidade, etc.). São as nossas relações e práticas ou tramas sociais tanto jurídicas como não jurídicas as que em cada momento e em todo lugar nos dão a justa medida de se fazemos ou não direitos humanos, se estamos ou não construindo processos de relações

baseadas em dinâmicas de reconhecimento, respeito e inclusão ou baseadas em dinâmicas de império, dominação e exclusão (RUBIO, 2007).

Assim, embora sejam relevantes, os *standards* e parâmetros consolidados em normativos legais, bem como as instâncias jurisdicionais, eles remetem à dimensão institucional dos direitos, não esgotando o conteúdo e o processo de afirmação de direitos. Pelo contrário, “os direitos, assim como os sujeitos de direitos, não nascem desde fora da relação; nascem do chão duro das interações conflituosas que marcam a convivência” (CARBONARI, 2007, p. 177).

Esses conflitos que permeiam as relações cotidianas nas minúsculas lutas de poder na vida diária são palcos potenciais de afirmações e violações de direitos, mas, sobretudo, constituem o solo em que se enraízam (ou não) a opção por uma cultura baseada em direitos humanos, qual seja, fundada em dinâmicas de reconhecimento, respeito e inclusão (RUBIO, 2007).

Desse modo, para Rubio (2007), a defesa de direitos humanos necessita ser relida para que reflita em nossas vidas, permanentemente, sua dimensão política, sócio-histórica, processual, conflitiva, reversível e complexa, rumo a uma noção sinestésica de direitos humanos, abrangendo todos os sujeitos, espaços e relações em nosso cotidiano e “onde os seis sentidos atuam simultaneamente nas vinte e quatro horas do dia” (RUBIO, 2007, p. 15, tradução nossa).

Pensando sobre potência construtiva de realidades que nasce dos embates pela prevalência de visões de mundo que definem lugares sociais e posições de poder, e que são veiculadas através da linguagem que nos propomos a perceber, especialmente no ciberespaço, como as ações de seus usuários podem performar práticas afirmativas ou vilipendiadoras de direitos humanos (dimensão pré-violatória), independentemente de assim serem reconhecidas do ponto de vista jurídico (dimensão pós-violatória).

Refletindo acerca dos processos de afirmação dos direitos humanos, em suas diversas formas de expressão, as leis não podem ser entendidas como pontos de chegada, mas sim como resultados de articulações, embates, lutas que, em constante dinamismo, avançam e, eventualmente, recuam. Essas lutas por reconhecimento ocorrem nas dimensões política, sócio-histórica, e se desenvolvem cotidianamente, a todo tempo e em todo lugar, não se reduzindo a uma única dimensão normativa, filosófica ou institucional (CARBONARI, 2007).

A construção de uma cultura fundada em reconhecimento, respeito e inclusão é um dever para o qual colaboram os coletivos organizados em prol de uma causa não

homogeneizante (LGBT, mulheres, negros, índios, portadores de deficiência, idosos, movimentos sociais, etc), mas também pequenos grupos e até mesmo indivíduos, que perante restrições sentidas como injustas ou abusivas assumem, em sua vida diária, posturas de resistência e afirmação de direitos.

Ademais, quando enfocamos a violência perpetrada através do discurso de ódio, percebemos que o direito à igualdade e o preceito da dignidade não socorrem aos sujeitos tão somente como meios para acessar oportunidades e espaços materiais: trata-se de uma disputa por espaço simbólico, em favor de formas diversas de ser no mundo, de vivê-lo.

A luta é também pelo imaginário materializado na linguagem. A reivindicação por respeito, reconhecimento e inclusão pode se fazer através de um agir simbólico, que aciona uma esfera de sentidos mais ampla e adquire um sentido mediato e impreciso acrescentado ao seu significado imediato e manifesto (NEVES, 2005).

Assim como o significado político latente de um texto jurídico pode ser mais relevante que seu significado manifesto, ações aparentemente banais como a postagem de um texto em rede social virtual pode se revestir de um agir simbólico que reconhece ou nega direitos humanos.

Esse deslocamento de sentidos próprio do agir simbólico pode ser considerado nos múltiplos espaços em que os direitos humanos acontecem, através das relações que tecemos na linguagem. Se pensarmos a relevância da palavra e da imagem na circulação dos signos e seu impacto na produção dos sentidos pelos sujeitos, sobretudo no ciberespaço, podemos vislumbrar, ainda, que a criação de um *blog* com o fim de problematizar o preconceito e a discriminação pode conter uma relevante ação simbólica afirmativa da luta por dignidade.

Pelo exposto, no presente estudo entendemos as manifestações do discurso de ódio no ciberespaço como forma de conflito que atrai, além de possíveis soluções jurídicas relacionadas ao exercício da liberdade de expressão, uma perspectiva fundada numa noção desperta, sinestésica de direitos humanos que contempla múltiplas formas de ação, seja quanto aos contextos, aos meios, aos sujeitos envolvidos ou aos efeitos gerados (materiais ou simbólicos).

CAPÍTULO 3 – METODOLOGIA

3.1 Pressupostos Metodológicos

Adotamos no presente trabalho uma metodologia de caráter qualitativo, por entendermos que adequada à abordagem de fenômenos sociais (RICHARDSON, 1999). À luz referencial teórico apresentado, buscamos possível explorar as diversas possibilidades interpretativas pretendendo aprofundar a compreensão acerca do nosso objeto de estudo.

Quanto aos objetivos, este estudo se caracteriza como explicativo uma vez que nosso interesse centrou-se na análise o discurso de ódio contra nordestinas(os) e Nordeste surgido no contexto das redes sociais. Caracteriza-se, ainda, como pesquisa bibliográfica, pois se considerou o levantamento de literatura pertinente ao assunto.

Quanto ao método de apresentação dos resultados buscamos tecer um “texto-experiência”, em que o processo de análise e escrita estivesse conectado à produção de uma experiência de transformação do que pensamos e do que somos, e não apenas uma suposta reprodução fidedigna da realidade estudada (FERREIRA NETO, 2015, p. 412).

No que toca ao posicionamento do pesquisador, González Rey (1999) acentua que o sujeito se coloca politicamente a partir de intencionalidade, motivação e comprometimento. O autor alerta ainda de sua responsabilidade como agente de transformação social e que é também transformado nessa relação.

Assim, entendemos que o caminho percorrido foi construído a partir da relação pesquisadora-objeto de conhecimento, guardando distância das ânsias por neutralidade e pela produção de certezas absolutas, tão caras à lógica metodológica cartesiana (FERREIRA NETO, 2008).

Com base nessa perspectiva, coloco-me como pesquisadora não neutra, sendo a presente dissertação resultante de uma visão parcial e engajada, voltada a colaborar com construção de uma sociedade igualitária fundada em relações de reconhecimento.

3.2 Contexto da pesquisa

A plataforma *tumblr*, assim como o Twitter, pode ser conceituada como um tipo de suporte *blogging* que permite aos usuários publicarem textos, imagens, vídeo, links, citações, áudio e "diálogos" (WIKIPÉDIA, 2016). As postagens podem ser comentadas ou mesmo

“curtidas” (like) pelos usuários que as visualiza, permitindo interação entre os produtores do conteúdo e os seus leitores.

O *tumblr* “Esses nordestinos...” foi criado por um usuário não identificado, que descreve a finalidade do blog da seguinte forma:

“Esses nordestinos...

repudiamos e denunciemos as opiniões expressadas nos posts aqui divulgados. DENUNCIE AQUI: <http://essesnordestinos.tumblr.com/submit> ou essesnordestinos@outlook.com”.

Desse modo, a agregação de postagens discriminatórias teve por intuito a denúncia e manifestação de repúdio quanto ao conteúdo pejorativo contra nordestinos, oportunizando que demais usuários tomassem conhecimento e interagissem de diversas formas, chamadas “notes”²⁴.

O conteúdo do *tumblr* “Esses nordestinos...” era público, podendo acessá-lo qualquer pessoa conectada à *internet*. Era também possível, também, seguir a página e acompanhar todas as postagens através da página pessoal, sendo possível o compartilhamento do *post* através de e-mail, *twitter* e *facebook*.

Os *posts* foram publicados com algumas finalidades, dentre as quais, de dar visibilidade à discriminação contra nordestinos, de promover a discussão sobre o tema, e, eventualmente, de estimular a denúncia formal ao Ministério Público Federal, conforme é declarado em postagem introdutória:

quer fazer sua parte?

enviar prints de manifestações xenofóbicas para este tumblr ajuda a expor o problema e gerar discussão, mas se você quer dar um passo adiante e fazer com que os autores das mensagens respondam por suas palavras, considere fazer uma denúncia formal no site do Ministério Público Federal.

segue o link: <http://cidadao.mpf.mp.br/formularios/formularios/formulario-eletronico>.

se você enviou seu print e ele ainda não foi postado aqui, tenha paciência. estamos recebendo centenas de denúncias - o que é muito triste.

em tempo: obrigado pelas mensagens de apoio dos nossos irmãos do nordeste, norte, centro-oeste, sul e sudeste. estamos recebendo mensagens lindas de pessoas de todo o brasil. vamos em frente, todos juntos. :)

Segundo as informações que estavam contidas na página, as postagens resultaram de envios dos próprios usuários de redes sociais de site²⁵ (predominantemente *Twitter* e *facebook*)

²⁴ Quando um usuário manifesta-se a postagem é seguida pela informação de que o usuário gostou (“like”) ou mesmo “reblogou” (“reblog”) a postagem. Ao “reblogar”, ou seja, replicar em sua própria página, o usuário pode adicionar comentários pessoais ao conteúdo, que por sua vez é compartilhado na rede de “seguidores” (“followers”).

²⁵ Conforme pensamento desenvolvido por Recuero (2009), redes sociais de site ou na *internet* podem ser entendidas como agrupamentos complexos construídos por interações sociais diversas apoiadas em

que identificaram manifestações preconceituosas contra nordestinos em suas conexões individuais e as remeteram para divulgação na página.

Refletindo sobre os sujeitos apresentados na dinâmica dos ambientes virtuais, especialmente sobre as dificuldades decorrentes da autoria (anonimato, perfis falsos, etc.), optamos por entendê-los a partir da ideia de representação dos atores sociais, conforme defendida por Raquel Recuero:

Quando se trabalha com redes sociais na Internet, no entanto, os atores são constituídos de maneira um pouco diferenciada. Por causa do distanciamento entre os envolvidos na interação social, principal característica da comunicação mediada por computador, os atores não são imediatamente discerníveis. Assim, neste caso, trabalha-se com representações dos atores sociais, ou com construções identitárias do ciberespaço. Um ator, assim, pode ser representado por um *weblog*, por um *fotolog*, por um *twitter* ou mesmo por um perfil no Orkut. (2009, p. 25)

Com base nisso, considera-se que o *tumblr* “Esses nordestinos...” pode ser concebido como representante dos atores sociais ali tematizados, nordestinas(os), o que é corroborado pelo declarado e efetivo posicionamento do site de repúdio às falas discriminatórias, afirmando-se desde esse lugar simbólico e político.

O recorte temporal decorre do próprio contexto das postagens no *tumblr*, realizadas no período de 5 de outubro de 2014 a 7 de outubro de 2014, ou seja, momento posterior à divulgação do resultado do primeiro turno das eleições presidenciais do ano de 2014, que culminou com a reeleição da candidata do Partido dos Trabalhadores (PT) Dilma Rousseff.

Com efeito, as manifestações discriminatórias contra nordestinos nas redes sociais foram tema de diversas notícias e reportagens²⁶ o que revela um cenário de conflito instaurado, bem como de uma percepção de relevância e repercussão social da questão. A criação do sítio como instrumento de resistência ganha, inclusive certo protagonismo uma vez que o *tumblr* “Esses nordestinos...” foi citado em algumas publicações *online*²⁷ como fonte de referência quanto ao discurso de ódio contra nordestinos propagado nas redes sociais da *internet*.

tecnologias digitais de comunicação.

²⁶ Destacamos: “**Ódio contra eleitores nordestinos deve passar logo**”. Publicado em 28/10/2014. Disponível em: <http://noticias.r7.com/eleicoes-2014/odio-contra-eleitores-nordestinos-deve-passar-logo-28102014>, acesso em: 20/6/2016; “**Nordestinos são hostilizados após vitória de Dilma Rousseff**”. Publicado em 27/10/2014. Disponível em: <https://noticias.terra.com.br/eleicoes/nordestinos-sao-hostilizados-apos-vitoria-de-dilma-rousseff,aa13fc86bd059410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>, acesso em: 20/6/2016; “**Nordestinos voltam a sofrer preconceito nas eleições**”. Publicado em 26/10/2014. Disponível em: <http://atarde.uol.com.br/politica/eleicoes/noticias/1634290-nordestinos-voltam-a-sofrer-preconceito-nas-eleicoes>, acesso em: 20/6/2016; “**Nordestinos são atacados na web após reeleição de Dilma Rousseff**”. Publicado em 27/10/2014. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/eleicoes2014/2014-10-27/nordestinos-sao-atacados-na-web-apos-reeleicao-de-dilma-rousseff.html>, acesso em: 20/6/2016.

²⁷ Destacamos: “**'Esses Nordestinos': Tumblr mostra preconceito no Twitter**”. Publicado em 07/10/2014. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/esses-nordestinos-tumblr-mostra-preconceito-no-twitter>, publicado em 07/10/2014, acesso em: 20/6/2016; “**Tumblr 'Esses nordestinos' mostra que o preconceito está acima da razão nessas eleições**”. Publicado em 06/10/2014. Disponível em: <http://youpix.virgula.uol.com.br/tumblr-2/tumblr-esses-nordestinos-preconceito/>, acesso em: 20/6/2016.

3.3 Procedimentos de campo e análise

Entre os dias 10 e 20 de setembro de 2015 realizamos o procedimento preparatório de captura *online* do conteúdo integral do *tumblr* “Esses nordestinos...”, então hospedado no endereço eletrônico <http://essesnordestinos.tumblr.com>. O caminho utilizado para salvar as informações do referido *site* foi a sua consolidação em arquivos no formato *Portable Document Format* – PDF (seleção total de conteúdos>preparar para impressão>salvar em PDF). A referida captura objetivou viabilizar o acesso *offline* ao conteúdo e promover a documentação e arquivamento das publicações, tendo em vista a impermanência e a mutabilidade, inerentes às publicações em meios virtuais. Tal procedimento se mostrou especialmente importante quando nos deparamos com a desativação do *site* em 05/05/2016, servindo como meio de registro da própria existência do sítio, garantindo o prosseguimento da pesquisa.

Após conversão das imagens em PDF as mesmas foram impressas para facilitar manuseio e análise (Anexo III). Foram encontradas, no total, 31 (trinta e uma) postagens. Após algumas leituras exploratórias, observamos alguns aspectos que indicaram o tipo de análise que poderia ser feita.

Visualmente as postagens apresentam algumas informações de referência, a dizer, mês, dia, ano e horário da postagem no *tumblr*, número de notas (formas de interação dos usuários), imagem da postagem original, comentário dos autores do blog acerca das declarações. Contudo, outras informações circunstanciais como o tempo em que se deram as postagens originais, ou mesmo em que rede social da *internet* (*facebook*, *twitter*, *tumblr*, etc.) foram originalmente produzidas nem sempre estavam disponíveis.

Observou-se, todavia, que as publicações decorreram do trabalho de prospecção dos próprios autores do *site*, autodeclarados nordestinos, ou mesmo de envios de leitores do *tumblr* “Esses nordestinos...”. Desse modo, embora as publicações apareçam deslocadas de sua rede virtual originária, preponderou em importância para a compreensão do nosso objeto de estudo o conteúdo das postagens, selecionadas pela percepção dos próprios usuários de que a declaração ofendia nordestinos, em detrimento das mencionadas informações circunstanciais.

Com base no referido fundamento, optamos, ainda, por nos concentrar nas declar(ações) contidas nas postagens, ou seja, em sua materialidade performativa (BUTLER, 1997), abstraindo também de eventuais remissões pessoais dos autores das mensagens.

Após leituras prospectivas, percebi recorrência de argumentos, de ideias e de

estereótipos, permitindo um agrupamento inicial na forma de blocos, sem qualquer pretensão de exaustividade, de modo a produzir um panorama geral dos enunciados, à luz do referencial teórico inicial. Tal esforço permitiu instrumentalizar a análise e ao mesmo tempo indicar caminhos de aprofundamento teórico requeridos pelas informações trazidas nas leituras.

Na transcrição dos textos das postagens foram mantidas as construções em sua inteireza, ainda que com equívocos relativos ao uso da norma culta da língua portuguesa. Igualmente foram respeitadas as disposições referentes ao uso de caixa-alta, que podem denotar o tom da enunciação ou mesmo as ênfases eventualmente dadas pelo comunicante. A ênfase é sobre o conteúdo da comunicação em si (mensagem) e seus efeitos, sendo a forma somente relevante quando interfere no próprio conteúdo da comunicação.

Como resultado do referido procedimento, produzimos o seguinte “Quadro de referência para análise e discussão”, auxiliar, não vinculativo nem exaustivo, para nortear análises e discussão:

TABELA 1 - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO

BLOCOS DE IDEIAS	TRECHOS DE POSTAGENS
<p>- Votos do Nordeste definem eleição</p>	<p>P1 - “70% de votos para Dilma no Nordeste” P9 - “A maioria do povo que votou na dilma é do norte/nordeste” P14 - “O Nordeste NÃO PODE e NÃO VAI definir o futuro do Brasil” P 21 - “O mais engraçado é pessoas colocarem a culpa nos paulistas pelas votações, principalmente, pessoas que não são paulistas mas moram em São Paulo” P27 - “só aqueles nordertinos malditos que votam na dilma nossa espero que nunca mais chova la seca pra sempre” P28 - “Se esses nordestinos sem água não ferrarem com tudo...” P30 - “Triste ver que a Dilma provavelmente vai se reeleger...Esses nordestinos amaram o bolsa família” P31- “Estes Nordestinos, em que mundo vivem?????Quase 70% em Dilma?????”</p>
<p>- Demérito dos votos dos nordestinos</p>	<p>P3 - “Quer ganhar voto de um nordestino? É só dar um prato de comida e uma garrafa d’água” P6 - “eleição devia ser feita só no sul e sudeste” P8 - “Dilma só ganha voto por povo burro do nordeste” P9 - “tudo isso por medo de perder o bolsa família, pobre é uma merda mesmo kk” P16 - “A Forbes escreveu um artigo essa semana listando as razões porque Dilma não deve ser reeleita [...] eu leio bem, sei sobre Jereissatis, Collor, Sarneys” P22 - “Não queria ter preconceito regional não, mas nordestinos e nortistas não abrem mão de bolsa (tudo)..tão fodendo essa eleição” P21 - “me agradeçam depois por eu ter pensado em seus futuros e ter feito meus votos concientemente” P23 - “Nordestinos do caralho, tão com medo de tirar a merda do bolsa família?” P25 - “NAO TENHO N-A-D-A CONTRA NORDESTINOS, MUITO PELO CONTRÁRIO, MASA GRANDE MAIORIA VOTA EM DILMA POR BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ISSO BOLSA AQUILO”</p>

<p>- Nordeste em oposição ao Sul/Sudeste</p>	<p>P10 - “O esquema era o Nordeste virar um país independente!!!Hahahaha” P12 - “Nos estados responsáveis pelo trabalho e pela economia nacional, em sua maioria (salvo MG e RJ) o Aécio ganhou da Dilma. Já naqueles com baixo índice de desenvolvimento econômico a Dilma vence. Desse jeito começo a pensar em movimento separatista...[...] Só não acho que precisamos ficar vinculados a este atraso econômico e comodismo social” P14 - “Xenofobia é deixar os ESTADOS PRODUTORES com o pires na mão, enquanto ESTADOS SANGUESSUGA são beneficiados por programas eleitoreiros” P19 - “Alguém separa o nordeste desse país por favor!”</p>
<p>- Nordestinos, pobreza, Bolsa Família</p>	<p>P4 - “entraram em pânico com o boato que o bolsa família ia acabar,” P11.2 - “ganhar bolsa família..bolsa gravidez...bolsa cadeia...bolsa coça saco...” P12 - “se vocês gostam tanto do bolsa família, ótimo, fiquem com o PT e o retrocesso que ele representa...” P 16 - “Ninguém conseguiu tirar o Nordeste da lama...eles são pobres desprovidos de cultura [...] No ceará, Dilma 68% e o estado é aquele miséria tipo África” P24 - “eh a favela do brasil” P26 - “gente esses nordestinos tdo pobre acha que a dilma vai aumentar o bolsa família deles” P29 - “parecem que não sabem que a culpa da falta de água é da lazarenta da Dilma”</p>
<p>- Nordestino não quer trabalhar, não quer produzir</p>	<p>P3 - “Vão trabalhar” P4 - “A prova de que nordestino é vagabundo” P11 - “Vagabundo, bandido e bolsa família...Tem em todo lugar. Qto mais lá pois cima do mapa, o número vai se multiplicando ainda mais” P12 - “Aqui pra baixo e pro centro-oeste nos vamos trabalhar pra ter o que comer e produzir” P31 - “VÃO CARPI UM LOTE” P11 - “essa raça que leva a vida com meu dinheiro”</p>
<p>- Nordestino sem cultura, sem educação</p>	<p>P7 - “EU TENHO VERGONHA DO NORDESTE, VERGONHA O POVO SEM CULTURA” P8 - “povo burro do nordeste” P16 - “desprovidos de cultura [...]O povo não teve chances de estudar. Nem comida pra fazer crescer e ter condições biológicas de se desenvolver para inclusive, aprender” P18 - “BURRO ALIENADO E IDIOTA [...] não tenho culpa da burrice deles” P24 - “ehhhhh nordestino não tem mente não tudo sem@cultura serio [...]Posso ter nascido no nordeste mas não fui criada por nordestinos entao de boas”</p>
<p>- Nordeste como lugar de lazer</p>	<p>P5 - “Nunca mais vou p Salvador no carnaval...Próximo carnaval vou p Rio!” P16 - “Passar férias em São miguel do gostoso é legal, ir para Trancoso é hype. Morar lá ninguém quer”</p>
<p>- Migração indesejada de nordestinos</p>	<p>P11 – “OXENTI...volta pro nordeste então...” P15 – Imagem caminhão pau-de-arara na estrada, sugerindo retorno/mudança pela saída do PT P21 - “pessoas que não são paulistas mas moram em São Paulo e sugam da mama paulista. Ta aqui um recado pra vocês: Voltem para a merda de terra de onde vieram para dizerem algo [...] Terra de grandes pensadores? Terra das grandes oportunidades? Te digo que Não! Terra que deveria, APENAS ser dos paulistas!!”</p>
<p>- Preconceito e liberdade de expressão</p>	<p>P2 - “Um saco essa onda de politicamente correto. Quero o direito de detestar nordestinos, paulistas, gays, argentinos, evangélicos e quem me der vontade” P18 - “MEU CU QUE CHAMAR NORDESTINO DE BURRO ALIENADO</p>

	E IDIOTA É PRECONCEITO. OS NÚMEROS TÃO AÍ PRA PROVAR, CACETE” P18 - “Dizendo que preconceito contra o nordeste é do sul mesmo e tô nem aí, quero que se fodam sozinhos porque não tenho culpa da burrice deles”
- Nordestinos descartáveis, merecedores de sofrimento	P1 - “Médicos do Nordeste causem um holocausto por aí” P31 - “TEM QUE SE FUDER MESMO” P18 - “quero que se fodam sozinhos” P11 - “essa raça que leva a vida com meu dinheiro...que vá a merda” P27 - “nossa espero que nunca mais chova la seca pra sempre”
- Adjetivos que ferem	P4 - “haahaha, escórias do caralho” P8 - “povo burro” P9 - “pobre é uma merda” P10 - “bando de jumento” P15 – imagem de caminhão pau-de arara com Lula, Dilma e asnos, em estrada de retorno P18 - “BURRO ALIENADO E IDIOTA” P23 - “Nordestinos do caralho” P27 - “só aqueles nordertinos malditos” P29 - “Esses nordestinos desgraçados”
- Baixo Calão	P4 - “do caralho” P9 - “merda” P11 - “que vá a merda” P16 - “my as” P18 - “MEU CU” P18 - “CACETE” P18 - “que se fodam” P22- “fodendo” P23 - “do caralho”“merda”

Por fim, as análises resultaram da interação entre esta pesquisadora e as mensagens selecionadas conforme o referido Quadro. A teoria foi pensada e revisada partir dessa interação, condizente com o processo de construção de informação na pesquisa qualitativa segundo a visada epistemológica de Fernando González Rey, para quem

o processo de construção da informação é regido por um modelo que representa uma síntese teórica em processo permanente a ser desenvolvido pelo pesquisador em sua trajetória pelo momento empírico. Tal síntese teórica está envolvida sempre com representações teóricas, valores e intuições do pesquisador, mas também está aberta ao momento empírico de seu trabalho, assim como às novas ideias que aparecem nesse momento, algumas das quais podem ser totalmente inéditas (2005, p. 116)

Desse modo, o momento empírico, aqui compreendido como o trânsito entre as informações geradas a partir das postagens, as representações teóricas, os valores e as intuições desta pesquisadora foi a marca de todo o percurso realizado, no sentido de conhecer, ou, nas palavras de Edgar Morin, “produzir uma tradução das realidades do mundo exterior” (2005, p. 111).

Nessa “tradução”, todavia, não foi realizada de fora para dentro, mas em incessante diálogo com nossos pressupostos metafísicos, sistemas de crença, juízos de valor, que integram as próprias explicações produzidas como sínteses possíveis de (auto)conhecimento emancipatório (SANTOS, 2007, p. 83).

CAPÍTULO 4 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

“A vida é uma teia tecendo a aranha. Que o bicho se acredite caçador em casa legítima pouco importa. No inverso instante, ele se torna cativo em alheia armadilha. Confirma-se nesta estória sucedida em virtuais e miúdas paragens”. Mia Couto

Talvez o objetivo hoje em dia não seja descobrir o que somos, mas recusar o que somos”.

Foucault

4.1 “Esses nordestinos”: da nomeação ao insulto

O *tumblr* “Esses nordestinos...” é revelador em seu título. O termo “esses”, pertence à classe dos pronomes demonstrativos e designa espaço e tempo distantes do enunciador (CUNHA & CINTRA, 2008, p. 344).

A escolha do título retoma referências trazidas por algumas das postagens. No rol de declarações reunidas no sítio encontramos: “Se esses nordestinos sem água não ferrarem com tudo...” (Postagem 28), “Esses nordestinos amaram o bolsa família” (Postagem 30), “Estes Nordestinos, em que mundo vivem????? Quase 70% em Dilma????? (sic, Postagem 31), “esses nordestinos tdo pobre” (sic, Postagem 26), “só aqueles nordertinos malditos que votam na dilma” (sic, Postagem 27).

Um dos elementos que podemos perceber nas falas que se utilizam do apontamento “esses nordestinos” é que o uso da expressão estabelece de uma relação de poder, *a priori*, não dialógica. A locução denota a não proximidade entre quem enuncia e nordestinas(os), que são enunciados, desenhando um vetor unidirecional e não negociável que parte do prolator e finda no objeto de fala, despindo os sujeitos da possibilidade de interlocução. A relação estabelecida parte de uma desigualdade e manifesta-se de modo autoritário, não admitindo contradição. O tom de fechamento não dialógico e de unidirecionalidade pode ser notado nas postagens reunidas no *tumblr*. A impressão que temos é a de que afirmações não admitem contradita e de que são instituídas como verdades sobre nordestinas(os).

Desse modo, tal como anuncia o título do *tumblr* “Esses nordestinos...”, nas postagens nordestinas(os) tendem a ser objetificados. Aparecem como aqueles de quem se fala e de quem se afasta. A demarcação do afastamento e da distinção em relação ao enunciador facilita

a objetificação e disposição sobre os sujeitos: tornados objetos de fala podem ser livremente comentados e moldados.

Em relação aos sujeitos nordestinas(os) a vulnerabilidade linguística, conforme explicitada por Butler (1997), parece acentuar-se pela existência prévia de um rol de representações e imagens depreciativas associadas ao nome. A dependência do reconhecimento que se opera com o outro e na linguagem é atravessada pela força dos excessos discursivos que dão suporte à fala desqualificadora.

O acionamento desses antecedentes estabelece uma relação autoritária que parte do sujeito enunciador e que limita os parâmetros de existência social e do reconhecimento dos sujeitos enunciados, soando como uma voz segura e autossuficiente que se arroga no direito de dizer o que o outro é em poucas palavras (ALBUQUERQUE, 2012).

Tendo em vista essas noções de assimetria e objetificação que antecedem até mesmo o conteúdo das falas direcionadas a nordestinas(os), podemos refletir sobre elementos que corroboram para sua construção como discurso de ódio, com base nas diretrizes estabelecidas por Silva (2011), quais sejam: o uso de estereótipos, a substituição de nomes de forma pejorativa, a repetição de premissas e o uso de recorrentes apelos emocionais.

As generalizações demarcam uma paisagem de escassez seja de água (“nordestinos sem água” - Postagem 28), de “cultura” (“desprovidos de cultura” - Postagem 16; “eh a favela do Brasil” - Postagem 24), de recursos (“eles são pobres” - Postagem 16), de trabalho (“nordestino é vagabundo” - Postagem 4). Tais imagens refletem uma lógica redutora e simplificadora da realidade, contribui de modo relevante no reforço da alteridade enviesada em torno de estigmas que pesam sobre nordestinas(os), demarcando sua inferioridade em relação aos enunciadores e também aos demais habitantes do país. Vejamos:

Característica	Trechos de postagens
Pobreza	P11 - “pobres desprovidos de cultura”; P26 - “nordestinos tdo pobre”
Não trabalha/ vagabundo	P3 - “Vão trabalhar” P4 - “A prova de que nordestino é vagabundo” P11 - “Vagabundo, bandido e bolsa família...Tem em todo lugar. Qto mais lá pois cima do mapa, o número vai se multiplicando ainda mais” P31 - “VÃO CARPI UM LOTE” P11 - “essa raça que leva a vida com meu dinheiro”
Sem “cultura”, educação formal/baixa capacidade intelectual	P7 - “POVO SEM CULTURA” P8 - “povo burro do nordeste” P16 - “desprovidos de cultura [...]O povo não teve chances de estudar.

	<p>Nem comida pra fazer crescer e ter condições biológicas de se desenvolver para inclusive, aprender”</p> <p>P18 - “BURRO ALIENADO E IDIOTA [...] não tenho culpa da burrice deles”</p> <p>P24 - “ehhhhhh nordestino não tem mente não tudo sem@cultura serio</p>
--	--

Tais estereótipos leem nordestinas(os) de modo raso e pretendem dizer uma verdade sobre o outro em poucas linhas, que aparentam ser não passíveis de discussão ou problematização. Como tais, constituem e instituem formas de ver e dizer Nordeste e nordestinas(os) que originam práticas que confirmam essa demarcação, tornando-a realidade, na medida de sua incorporação e subjetivação (ALBUQUERQUE, 2012).

A substituição de nomes de forma pejorativa (SILVA, 2011) também constrói as falas que veiculam ódio, emerge como um outro meio de disposição do outro nordestino, de sua subjugação e de localização em um patamar existencial inferior. A renomeação fundamental de nordestinas(os) como uma “raça” (Postagem 11) provoca um distanciamento da noção de humano. Então nordestinas(os) são renomeados como “escórias” (Postagem 4), “povo burro” (Postagem 8), “bando de jumento” (Postagem 10).

Além da renomeação, a desqualificação por meio de adjetivos depreciadores, acentua teor agressivo do discurso de ódio, no qual o tipo nordestino é dito como “alienado e idiota” (Postagem 18), ou ainda, “malditos” (Postagem 27) e “desgraçados” (Postagem 29).

No contexto dessas postagens, quando se nomeia “nordestino(s)” a palavra não remete meramente a uma origem geográfica, mas contém em si ação e, como tal, é performativa. Assim, nomear “nordestino” soa como insulto: redução da realidade e sua violência vem da tentativa de fixar o que é dinâmico, plural e diversificado, de capturar esse inefável (BUTLER, 1997), mas principalmente, serve a um sistema de dominação e exclusão, baseado numa teia de discursos que antecedem e excedem os sujeitos (ALBUQUERQUE, 2011).

A ação de enquadrar para dominar, inferiorizar é exaurida, portanto, no próprio ato de nomeação do sujeito como “nordestino”. Com estabelecimento dessa relação, a priori, desigual, demais insultos são aderidos. O fator de repulsão depreciador, menor, em imagens associadas a nordestinos coloca em evidência a condição de desacreditado ou desacreditável, sendo que no primeiro caso a característica distintiva é imediatamente conhecida, no segundo, não (GOFFMAN, 1988). No caso do discurso de ódio contra nordestinas(os) a condição de desacreditado é fortificada pela divulgação massiva em redes da *internet*.

“Nordestinos”, nordestinas(os) segundo as falas estudadas, não apenas revela o pertencimento a um lugar outro, de descrédito, remoto em relação ao objeto de fala, mas

também performa a criação e o reforço da distância em relação a características indesejáveis em si mesmo ou próximas de si. Por tal razão, os próprios habitantes do Nordeste não podem ser excluídos do campo de enunciação do discurso de ódio, que podem igualmente se reportar a seus conterrâneos através da marca distintiva pejorativa “nordestinos”. Do mesmo modo, habitantes de outras regiões podem sofrer o estigma como se “nordestinos” fossem. Essa maleabilidade no uso do nome depende do posicionamento do sujeito e, pode se desenvolver como um processo de identificação, em que há uma forte ativação de desejos inconscientes relativamente a pessoas ou imagens, fazendo com que seja possível nos vermos nas mesmas (WOODWARD, 2014). Esse processo nos permite, tal como explica Goffman (1988), entender o normal e o estigmatizado “nordestino” não como pessoas, mas sim perspectivas geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas e que provavelmente atuam sobre o encontro.

Quando um autodeclarado habitante do Nordeste menciona “Posso ter nascido no nordeste mas não fui criada por nordestinos entao de boas” (sic, Postagem 24) identifica-se com o que está fora do Nordeste e busca um salvo conduto, que o livra do estigma que seria transmitido, no contexto da fala, pela convivência. Antevendo negação de uma origem deteriorada e a possibilidade de redenção, o estigmatizado acredita-se livre de sua marca, em direção à desejada aceitação pelo grupo hegemônico (GOFFMAN, 1988).

Eis que, todavia, a marcação da diferença é arbitrária, feita por quem se reconhecendo como incluído e buscando afirmar essa posição hegemônica de normalidade, aponta o desvio do outro e o exclui em sua ontologia. Esse seria um esforço de "normificação" por parte de um indivíduo estigmatizado, em se apresentar como uma pessoa comum, ainda que não esconda necessariamente o seu “defeito” (GOFFMAN, 1988, p. 99).

A negação do que está próximo é também a anulação da possibilidade enxergar sujeito(s), seu(s) contexto(s), a pluralidade e diversidade nas existências vinculadas àquele de quem se fala. É a negação do conhecimento concreto e vivencial, específico: para falar de um ou um grupo de nordestinos precisar-se-ia de algum esforço de conhecimento, negada a priori. A escolha é pelo “esboço rápido e negativo do que é o outro” (ALBUQUERQUE, 2012, p. 13) traduz uma sistemática de fechamento no modo de se relacionar com a própria noção do que é diverso, a partir de um rígido contraponto acerca de um existir normativo. Quando o uso é da expressão “esses nordestinos” a generalidade permite a fala direcionada a um grupo que expressa um desvio e, ao mesmo tempo, indiscriminada sem a abertura à contradita, à troca, ao diálogo.

4.2 Numa terra distante: o Nordeste e seus problemas

Imagem	Trechos de postagens
Seca	P28 - “esses nordestinos sem água” P27 - “ espero que nunca mais chova la seca pra sempre”
Pobreza	P24 - “eh a favela do brasil”
Atraso econômico	P12 - “Só não acho que precisamos ficar vinculados a este atraso econômico e comodismo social”
Dependência econômica, exploração	P14 - “Xenofobia é deixar os ESTADOS PRODUTORES com o pires na mão, enquanto ESTADOS SANGUESSUGA são beneficiados por programas eleitoreiros),

A imagem de Nordeste pintada através das postagens configura-se numa seleção baseada em alguns dos discursos que remontam ao início do Século XX que ainda operam seus efeitos de verdades acerca da região (ALBUQUERQUE, 2012). As imagens centrais evocadas relacionam o Nordeste à seca, à pobreza, ao atraso e à dependência econômica.

Evoca-se a representação de Nordeste como espaço de seca em frases como “esses nordestinos sem água” (Postagem 28), ou “espero que nunca mais chova la seca pra sempre”, em que se projeta um ambiente de aridez crônica e insuperável, em que a natureza apresenta-se como obstáculo insuperável.

Em alguma medida, o Nordeste é “filho das secas”, ou seja, “produto imagético-discursivo de toda uma série de imagens e textos, produzidos a esse respeito desde que a grande seca de 1877 veio a colocá-la como problema mais importante desta área”. O meio representado pela seca foi o primeiro destaque de visibilidade do Norte/Nordeste na imprensa do Sul, compondo e, juntamente com a raça, os enfoques que diferenciavam a região do sul do país (ALBUQUERQUE, 2011, p. 83).

Ainda que o nome seca seja fortemente utilizado como fenômeno climático associado ao Nordeste como um todo, não reflete a da região que abriga quatro tipos climáticos predominantes, dos quais apenas o semiárido seria caracterizado pela escassez periódica de chuvas. Ademais, as estiagens periódicas já eram vistas, no período das postagens ora estudadas, como um problema também de outras partes do Brasil, como por exemplo do

Distrito Federal e das regiões Sul e Sudeste²⁸. Assim, nota-se uma seleção redutora da realidade, o realce de um aspecto fixo.

As referências à seca, à pobreza, ao atraso econômico e à dependência aparecem nas postagens como traços que dizem o Nordeste: ao mesmo tempo em que são atribuídos de forma exclusiva à região, livram o resto da nação dos problemas ali localizados.

A crença de que os problemas pertencem a uma região ou a seus habitantes, torna o separatismo apelo viável: “Alguém separa o nordeste desse país por favor!” (Postagem 19) ou “O esquema era o Nordeste virar um país independente!!!” (Postagem 10). A ideia seria afastar o atraso econômico representado pelo Nordeste: “Desse jeito começo a pensar em movimento separatista...[...] Só não acho que precisamos ficar vinculados a este atraso econômico e comodismo social” (Postagem 12). O separatismo vem marcado por polarizações como “Estados produtores” *versus* “Estados sanguessuga” (“Xenofobia é deixar os ESTADOS PRODUTORES com o pires na mão, enquanto ESTADOS SANGUESSUGA são beneficiados por programas eleitoreiros” - Postagem 14), que remetem à marcação do Nordeste como outro, oposto ao desenvolvimento e progresso do Sudeste-Sul (ALBUQUERQUE, 2011).

4.2.1 Migração e trabalho de nordestinas(os)

Em postagens como “Aqui pra baixo e pro centro-oeste nos vamos trabalhar pra ter o que comer e produzir” (Postagem 12) se relaciona a imagem do Sudeste-Sul ao trabalho/produção como oposto do Nordeste ao lazer/indolência/dependência, que também pode ser observada quando se diz “Nunca mais vou p Salvador no carnaval... Próximo carnaval vou p Rio!” (Postagem 5); ou “Passar férias em São miguel do gostoso é legal, ir para Trancoso é hype. Morar lá ninguém quer” (Postagem 16).

O Nordeste ocupa um lugar não apenas espacial, mas também social e econômico na nação brasileira. Podemos perceber que as imagens utilitárias de Nordeste comportam as ideias de lazer, deleite e de diversão temporária, compatível com a vocação para o ócio em

²⁸ Destacamos: G1. “**Região Sudeste enfrenta uma das maiores estiagens da história**”. Publicado em: 22/08/2014. Disponível em: < <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2014/08/regiao-sudeste-enfrenta-uma-das-maiores-estiagens-da-historia.html>>. Acesso em: 09/09/2016; G1. “**Região Sudeste enfrenta uma das maiores estiagens da história**”. Publicado: em 22/08/2014. Disponível em: < <http://g1.globo.com/jhttp://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2014/08/regiao-sudeste-enfrenta-uma-das-maiores-estiagens-da-historia.>>. Acesso em: 09/09/2016; Revista Globo Rural. “**Seca no Sudeste pode durar 30 anos, aponta meteorologista da Somar**”. Publicado em: 06 de Abril de 2015. Disponível em: <<http://revistagloborural.globo.com/Noticias/Sustentabilidade/noticia/2015/04/seca-no-sudeste-pode-durar-30-anos-aponta-meteorologista-da-somar.html>>. Acesso em: 09/09/2016; INPE. “**INPE divulga mapas da estiagem no Sul**”. Publicado em 02/02/2012. Disponível em: <http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=2818>. Acesso em: 09/09/2016.

contraposição à de estabelecer morada, o que é considerado desvantajoso. Há o reconhecimento da possibilidade de deslocamento temporário de um lugar ao outro, centro/periferia, para auferir as vantagens do lazer e, simultaneamente, a desqualificação dessa “vocaç o” e a invisibilizaç o dos trabalhos e atividades de nordestinas(os) que proporcionam o  cio do turista.

O termo “nordestinos” personifica, ainda, o que existe de defeito, ou indesej vel dentro de espaços situados fora do Nordeste, descritos como “pessoas que n o s o paulistas mas moram em S o Paulo e sugam da mama paulista” (postagem 21). A refer ncia   mama remete a uma relaç o maternal, de acolhimento e nutriç o que gratuitamente seria oferecida por esse *corpo paulista* a nordestinas(os). A  nfase na ideia de depend ncia e generosidade, todavia, deixa de considerar a contribuiç o dos migrantes. Ocorre que a vitalidade desse corpo foi feita tamb m   base do sangue nordestino, da forç  de trabalho dos migrantes do Nordeste, invisibilizada discursivamente perante a noç o contraposta dos “estados respons veis pelo trabalho e pela economia nacional” (Postagem 12).

A pr pria declaraç o “nordestino   vagabundo” (postagem 14) reforça a poca valia dada   forç  de trabalho de baixo custo fornecida pelo Nordeste e que viabilizou a acumulaç o e a concentraç o de capital nos ciclos econ micos brasileiros. At  a d cada de 1970 a regi o Nordeste e o estado de Minas Gerais desempenhavam a funç o de “reservat rios de m o de obra”, enquanto que os estados de S o Paulo e Rio de Janeiro eram grandes receptores de migrantes devido a suas elevadas taxas de crescimento industrial e de geraç o de emprego. Desse modo, as trajet rias migrat rias est o intrinsecamente relacionadas aos processos de desenvolvimento e integraç o dos mercados brasileiros (LIMA, 2014).

Vimos que a migraç o   fen meno complexo, persistindo diversas teorias e controv rsias em relaç o a sua natureza, causas e impactos. Contudo, na hist ria brasileira observamos diversos fluxos migrat rios, e mesmo imigrat rios, foram abertamente incentivados pelo pr prio Estado, utilizando-se de atrativos como oportunidades de enriquecimento, emprego, de uma vida melhor, de terra para cultivar, como meio de atender a demandas produtivas, em especial m o-de-obra, de modo que (LIMA, 2014).

A motivaç o macroecon mica   obscurecida e as populaç es migrantes indesejadas, engrenagens que servem em postos de trabalho por vezes n o valorizados, por m essenciais   din mica produtiva. A pr pria dimens o sist mica da exclus o ao direito ao trabalho pode ser antevista quando se afirma “Terra das grandes oportunidades? Te digo que N o! Terra que deveria, APENAS ser dos paulistas!!” (Postagem 21). H  aqui o reconhecimento da escassez dessas oportunidades, que motivaria a sua restriç o apenas aos paulistas. Restaria aos migrantes

indesejáveis, vistos no estereótipo do nordestino, serem culpabilizadas pessoalmente pelo seu insucesso na “terra de oportunidades”.

Na legitimação da exclusão, é necessário encontrar uma vítima expiatória sobre quem descarregar o pecado de marginalização, ou quase genocídio, de milhões. Essa vítima é o próprio excluído. O culpado não é um sistema, baseado em relações excludentes, que faz milhões de pobres. Não existe, dentro da ideologia liberal, espaço para o social. Por isso o ser humano é definido como um indivíduo, isto é, alguém que é um, mas não tem nada a ver com os outros. O ser humano, pensado sempre fora da relação, é o único responsável pelo seu êxito ou pelo seu fracasso. Legitima-se quem vence, desagrada-se o vencido, o excluído (GUARESCHI, 2001, p. 154).

Se os fenômenos de mobilidade populacional são comuns historicamente e na atualidade, seja interna ou externamente, porque é a migração “nordestina” a que soa tão incômoda?

Ao se evocar o retorno ao Nordeste com a exaltação “Voltem para a merda de terra de onde vieram” (Postagem 21) o incômodo se revela pela necessidade de retorno do nordestino ao *seu lugar*. Revela-se um imperativo de afastamento espacial, físico, de desejar o retorno a uma distância confortável de outrora. A necessidade é também a de que o excluído retorne ao seu lugar simbólico, onde a sua existência é tolerada: do silêncio e da não reivindicação, da existência à margem de qualquer possibilidade de inclusão, de participação política, de cidadania, visibilidade social.

4.2.2 Pobreza

Quanto à pobreza, embora entre 2004 e 2013 os índices de pobreza no Brasil tenham reduzido consideravelmente, os principais aspectos ou perfis da pobreza continuam os mesmos: ela está mais presente no meio rural e nas regiões Norte e Nordeste do Brasil. Assim, a redução da pobreza pouco mudou em termos regionais, com as regiões Norte e Nordeste seguem apresentando as maiores taxas de prevalência da pobreza, bem como as áreas rurais em todas as regiões. Ou seja, a pobreza e a extrema pobreza se reduziram, mas continua sendo mais presente no meio rural e nas regiões Norte e Nordeste (SOARES, 2016).

Esse dado, todavia, não permite vislumbrar a pobreza ou mesmo as percepções de dependência e atraso econômico como problemas exclusivos da região Nordeste, isolados dos contextos global e interno. Perceber pobreza ou dependência como um problema endêmico, localizado no Nordeste ou em outras áreas do mundo, como no continente africano (Postagem 16 - “miséria tipo África”) contraria a própria lógica econômica de acumulação globalizada

capitalista, em que a exclusão integra o rol de contradições do próprio sistema (VERAS, 2001).

De acordo com o relatório "Credit Suisse 2013 Wealth Report" (CREDIT SUISSE, 2013), 0,7% da população concentra 41% da riqueza mundial. Quando comparados aos demais países, o Brasil teria uma riqueza acumulada bem abaixo (entre U\$ 5 mil e U\$ 25 mil *per capita*) do patamar dos países ricos (mais de U\$ 100 mil). Desse modo, até mesmo entre os que se consideram ricos no Brasil pouquíssimos serão assim classificados segundo referências de países realmente ricos. Levando em conta as faixas de renda da maioria de sua população, o Brasil, como um todo, pode ainda ser considerado como um país pobre, e não apenas suas regiões Norte ou Nordeste.

A própria noção de pobreza pode ser pensada para além da carência de renda. Segundo Wanderley (2001) a pobreza contemporânea tem sido percebida como um fenômeno multidimensional atingindo tanto os clássicos pobres (indigentes, subnutridos, analfabetos...) quanto outros segmentos da população pauperizados pela precária inserção no mercado de trabalho (migrantes discriminados, por exemplo), considerando-se outros fatores como o precário acesso aos serviços públicos e, especialmente, a ausência de poder, ou seja, à privação de poder de ação e representação.

Segundo o conceito que norteia a construção do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), formulado pelo economista indiano Amartya Sen, a pobreza pode ser definida como uma privação das capacidades básicas de um indivíduo e não apenas como uma renda inferior a um patamar preestabelecido. Essas capacidades podem ser aumentadas por intermédio das políticas públicas e também a direção da política pública pode ser influenciada pelo uso efetivo das capacidades participativas do povo (CRESPO & GUROVITZ, 2002).

Com base nas referidas noções, percebemos que a pobreza não pode ser limitada a uma questão localizada, de pessoas ou regiões, mas emerge como questão de Estado cuja superação é colocada, no plano internacional, como essencial para que um país seja visto como desenvolvido.

Por outro lado, no Brasil, a exclusão social e econômica representada pela pobreza não pode ser abstraída da história de tensões e cisões internas entre povos e territórios que marcou o processo de implantação do projeto de nação brasileiro, que, com base na conquista, excluiu índios, camponeses no campo e, na cidade, migrantes, favelados, encortçados, sem teto etc., "em uma fenomenologia bastante conhecida [...d]esde os tempos coloniais, portanto, ao Brasil do Império, ao das Repúblicas – velha, nova e contemporânea – e agravado durante a

ditadura militar, processos sociais excludentes estão presentes em nossa história” (VERAS, 2001, p. 27).

O imaginário sobre pobreza traz como subtextos as ideias de progresso e de desenvolvimento, que no contexto brasileiro, assumiu os moldes de uma pretensa modernização:

As noções de pobre e pobreza figuram no horizonte histórico da sociedade brasileira e são explicativas das formas como o cenário público brasileiro tratou a questão social. Conforme bem demonstra Vera Telles (1996:6), "tema do debate público e alvo privilegiado do discurso político, a pobreza sempre foi notada, registrada e documentada. Poder-se-ia dizer que, tal como uma sombra, a pobreza acompanha a história brasileira, compondo o elenco de problemas, impasses e também virtualidades de um país que fez e ainda faz do progresso (hoje formulado em termos de uma suposta modernização) um projeto nacional". (WANDERLEY, 2001)

4.2.3 Bolsa Família

Uma das premissas que circundam os insultos a nordestinas(os) recorrente nas postagens estudadas baseia-se na associação entre o Programa Bolsa Família (PBF) e a expressiva votação da região Nordeste na então candidata à Presidência Dilma Rousseff.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social (2016), o Bolsa Família é um programa voltado para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, caracterizado por três eixos principais: complemento da renda, por meio de transferência direta de um benefício em dinheiro; acesso a direitos, em que as famílias devem cumprir alguns compromissos com objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social; e a articulação com outras políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Nas postagens identificamos essa associação em frases como “a grande maioria vota em Dilma por bolsa família, bolsa isso bolsa aquilo” (Postagem 25), “Esses nordestinos amaram o bolsa família” (Postagem 30), “tudo isso por medo de perder o bolsa família, pobre é uma merda mesmo” (Postagem 9), “nordestinos e nortistas não abrem mão de bolsa (tudo)” (Postagem 22), “Nordestinos do caralho, do tão com medo de tirar a merda do bolsa família?” (Postagem 23).

Tais afirmações tendem a reduzir os beneficiários do programa a nordestinas(os), vinculando diretamente a votação em Dilma ao Programa do Governo Federal. Quando se afirma que “Vagabundo, bandido e bolsa família” existe especialmente “lá, acima do mapa” (no original “lá pois cima do mapa” – sic, Postagem 11), desenha-se uma não cidadania, em

que os beneficiários do programa são colocados à margem de um padrão normativo, através de desqualificações genéricas e infundadas.

A afirmação “essa raça que leva a vida com o meu dinheiro” (Postagem 11) evoca tipos de humanidades em que se define espaços de privilégio e opressão. Na postagem, receber benefícios (assistenciais) do Estado seria um privilégio não admitido.

Vale lembrar que a ideia de raça ultrapassa a mera caracterização biológica, sendo em si mesma uma marcação. Raça é um “signo da hierarquização violenta, da constituição inferiorizada da alteridade” e persiste como marca que define lugares políticos, de privilégios e opressão, de modo que o uso da ideia de raça serve “para classificar as populações para além de sua cor, origem, pertença cultural, religiosa ou qualquer outro caractere agrupador, mas para classificar qualquer instância historicamente construída da desigualdade” (NASCIMENTO, 2010, p. 26-27).

Sob tal enfoque, quando é dito “essa raça que leva a vida com o meu dinheiro” (Postagem 11) o termo raça é utilizado para demarcar o afastamento entre tipos de humanidades, estabelecendo dinâmicas de dominação a do enunciador, superior, a do nordestino enunciado, inferior.

No nível político, realiza-se a ação de negar reconhecimento ao direito à igualdade material e a própria possibilidade de ser beneficiário de direitos fundamentais assegurados. Nas postagens, o PBF aparece numa acepção reduzida, em que se apresenta a transferência direta como aspecto único e desconectado de finalidades públicas.

O dinheiro público de uma política social de Estado voltada ao segmento da população de baixa renda é colocado dentro de uma lógica privada que não admite essas pessoas, nomeadas como nordestinos, como sujeitos de direitos ou destinatários de políticas, ainda que integrantes da nação brasileira.

Tal dificuldade no reconhecimento dos direitos positivos aos brasileiros economicamente vulneráveis, manifestados através de políticas públicas, de seu reconhecimento como sujeitos de direitos decorre, dentre outros fatores, de uma cultura de direitos humanos, anestesiada e restritiva, em que se reproduz dinâmicas de império, dominação e exclusão (RUBIO, 2007).

Dentro dessa lógica, a política pública que atenda a desfavorecidos economicamente deixa de ser direito e se apresenta como favor das elites dominantes, o que reforça o processo de exclusão e a subalternização dos beneficiários de políticas sociais (WANDERLEY, 2001, p. 24).

Os programas de transferência condicionada de renda, como é o caso do PBF, têm sido considerados a principal ferramenta de política social de baixo custo, utilizada a partir da década de 1990 nos países menos desenvolvidos, principalmente na América Latina (SHIKIDA, 2009). No caso do Bolsa Família, com um investimento de 0,5% do PIB o Programa atendeu a 13,9 milhões de famílias retirando 36 milhões de brasileiros da pobreza extrema, definida pelas Nações Unidas como a de renda inferior a R\$ 77 por mês por pessoa da família (PORTAL BRASIL, 2015).

Conforme “Relatório sobre Erradicação da Pobreza” da Secretaria-Geral das Nações Unidas, para o Conselho Econômico Social, o Programa Bolsa Família no Brasil, juntamente com os programas Oportunidades, no México, e Famílias em Ação, na Colômbia, representam estratégias de redução da pobreza econômica e melhoria das condições sociais mediante prestação de assistência social específica, condicionadas a inversões em capital humano nas áreas de educação, saúde, e outras (ECOSOC, 2012).

Desse modo, a redução da pobreza e a melhoria das condições de vida da população em geral integram os discursos da agenda (neoliberal) internacional como essenciais para desenvolvimento dos países, dentre os quais está o Brasil (PORTAL BRASIL, 2015). Segundo estudo realizado pelo Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG, 2016), vinculado ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, entre 2004 e 2013 os índices de pobreza (renda de 140 reais mensais por pessoa da família) no Brasil tenham caído de 20% para 9% da população e de 7% para 4% no caso da pobreza extrema.

A associação entre Shikida (2009) avaliando as consequências eleitorais de programas de transferência de renda discutiu especificamente as razões que levaram à reeleição do ex-presidente Lula em 2006. O estudo revelou que, ao contrário de 2002, o presidente teve mais votos em municípios menos desenvolvidos do Brasil, porém afasta análises que atribuem ao Programa Bolsa Família a total responsabilidade pela reeleição de Lula. Segundo o autor, o sucesso eleitoral resulta de mudanças no mercado de trabalho, inflação baixa e um *boom* de exportação que reduziram a desigualdade e melhorou os salários reais dos pobres do Brasil.

Desse modo, a fala redutora que atribui como fator determinante do voto de nordestinas(os) ao programa Bolsa Família deixa de considerar os citados aspectos econômicos, bem como a existência de motivações diversas do recebimento de benefício em dinheiro que pudessem eventualmente afetar na decisão sobre o voto.

Desse modo, observando um pouco mais de perto os estereótipos sobre Nordeste percebemos que a incômoda pobreza representada pelos beneficiários do Bolsa Família está distribuída, com as devidas proporções, em todo o Brasil, conforme visualizamos na Tabela 1:

Tabela 1: Pagamento Bolsa Família 2015

Bolsa Família - Pagamento em 2015 (de Janeiro a Dezembro/2015)

Estados	Famílias*	Valor Total (R\$)	Estados	Famílias*	Valor Total (R\$)
Distrito Federal	93.961	149.440.066,00	Alagoas	418.405	872.275.136,00
Goiás	323.558	584.285.989,00	Bahia	1.797.610	3.600.165.870,00
Mato Grosso	179.646	335.158.679,00	Ceará	1.075.853	2.121.100.420,00
Mato Grosso do Sul	142.530	270.739.842,00	Maranhão	952.131	2.229.141.847,00
Centro-Oeste	739.695	1.339.624.576,00	Paraíba	506.704	1.098.208.794,00
Acre	80.803	223.457.560,00	Pernambuco	1.116.657	2.199.739.475,00
Amapá	60.768	134.603.369,00	Piauí	443.346	1.010.592.720,00
Amazonas	362.009	871.084.574,00	Rio Grande do Norte	356.405	700.193.440,00
Pará	890.127	1.957.280.555,00	Sergipe	269.296	515.941.367,00
Rondônia	105.855	198.448.489,00	Nordeste	6.936.407	14.347.359.069,00
Roraima	46.814	106.471.360,00	Espírito Santo	194.552	334.285.664,00
Tocantins	136.650	278.799.488,00	Minas Gerais	1.119.274	2.077.553.149,00
Norte	1.683.026	3.770.145.395,00	Rio de Janeiro	849.412	1.577.744.916,00
Paraná	400.103	684.076.273,00	São Paulo	1.454.858	2.500.827.660,00
Rio Grande do Sul	427.939	774.663.570,00	Sudeste	3.618.096	6.490.411.389,00
Santa Catarina	131.525	244.021.067,00	Brasil	13.936.791	27.650.301.339,00
Sul	959.567	1.702.760.910,00			

() Famílias beneficiadas no último mês de referência*

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social

Com base nesse panorama, notamos que a política assistencial ainda é necessária em todos os estados e que o fato de muitas das famílias atendidas pelo Bolsa Família (mais de seis milhões) estarem distribuídas entre os nove estados nordestinos não reduz a necessidade das mais de três milhões de famílias beneficiadas na região Sudeste, segunda colocado quanto ao volume de recursos recebidos em virtude do programa.

Por outro lado, apesar de o Nordeste ser taxado como “a favela do Brasil” (Postagem 24) essa imagem poderia ser atribuída à Região Metropolitana de São Paulo que em 2010 concentrava os maiores quantitativos populacionais e domiciliares em aglomerados subnormais do País (18,9% do total nacional), áreas conhecidas ao longo do País por diversos nomes, como: favela, comunidade, grotão, vila, mocambo, entre outros, caracterizadas pela carência de serviços públicos essenciais e pela ocupação irregular e desordenada e/ou densa. (IBGE, 2013).

A construção do Nordeste como espaço de pobreza cria o efeito de distância confortável ao encobrir um problema nacional num recorte regional. Quando se declara “eles são pobres” (Postagem 16) deixa de se perceber aspectos de pobreza – entendida como privação das capacidades básicas de um indivíduo – que possam existir na própria vida, como a limitação da liberdade de ir e vir pela ausência de segurança pública, a precariedade no acesso aos direitos básicos à saúde, ao trabalho e à educação, nos instrumentos de participação popular nas decisões governamentais, nas relações de trabalho, etc. Tais limitações atinge em menor ou maior grau a todos os brasileiros e atingem de modo especialmente perverso os segmentos economicamente vulneráveis.

4.3 Votos do Nordeste e “degola” contemporânea

A mobilização das imagens pejorativas de Nordeste e direcionada a nordestinas(os) compõem o quadro dos discursos de ódio veiculado através das postagens estudadas. Podemos observar elementos constitutivos como o uso de estereótipos, a substituição de nomes por ofensas, a seleção de fatos e de argumentos dentro de uma lógica racionalizante, a repetição de premissas falaciosas, o uso de argumentos emocionais e a ausência de contraposição direta e imediata das mensagens odiosas (SILVA, 2011).

Todo esse arsenal que compõe a ofensa é acionado em torno do combate a um incômodo fundamental: o voto do “nordestino”. O inconformismo com o exercício regular do direito constitucional de voto é manifestado da seguinte forma: “70% de votos para Dilma no Nordeste! Médicos do Nordeste causem um holocausto por aí! Temos que mudar essa realidade” (Postagem – 1), “Estes Nordestinos, em que mundo vivem?????Quase 70% em Dilma?????” (Postagem 31), “O Nordeste NÃO PODE e NÃO VAI definir o futuro do Brasil” (Postagem 14), “só aqueles nordertinos malditos que votam na dilma nossa espero que nunca mais chova la seca pra sempre” (sic, Postagem 27).

As referidas falas expressam algumas das expectativas e limites colocados em relação a nordestinas(os) d. A participação política, embora formalmente acessível a todos, desenvolvem-se no âmago de uma estrutura de controles institucionais e que alcançam os sujeitos em suas relações, nos quais a tendência seria reforço do *status quo*, legitimando poder dentro de moldes historicamente forjados (FOUCAULT, 1979). Nesse quadro, “definir o futuro do Brasil” (Postagem 14) estaria além dos limites permitidos pelos os rumos do país e a estrutura estatal devem servir à referência de progresso projetada no eixo Sudeste/Sul do país, por sua vez no mesmo rumo traçado pelas nações desenvolvidas.

No caso da expressiva votação dos eleitores do Nordeste que teria ensejado as manifestações preconceituosas divulgadas através do *twitter* “Esses nordestinos...” revela um incômodo pelo deslocamento desse lugar de privação de poder (WANDERLEY, 2001) que seria a ocupada pelo Nordeste. Quando se enfatiza que “o Nordeste NÃO PODE e NÃO VAI definir o futuro do Brasil” (Postagem 14), o incômodo é quanto à possibilidade de definir um futuro, algo talvez não compatível com o estigma do nordestino. O ato subversivo que desperta a reação violenta do discurso odioso é a ocupação de um espaço proibido, é uma deliberação que manifesta poder e que pode mudar rumos. A subversão de nordestinas(os), sua desobediência às regras de poder estabelecido, consistiu em votar segundo interesses e

convicções naquele contexto, contrários a interesses de segmentos sociais dominantes na cena política brasileira.

A contrariedade à subversão a essa regra gera como reação questionamento da capacidade de nordestinas(os) para votar e a desqualificação do voto divergente: o desvalor à compra através de itens de subsistência, o que evoca os discursos da fome e da seca (“Quer ganhar voto de um nordestino? É só dar um prato de comida e uma garrafa d’água” - Postagem 3).

O meio utilizado para realizar esses atos é a linguagem performativa, em que o dito realiza ações além do seu conteúdo. A ação de inferiorização se dá através da repetição de premissas como “povo sem cultura” (“eu tenho vergonha do nordeste, vergonha o povo sem cultura”- Postagem 7), “povo burro” (“Dilma só ganha voto por povo burro do nordeste” - Postagem 8).

A apresentação de argumentos racionalizadores evocam o discurso naturalista em que o meio molda de forma inexorável uma subconsciência que é marcado como um traço determinante do povo (“O povo não teve chances de estudar. Nem comida pra fazer crescer e ter condições biológicas de se desenvolver para inclusive, aprender” - Postagem 16).

Através dessas operações é tecida a convicção de que o voto consciente seria uma capacidade privativa do enunciador, a quem nordestinas(os) deveriam servilmente agradecer. Mais uma vez, há uma definição uma posição hierárquica superior (“me agradeçam depois por eu ter pensado em seus futuros e ter feito meus votos conscientemente – Postagem 21”), em que subtexto é o destaque da “consciência” da própria autoridade de fala, superior intelectual ou “culturalmente”.

As ideias “povo sem cultura” (Postagem 7), “desprovidos de cultura” (Postagem 16) não parecem guardar relação com a acepção teórica do termo cultura. Como ensina Geertz (1978) a cultura pode ser melhor vista não como padrões concretos de comportamento – costumes, usos, tradições, feixes de hábitos[...], mas como um conjunto de mecanismos de controle – planos, receitas, regras, instruções (que os engenheiros de computação chamam “programas”) – para governar o comportamento. “A ideia é que o homem é precisamente o animal mais desesperadamente dependente de tais mecanismos de controle extragenéticos” (p. 23).

Se entendermos cultura como mecanismo de controle de que humanos são dependentes, como algo que permeia a humanidade é inviável imaginar pessoas verdadeiramente sem cultura, sem uma referência que oriente seus comportamentos. Desse modo, cria-se um espaço de aculturação inexistente, que retira a própria noção de humanidade.

Por outro lado, podemos observar nas expressões “povo sem cultura” (Postagem 7), “desprovidos de cultura” (Postagem 16) não apenas a tendência à valorização extrema de um tipo de saber enquadrável (intelectualizado, formal, escolar, etc.) como também exclusão da possibilidade de reconhecimento de saberes e possibilidades de vida diversos dos dominantes, classificáveis.

Observando tais enunciados sob uma perspectiva que contrapõe saberes dominantes aos populares, a negação ao reconhecimento de saberes e formas de vida e cosmovisões diversas pode ser vista como uma reação defensiva, na qual se afasta uma ameaça, uma vez que “[a]s práticas diferentes, alternativas, assustam os poderes e os saberes dominantes. Há o perigo de que essas práticas levem a pensar diferente e a um conhecimento que fuja, que escape, à hegemonia do saber acadêmico ou institucional” (GUARESCHI, 2001, p. 154).

A eliminação dos saberes e diversidades de forma de viver representadas pelo Nordeste (e que nem sempre guardam relação com limites físicos) dentro da linguagem é uma forma de eliminação do que se ignora e, ao mesmo tempo, não se quer deixar de ignorar para que não ocasionem mudanças ou perda de privilégios e poderes. (GUARESCHI, 2001)

À discutida imagem de ausência de cultura a condição de inferioridade intelectual é levantada: “O povo não teve chances de estudar. Nem comida pra fazer crescer e ter condições biológicas de se desenvolver para inclusive, aprender” (Postagem 16). Assim, o discurso traz elementos racionalizadores dentro de uma construção determinista do meio escasso sobre o “nordestino”, ensejando uma inteligência inviável. Ademais, ao “povo burro do nordeste” (Postagem 8) contrapõe-se pessoas a quem os nordestinos, em sua inferioridade, devem humildemente agradecer por pensarem em seus futuros (Postagem 21 - “me agradeçam depois por eu ter pensado em seus futuros e ter feito meus votos concientemente”, sic).

O “nordestino” rotulado como pobre, sem saberes e sem inteligência é o que se insurge, por meio do voto divergente, contra um saber sobre política e uma ordem estabelecida de poder.

Pobreza é a sombra que se quer afastar. O pobre não empoderado, que não vota, que não decide e que com sua semi-vida política que se resigna diante do completo esquecimento pelo estado e que permanece forte e calado perante as severas opressões do ambiente, das pessoas e das instituições.

Essa é a imagem de pobre e de “nordestino” admitido na lógica do discurso, o excluído que não incomoda que, em seu silêncio e invisibilidade serve à manutenção do *status quo*. Melhor será aquele que, resignadamente serve e pouco ou nada exigindo em troca, aqueles dos trabalhos servis.

Não caberia dentro dessa lógica do direito de voto dos pobres do Nordeste (ou de qualquer outra região) o aspecto efetivo de decisão dos rumos do país. Seria apenas o exercício formal de uma garantia, somente aceita segundo interesses e limites pautados pelo poder hegemônico.

O “nordestino” merecedor de graça e condescendência das classes hegemônicas teria a imagem parecida com o Jeca Tatu criado por Monteiro Lobato. O caipira do vale do Parnaíba, assim como os filhos da seca nordestina, ambos caricaturas do que seria o pobre rural, deveriam vivenciar transformações na vida política, no seu ambiente e de sua comunidade, permanecendo alheio a qualquer mudança (SCHWARCZ, 2015, p. 345). Esse é o “nordestino” (invisível) que ganha a compaixão dos poderosos, que não incomoda e que, eventualmente poderá ser apreciado em algum outro atributo que possa oferecer.

Um oposto silencioso se afirma com a negação da capacidade de votar do nordestino (pobre, sem instrução), da possibilidade de ser sujeito de direitos e destinatário de políticas públicas, ou mesmo público de interesse dos governantes. A desqualificação do valor da decisão dos nordestinos é o questionamento também de sua cidadania (RUBIO, 2007).

A visão seria a de que ser beneficiário do Bolsa Família contexto de uma visão anestesiada de direitos humanos, em que direitos tendem a ser reconhecidos em relação a alguns tipos de humanos, a cidadania, juntamente com a capacidade de trabalhar e a personalidade, definem a que classes de sujeitos a titularidade dos direitos está normativamente reconhecida:

Ao longo da história, pode-se comprovar as múltiplas e variadas limitações e discriminações que se fizeram por meio dessa tríade: sempre, têm sido as três identidades – de pessoa, cidadão e capaz de trabalhar – as que proporcionaram, com extraordinária variedade das discriminações de sexo, etnia, religião, educação e nacionalidade, com que em cada caso tem sido definidos os parâmetros da inclusão e da exclusão dos seres humanos entre os titulares dos direitos e, por conseguinte, de sua igualdade e desigualdade (RUBIO, 2007, p. 24)

Assim, a universalidade do voto, como direito extensível a todos os brasileiros alistados²⁹, no espaço discursivo a liberdade de voto é capturada, através da desqualificação dos sujeitos nordestinos, aos quais se atribui também uma “raça” distinta e a pouca propensão ao trabalho.

A figura do “nordestino” é incômoda por ter exercido um poder que em si que resiste a uma tendência o poder dos grupos hegemônicos. Não necessariamente a liberdade reside no conteúdo do voto em si, mas a mensagem de uma maioria numérica que diverge, a partir de

²⁹Conforme Art. 14 da Constituição Federal de 1988, “[a] soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III - iniciativa popular. § 1º - O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos”.

uma outra verdade.

No contexto da primeira República, em que eleitores eram restritos homens adultos, alfabetizados, os resultados das eleições eram fraudados por diversos meios, de modo a garantir a vitória de determinado candidato que perpetuasse a política dos governadores. Uma das garantias fraudulentas utilizadas era a “degola”, que consistia no não reconhecimento do eleito pela Comissão de Verificação da Câmara dos Deputados – procedimento que eliminava os adversários, anulando sua eleição” (SCHWARCZ, 2015, p. 322). O linchamento realizado através do discurso de ódio assemelha-se a esse obsoleto procedimento antidemocrático, em que se busca a eliminação de votos, e indiretamente de candidatos, que não favoreçam determinado resultado eleitoral ou orientação política.

O discurso de ódio contra nordestinas(os) nesse contexto eleitoral pode ser compreendido, ainda, dentro de uma lógica de assédio, em sentido amplo, em que o assediador trata o assediado como um objeto que deve lhe servir (TIBURI, 2015). Para além da associação aos contextos de assédio moral ou sexual, a cultura do assédio pode ser compreendida como uma forma de reação estrutural a uma vontade contrariada. Nessa linha de compreensão, a contrariedade do voto de nordestinas(os) funcionaria como um comportamento inadmitido, ao qual se reage com a autoritária expropriação, através do discurso de ódio, de sua condição como sujeito de direitos:

Que o assediador não seja capaz de ver no outro um sujeito, primeiramente vendo nele um objeto, não lhe tira a responsabilidade por qualquer de seus atos, mas explica o contexto em que, de algum modo, a grande maioria não coloca para si a questão do outro. A sociedade do assédio forma pessoas capazes de produzir o assédio. E de consentirem com ele. É como se surgisse uma autorização instaurada na esfera social – que cada um introjeta, ao tratar o outro como coisa –, para que não se valorize o outro como sujeito de direitos. O assediador age com o aval da falta de reconhecimento – de respeito e até de empatia para com o outro – como prática generalizada ao nível de cultura.” (TIBURI, 2015, p. 101).

Ao mesmo tempo, outra ação que podemos perceber através do discurso de ódio é que ele se coloca como tratamento do incômodo e da ameaça: o retorno ao lugar em que o excluído não pode suplicar, reivindicar, exigir. A operação de silenciamento é cirúrgica através do discurso do ódio: direciona-se mesmo a banir qualquer possibilidade de diálogo, a agressividade impõe o calar. O fechamento defensivo em si mesmo que garante a sobrevivência do sujeito ameaçado em sua integridade por esse outro abjeto. A ideia de punição pelo crime do voto divergente (“só aqueles nordertinos malditos que votam na dilma nossa espero que nunca mais chova la seca pra sempre” - sic, Postagem 27)

Há postagens que se destacam pela manifestação de uma emoção que se sobressai e ao mesmo tempo parecem desconectar-se de qualquer esforço racionalizador. Tanto o humor

quanto o rancor podem funcionar como apelos emocionais, que buscam a mobilização e aderência de simpatizantes.

O tom jocoso expressado em enunciados como “Passar férias em São miguel do gostoso é legal, ir para Trancoso é hype. Morar lá ninguém quer” (Postagem 16) “O esquema era o Nordeste virar um país independente!!!Hahahaha” (Postagem 10), “Alguém separa o nordeste desse país por favor!” (Postagem 19), “pobre é uma merda mesmo kk” (Postagem 9) conferem um tom de risível que encobre reduções de realidade e preconceitos. O humor feito desde esse viés soa como provocação e é uma maneira indireta de desqualificar a região.

O tom de desabafo mobiliza a imagem simbólica do mártir que corajosamente expressa abertamente seus desejos e sentimentos de rancor ou revolta a nordestinas(os), em que palavras de baixo calão exacerbam o caráter de violento e irracional do discurso de ódio:

“Médicos do Nordeste causem um holocausto por aí” (Postagem 1)

“Um saco essa onda de politicamente correto. Quero o direito de detestar nordestinos, paulistas, gays, argentinos, evangélicos e quem me der vontade” (Postagem 2)

“MEU CU QUE CHAMAR NORDESTINO DE BURRO ALIENADO E IDIOTA É PRECONCEITO. OS NÚMEROS TÃO AÍ PRA PROVAR, CACETE [...] Dizendo que preconceito contra o nordeste é do sul mesmo e tô nem aí, quero que se fodam sozinhos porque não tenho culpa da burrice deles” (Postagem 18)

“Estes Nordestinos, em que mundo vivem????? Quase 70% em Dilma ?????TEM QUE SE FUDER MESMO.....VÃO CARPI UM LOTE!!!!!!”

Tais enunciados podem ser entendidos, quanto à sua apresentação, como discurso de ódio em forma (SCHÄFER, 2015). A agressão é explícita e performa até mesmo a agressão física, podendo ser sentida como um tapa no rosto, uma humilhação ou uma ameaça (BUTLER, 2007), por exemplo, como quando se afirma “Médicos do Nordeste causem um holocausto por aí” (Postagem 1). As palavras gritam o dolo direto ou eventual de ferir, é uma atribuição *a priori* de desvalor à vida e dignidade, ficando o conteúdo em segundo plano.

Diferentemente do mencionado discurso de ódio em forma ou explícito, discurso de ódio em substância ou implícito (SCHÄFER, 2015), apresenta-se velado por argumentos racionalizantes que tentam ocultar a formulação discriminatória. Podemos vislumbrar o uso argumentos racionalizantes pode ser verificada nas seguintes formulações:

“Nos estados responsáveis pelo trabalho e pela economia nacional, em sua maioria (salvo MG e RJ) o Aécio ganhou da Dilma. Já naqueles com baixo índice de desenvolvimento econômico a Dilma vence. Desse jeito começo a pensar em movimento separatista...[...] Só não acho que precisamos ficar vinculados a este atraso econômico e comodismo social” (Postagem 12)

“Xenofobia é deixar os ESTADOS PRODUTORES com o pires na mão, enquanto ESTADOS SANGUESSUGA são beneficiados por programas eleitoreiros”
(Postagem 14)

Embora tais manifestações, especialmente do formato explícito de discurso de ódio, aparentemente irracionalidade e excesso, são elaboradas dentro de uma lógica argumentativa valendo-se dos recursos linguísticos necessários para que seu discurso angarie simpatia e seguidores. Esse aspecto torna palpável o ato de incitação à discriminação no discurso de ódio.

A potencial existência de uma rede de reforço, formada por possíveis aderentes à ideia, guarda relação com o excesso da linguagem, os antecedentes discursivos que o baseiam e ao mesmo tempo criam uma verdade (BUTLER, 2007).

Além disso, a condição prévia de vulnerabilidade, de ser dito, interage também com a criação e reforço de uma autoridade do sujeito enunciador. A partir de um lugar (de poder) que lhe confere autoridade para dizer do outro, desqualificando-o, corroborando uma ordem que localiza o Nordeste e seus habitantes, da hegemonia discursiva que representa e do próprio ato de disposição simbólica do outro.

A desigualdade remete a um privilégio hierárquico. Isso porque o objeto da fala, os nordestinos, não é tema-tabu, contando, inclusive com um repertório depreciativo próprio, que comporta um ritual de desdém e a atribuição da menor valia. A circunstância seria o contexto das eleições presidenciais que estimula manifestações engajadas politicamente, o embate em torno de projetos políticos ou mesmo o debate para erigir o detentor da razão e da verdade. O direito privilegiado do sujeito que fala, advém do teor de sua opinião que segue o movimento de um padrão discursivo dominante: o enunciador não fala sozinho, há uma rede social de reforço, uma base discursiva que o afasta da esquizofrenia e loucura (FOUCAULT, 1990).

Encontram-se reunidas portanto todas as condições que parecem autorizar discursivamente a depreciação do Nordeste e de Nordestinas(os). O reforço que permite o ganho derivado da afirmação de uma posição de superioridade derivada da historicidade da força presente nos temas e imagens selecionados de modo a afirmar a condição marginal, subalterna, menor do território e seus habitantes (ALBUQUERQUE, 2012).

O que o discurso pode encobrir, o discurso de ódio dá visibilidade. Ele mesmo escancara os fundamentos discursivos do preconceito, que são utilizados em si mesmos como instrumentos para subjugar e ferir, devolver os oprimidos ao seu lugar. Surge como uma estratégia defensiva territorial: um movimento não previsto, uma ação não autorizada aciona o mecanismo violento de defesa e diz: retornem aos seus lugares, de onde não deveriam ter saído. O sistema de dominação que subjaz o repúdio a “nordestinos” é sensível a qualquer

possibilidade de mobilidade. O *status quo* deve ser preservado e os prolores do discurso de ódio servem a uma estrutura que nem sempre as beneficiam, são soldados de uma guerra em que as medalhas são para poucos.

A máxima “Divide et impera” ou “dividir para conquistar” atribuída a imperador romano Júlio César Uma das melhores formas de dominação é instigar a guerra entre os povos em igual situação de opressão³⁰. É a melhor maneira de garantir que cadeias reais se tornem invisível. É a distração da polarização que cega e estimula a busca de culpados.

Como operação generalizadora e redutora típica do discurso de estereotipia, o discurso de ódio funda-se na afirmação enfática autorreferenciada que acode à teia dos discursos regionalistas sobre Nordeste. A performatividade consiste no ferir através da linguagem em que as construções simplificadoras (estereotipada) agem mutilando a complexidade e mobilidade da linguagem em sua vocação dinâmica (BUTLER, 1997). O resultado é tão violento quanto todo o modo de operação: a mutilação simbólica, distorção social, exclusão real dos sujeitos.

O resultado eventualmente criminoso dessa ampla rede de ações performativas que compõe o sistema de dominação que exclui “nordestinos” apenas representa o exaurimento de um processo insidioso de negação do outro, daquela vida em si. A própria percepção da gravidade da declaração como fato típico pelo julgador depende da construção de uma sensibilidade política quanto ao impacto desse tipo de declarações, da sua capacidade generativa para produzir realidades, da complexidade de sua estruturação, da consciência de que o próprio modo de produção de exclusões sistemáticas deve ser combatido nos mais diversos níveis.

Nesse contexto a própria dimensão simbólica do Direito emerge em importância. Os julgados afetam diretamente a vida dos envolvidos, mas o que é colocado quando a ofensa se dirige a grupos socialmente estigmatizados não é apenas o combate à ação isolada, mas principalmente é requerido que o Judiciário combata, com sua posição, o comportamento que fere o preceito constitucional de respeito à diversidade.

A posição é requerida pela Constituição Federal de 1988, situa-se para além da proteção específica de grupos, e aponta em direção à sociedade que é vislumbrada a partir dos compromissos consolidados em seu texto. Caminha em direção à sociedade que vislumbramos construir, mas que reclama a incisiva ação presente, que é completamente esvaziada quando num julgado o magistrado acolhe argumentos de que “só foi uma

³⁰Com base em informações contidas no *blog* “Marketing Político”A Arte da Guerra nas Redes Sociais. Publicado em: 26 de janeiro de 2014. Disponível em: <https://omarketingpolitico.wordpress.com/tag/sun-tzu/>

brincadeira”, “não tive intenção”. A decisão de comunicar vincula ao sujeito os deveres de comunicar com respeito às normas de convivência (éticas, morais, jurídicas), sujeitando o infrator às sanções correspondentes.

Quando o contexto de enunciação é o das redes sociais, o que se nota é um agravamento dos distanciamentos pela virtualização dos sujeitos e relações, em que a linguagem é amplificada como instrumento de violência. Ciberespaço como espaço de convivência, conflituoso, portanto, em que a linguagem, especialmente através do texto e da imagem, são instrumentos que, a todo tempo, servem a práticas que delimitam espaços de poder, e também de exercício de direitos humanos.

Certamente a opressão sofrida por nordestinos não é mais importante que a sentida por pobres, negros, indígenas, mulheres, idosos, crianças, deficientes ou por qualquer coletivo vulnerabilizado por condições sociais ou politicamente opressoras. O esforço é antes no sentido de trazer a reflexão sobre o modo como a tratamos a diversidade, desde a nossa elaboração mental através da linguagem até a sua externalização no mundo. A colonização do poder interagindo com as subjetividades atua como uma força que impele à eliminação simbólica e real da alteridade, como ato de autopreservação, de afastamento do incômodo representado por esses outros. A expressão do ódio é uma das possibilidades de resolver esse conflito subjetivo, um caminho que nos foi ensinado cultural e socialmente.

Podemos, porém, reaprender, resistir e escolher outros caminhos. Expressamos escolhas políticas que corroboram ou não para um projeto de sociedade fundado no reconhecimento, em , e que possamos escolher algo diferente do *modus operandi* da exclusão, do ódio.

Se existe ainda circula discursos que sustentam a inferiorização de nordestinos(os), há, em contrapartida, uma sensibilidade no sentido de percebê-los como incabíveis, não admitidos. A própria criação do *tumblr* “Esses Nordestinos”, demonstra o uso do ciberespaço como lugar de resistência, de controle dos conteúdos pelos próprios usuários, em que violações de direitos humanos podem ser eventualmente combatidas e repelidas pelos próprios sujeitos.

Relembremos que o objetivo do *tumblr* é denunciar e repudiar as manifestações preconceituosas e acionar o Ministério Público para que avalie a possibilidade de intervenção e acionamento do Judiciário. Ora, podemos entender que essa ordenação dos sujeitos em si constitui um espaço de afirmação de direitos, em que se exige o respeito ao preceito de não discriminação e à dignidade das pessoas independentemente de sua procedência.

Sob esse ângulo, o processo de afirmação de direitos humanos pode ser ampliada, de modo a abranger também esses atos menores: o sentimento de ofensa, a irresignação, a ação, a divulgação que mobiliza adeptos e o acionamento de órgãos estatais. O rol das referidas ações prévias é essencial, no contexto ora estudado, para a afirmação simbólica do direito à dignidade e do repúdio à discriminação, no entanto sequer integram a esfera jurídica à qual costumamos associar a exigência de direitos.

A questão é que muitas vezes negamos a ofensa e todos os demais passos que nos conduzem à ação de resistência pelo simples fato de acreditarmos que cabe às autoridades institucionais agirem de modo onipresente nos casos de violação. Com isso, não apenas delegamos às instituições o poder de intervenção no presente sobre uma violação que nasce sob nossos olhos, como nos lembra Rubio (2007):

Se não tivermos clareza de que são nossas ações diárias e cotidianas em todos os âmbitos sociais onde nos movemos que articulam espaços de reconhecimento, de dignidade, sempre adotaremos uma postura demasiado delegatória e passiva que reproduzirá uma efetividade circunscrita, mínima e aleatória de direitos humanos³¹ (RUBIO, 2007, p. 15)

O envolvimento no processo cotidiano de atuar na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos é essencial para o amadurecimento da habilidade de colocar limites à ação violenta do outro. Assim a ação de resistência consiste também em um agir simbólico, adquirindo um sentido mediato e impreciso que se acrescenta ao seu significado imediato e manifesto, no sentido de afirmação dos direitos humanos (NEVES, 2005)

São também nos atos miúdos da vida cotidiana que se situam pontos de releitura da experiência que nos afaste da reprodução de uma vida colonizada, permeada por práticas sociais que nos subjetivam de maneiras fascistas (NASCIMENTO, 2010, p. 89). A busca por modos menos fascistas, e, portanto, menos violentas, de existir e de nos relacionarmos pode ser um bom motivo para tentar é um motivo para abandonar o que somos rumo a ser mais, resistindo e permeando-se ao outro.

Como seres humanos em constante reelaboração, em processo de mudança, permeáveis para os quais a compreensão pode gerar escolhas diferentes, por crer que podemos ser mais e melhores uns com os outros que podemos escolher, porque não, o reconhecimento e o respeito, que nada mais é que, em meio ao ódio, um ato profundo de amor.

³¹ Tradução livre do seguinte trecho: “Si no tenemos claro que son nuestras acciones diarias y cotidianas em todos los ámbitos sociales donde nos movemos las que articulan espacios de reconocimiento de dignidad, siempre adoptaremos una postura demasiado delegatoria y passiva que reproducira una efectividad circunscrita, mínima y azarisa de derechos humanos” (RUBIO, 2007, p. 15)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho foi o de analisar o discurso de ódio contra nordestinas(os) surgido em redes sociais, através de postagens do *tumblr* “Esses nordestinos...”, no contexto do primeiro turno das eleições à Presidência do Brasil, do ano de 2014. Para alcançá-lo, buscamos construir um referencial teórico que alicerçasse nossa proposta e corroborasse com uma visão crítica e ampliada de direitos humanos.

Para tal fim, partimos representações sobre nordestinas(os) e Nordeste, recorrendo a referências que nos permitissem traçar um panorama histórico e dessencializador sobre Nordeste e “nordestinos”. Defendemos e justificamos a dissolução da rigidez das fronteiras da alteridade nordestina, cujos limites não se aderem ao território físico tampouco aos sujeitos ditos “nordestinos”. O estudo das postagens do *tumblr* “Esses nordestinos...” nos permitiu ver sobretudo um incômodo personificado em um nome, localizado em um espaço, cuja existência real e imaginária permite operações de reforço a um sistema que subjuga e exclui.

Nordestinas(os) não são unificados em seus interesses e demandas, tampouco esses foram perenes ao longo do tempo e que os discursos sobre o Nordeste criaram espaços institucionais e simbólicos de poder desfrutados principalmente pelas elites locais. O dinamismo dos grupos de poder dentro do território unificado imagetivamente como Nordeste nos levou a distinguir grupos de elite e subalternos, que disputaram espaço no projeto de nação brasileira fundamentalmente oligárquico e assimétrico.

Através das postagens observamos que sob a marca “nordestinos” se abrigam incômodos com problemas sociais sistêmicos: a pobreza, desigualdades no acesso a oportunidades de desenvolvimento, baixa escolarização, entre outros. A atribuição de culpa ao indivíduo ou grupo sob a representação “nordestino” aparece como solução. Abrigam-se também resistente preconceito quanto à origem nordestina, por vezes entrecruzado com os preconceitos de classe e racial, que remete à formação cultural brasileira, em particular a uma consciência colonizada entre perspectivas de inferioridade e superioridade.

Compreendemos o preconceito contra nordestinas(os) como dispositivo relacional anacrônico, produzido a partir de imagens e representações gestadas em um contexto outro, curiosamente úteis ao sujeito que o evoca como meio de submeter “o outro” e, com isso, sobrelevar-se.

Discutimos de que modo o nome “nordestinos” pode em si constituir-se em insulto, ao contrariar o caráter dinâmico da linguagem e evocar a força de antecedentes históricos e discursivos que localizam Nordeste e pessoas identificadas como “nordestinos” em condição inferior, oposta a um oásis de modernidade e do progresso representado, no contexto brasileiro, pelo eixo Sudeste/Sul.

Observamos, todavia, que boa parte das imagens de nordeste/nordestinos refletidas nas postagens estudadas sintetizam uma espécie de repulsa e distanciamento ao que pode ser encontrado largamente em todos os recantos do país.

A formação discursiva que localiza, com exclusividade, problemas sociais no Nordeste demarca a diferença histórica construída com base concentração de investimentos materiais e simbólicos no eixo sul-Sudeste, e simultaneamente oculta a persistência dos problemas sociais sistêmicos resultantes de um projeto de desenvolvimento excludente para a maior parte da população brasileira.

Podemos identificar nas postagens o funcionamento do discurso de ódio como ação violenta, em que a linguagem equivale à arma com que se fere sujeitos – individual e coletivamente – vulnerados por práticas históricas e discursivas de subjugação. Através do discurso de ódio almeja-se o silenciamento e a punição de uma conduta não autorizada dentro dos limites do estereótipo difundido. Com o discurso de ódio se pratica a mais elementar violência que é a de negar reconhecimento. Seu caráter unilateral tende a causar silenciamento e a atualização dos antecedentes pejorativos do discurso, ao tempo em que aciona e reforça o sistema de dominação fundado na inferiorização de seres humanos para a afirmação de uma posição superior que corresponde ao próprio lugar de enunciação do prolator.

A palavra toma forma de ação violenta contra um seguimento social: a um só golpe, mobiliza e atualiza imagens que localizam socialmente o grupo estigmatizado, negando-lhe possibilidades outras de ser e, pela força mesma do efeito de verdade discursivo, o agressor valida sua ação. Nesse sentido, o discurso de ódio performa a aniquilação da esfera de existência do outro, relegando-o a uma humanidade menor e expropriando-o da condição de sujeito de direitos. Nas postagens estudadas a existência que se busca eliminar ora é física, vista na imagem de holocausto, ora simbólica, pela desqualificação adjetiva, porém é principalmente política, voltada a combater uma ação divergente materializada pela imagem de votos que decidem.

Os muitos incômodos de tempos políticos conturbados são resolvidos num movimento de catarse em que nordestinos purgam as culpas coletivas, garantindo alento, reforço das posições de poder e sua replicação em nível rizomático através do sintoma: ação violenta do indivíduo através do dizer.

A maioria das discussões jurídicas concernentes ao discurso de ódio refere-se à tensão entre liberdade de expressão e outros direitos e valores constitucionalmente consagrados, como dignidade da pessoa humana, honra, imagem, intimidade. Decisões sobre o tema nos tribunais superiores, artigos, documentos internacionais refletem tal ênfase, sendo tal conflito o enfoque central da abordagem ao discurso do ódio.

Contudo, tais discussões nem sempre alcançam a complexidade na manifestação do discurso de ódio particularmente quanto ao aspecto pré-violatório que podem engendrar práticas relevantes de reconhecimento ou exclusão de direitos.

Talvez o clamor do ódio aponte para uma reinvenção, não sobre categorias redutoras mas do modo pelo qual nos relacionamos com os incômodos, com a diferença, o desvio. Trata-se de lançar luz sobre uma forma de conhecer e estar no mundo que nos antecede e cuja repetição a limitar nossas escolhas e modos de nos relacionar.

A problematização dos preconceitos nos permite desautomatizar ideias preconcebidas que reforçam estruturas limitantes de pensamento e relacionais. Podemos propor um pequeno desafio: resistir no microespaço de nossa consciência, onde tudo começa, que possamos escolher amar, no sentido reconhecer em vez de tentar subjugar, dominar.

Somos prisioneiros não apenas das diferenças hierarquizantes mas também de reatividades socialmente úteis: é pertinente a reação aparentemente irrefletida do discurso de ódio, pois é como expressa sua racionalidade. Soldados na ação de replicar guerra seja resistindo como subalterno, seja oprimindo pela identificação com um padrão superior de existência. A quem servimos? Na divisão polarizada e irracional não há liberdade, seja no quando atuamos segundo a consciência do opressor ou na do oprimido.

A capacidade de criar relações sociais e políticas sustentáveis nas que estabelecemos atravessa cada pessoa, e também o que somos em grupo. A conclusão do presente estudo não é de desfecho mas de abertura a persistentes inquietações. Não temos soluções só algumas

perguntas provisórias que nos movem além: o que estamos fazendo? O que estamos dizendo? será essa a única maneira de nos relacionarmos com tudo o que nos fere?

São miudezas cotidianas a ação de parar, observar e estranhar: desautomatizar. O ponto de poder tangível é o que se revela nas pessoas e, através delas nos grupos e na sociedade.

Por derradeiro, lanço um breve registro etnográfico, um delírio não acadêmico que pode ser razoável na noite histórica em que estamos, época em que versões retorcidas e a circulação de discursos de ódio firmam-se abertamente como trincheiras estratégicas. O que identificamos como sendo a contrariedade e incômodo em relação ao voto do “nordestino” nas eleições de 2014, hoje pode ser situado num quadro maior, desdobrado em crise política e retrocesso democrático.

O golpe parlamentar efetivou-se com a imposição de um plano de governo não aprovado pelo voto popular. Dentro do ambiente de disputa, alguns de nós dizem-se “vencedores”, mas a sensação é a de que fomos expulsos do jogo. A arte de polarizar pode ser um truque, como denuncia Ivan Lins em canção de 1977:

Somos todos iguais nesta noite
 Pelo ensaio diário de um drama
 Pelo medo da chuva e da lama
 É o circo de novo
 Nós vivemos debaixo do pano
 Pelo truque malfeito dos magos
 Pelo chicote dos domadores
 E o rufar dos tambores

O dobrado da pátria de ordem e progresso é resgatado, é hora de unir a nação, mas para quem? A banda toca, e nós, muitos e iguais nesta noite, dançamos no picadeiro... uma música que não é a nossa. Quantas vezes mais?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval M. **A invenção do Nordeste e outras artes**. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

ARAÚJO, Vanessa Rodrigues de. **O resgate da memória familiar indígena: um estudo sobre o direito humano de saber quem se é**. 2015. 126 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

BHABHA, Homi K. **O Local da Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

BITTAR, Eduardo C. B. **Reconhecimento e direito à diferença: teoria crítica, diversidade e a cultura dos Direitos Humanos**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 104 p. 551- 565 jan./dez. 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 12. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988.

_____. **Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989**.

BUTLER, Judith. **Lenguaje, poder y identidad**. Madrid: Editorial Síntesis, 1997.

CARBONARI, Paulo C. **Sujeito de direitos humanos: questões abertas e em construção**. In: SILVEIRA, Rosa M. ET al. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Universitária, 2007.

CIAMPA, Antônio da Costa. **A estória do Severino e a história da Severina**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

CREDIT SUISSE RESEARCH INSTITUTE. **Global Wealth Report 2013**. Publicado em: Outubro de 2013. Disponível em: <<https://publications.credit-suisse.com/tasks/render/file/?fileID=BCDB1364-A105-0560-1332EC9100FF5C83>>. Acesso em: 09/09/2016.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. **A pobreza como um fenômeno multidimensional**. RAE electron., São Paulo, v. 1, n. 2, p. 02-12, Dec. 2002. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-56482002000200003&lng=en&nrm=iso>. access on 16 Sept. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S1676-56482002000200003>.

CUNHA, Celso (1917-1989); CINTRA, Luis F. Lindley Cintra. **Nova gramática do português contemporâneo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. (p. 354-355).

DEMO, Pedro. **A força sem força do melhor argumento**: ensaio sobre “novas epistemologias virtuais”. Brasília : Ibict, 2010.

DINIZ, Débora. **Carta de uma orientadora**: o primeiro projeto de pesquisa. Brasília: Letras Livres, 2012.

ECOSOC, 2012. (Conselho Econômico e social das Nações Unidas). **Informe del Secretario General**. Comisión de Desarrollo Social. 50º período de sesiones 1 a 10 de febrero de 2012 Tema 3 a) del programa provisional* Seguimiento de la Cumbre Mundial sobre Desarrollo Social y del vigésimo cuarto período extraordinario de sesiones de la Asamblea General Erradicación de la pobreza.

FERREIRA NETO, João Leite. **A experiência da pesquisa e da orientação**: Uma análise genealógica. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 20 – n. 2, p. 533-546, Jul/Dez. 2008. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/fractal/v20n2/17.pdf>> . Acesso em 15/06/2015.

_____. **Pesquisa e Metodologia em Michel Foucault**. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília , v. 31, n. 3, p. 411-420, Sept. 2015. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722015000300411&lng=en&nrm=iso>. access on 22 Sept. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/0102-377220150321914100420>.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

_____. **Genealogia e Poder**. In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FREITAS, Riva Sobrado de; CASTRO, Matheus Felipe de. **Liberdade de expressão e discurso do ódio**: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão. *Sequência (Florianópolis)*, Florianópolis , n. 66, p. 327-355, July 2013 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-70552013000100014&lng=en&nrm=iso>. access on 27 July 2016.

FURTADO, Celso. **O longo amanhecer** : reflexões sobre a formação do Brasil / Celso Furtado. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

_____. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GARCIA, Carlos (1934). **O que é nordeste brasileiro**. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

GEERTZ, Clifford. **O impacto do conceito de Cultura sobre o conceito de Homem**. In: *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Tradução: Mathias Lambert, 1988 (edição digitalizada em 2004)

GONZÁLEZ REY, Fernando. **Pesquisa qualitativa e subjetividade**: os processos de construção da informação. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

GUARESCHI, Pedrinho A. **Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização**. In. SAWAIA, Bader (Org.). *As artimanhas da exclusão*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed 34, 2003.

IBGE, 2013. **Censo Demográfico 2010: aglomerados subnormais**. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/552/cd_2010_agrn_if.pdf. Acesso em: 30/7/2016.

IPC-IG, 2016. **Perfil da pobreza: Norte e Nordeste rurais (Research Brief)**. Brasília, Abril 2016. Disponível em: http://www.ipc-undp.org/pub/port/PRB50PT_Perfil_da_pobreza_Norte_e_Nordeste_rurais.pdf

KOJÈVE, Alexandre. **Introdução à leitura de Hegel**. Rio de Janeiro: EDUERJ- Contraponto, 2002. p. 11-31.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 17ªed.São Paulo: Saraiva, 2010.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 5. ed. São Paulo: Loyola, 1998.

_____. **Cibercultura**. São Paulo: Ed. 34, 1999.p. 87-94

LIMA, Ana Carolina da Cruz ; SIMÕES, R. ; HERMETO, Ana Maria . **Desenvolvimento regional, hierarquia urbana e condição de migração individual no Brasil entre 1980 e 2010**. In: XIX Encontro Regional de Economia, 2014, Fortaleza. Anais do XIX Encontro Regional de Economia da ANPEC, 2014.

MATURANA R. Humberto. **A ontologia da realidade**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1997.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Bolsa Família: o que é**. Publicado em: 01/07/2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>

_____. **Pagamento do Bolsa Família no Brasil – 2003 a 2015**. Publicado em: 02/09/2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/area-de-imprensa/dados>

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução Eliane Lisboa. 4. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. **Entre o poder e a subjetivação, Foucault: sobre uma educação não-fascista**. Trilhas Filosóficas. Ano II, número 2 jul.-dez. 2009.

_____. **Por uma vida descolonizada: diálogos entre a Bioética de intervenção e os estudos sobre a colonialidade**. Tese (Doutorado em Bioética). Programa de Pós-Graduação em Bioética. Brasília: Universidade de Brasília, 2010. Orientação: Rita Laura Segato.

NERI, Marcelo (Coord.). **Mapa da inclusão digital**. Rio de Janeiro: FGV, CPS, 2012.

NEVES, Marcelo. **A força simbólica dos direitos humanos**. Revista Eletrônica de Direito do Estado. Edição: 04 out/nov/dez 2005. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com/revista/rede-4-outubro-2005-Marcelo%20Neves.pdf>>

OEA, 1969. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** (Pacto de São José da Costa Rica).

ONU, 1948. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

ONU, 1966. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**.

PENNA, Maura. **O que faz ser nordestino**. São Paulo: Cortez, 1992.

PORTAL BRASIL. **Em 12 anos, Bolsa Família retirou 36 milhões de pessoas da pobreza extrema**. Publicado: 19/10/2015. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/em-12-anos-bolsa-familia-retirou-36-milhoes-de-pessoas-da-pobreza-extrema>>

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROTHENBURG, Walter Claudius; STROPPIA, T. **Liberdade de expressão e discurso do ódio: o conflito discursivo nas redes sociais**. In: ANAIS - Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. Santa Maria (RS): Universidade Federal de Santa Maria, 2015. v. 01. p. 01-15.

RUBIO, David Sánchez. **Repensar derechos humanos: de la anestesia a la sinestesia**. Sevilla: Editorial MAD, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Matheus Lock. **Comunicações transversais : cruzamentos e confrontos de opiniões nas redes digitais sobre o preconceito pós-eleitoral** Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação). Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012. Orientação: Rudimar Baldissera.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 11ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SCHÄFER, Gilberto et al. **Discurso de ódio: a abordagem conceitual ao discurso parlamentar**. Revista de informação legislativa, v. 52, n. 207, p. 143-158, jul./set. 2015. Disponível em: <http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/515193>. Acesso em: 22 jul 2016.

SCHÄFER, Gilberto; LEIVAS, Paulo G. C.; SANTOS, Rodrigo Hamilton dos. **Discurso de ódio: da abordagem conceitual ao discurso parlamentar**. RIL Brasília a. 52 n. 207 jul./set. 2015 p. 143-158. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/515193/001049120.pdf?sequence=1>>, acesso em: 30 jul. 2016

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das letras, 2015.

SEGATO, Rita Laura. **Raça é signo**. SÉRIE ANTROPOLOGIA, número 372. 2010.

_____. Rita Laura. **Identidades políticas y alteridades históricas**. Una crítica a las certezas del pluralismo global. *Nueva Sociedad* N° 178, . “Transnacionalismo y Transnacionalización”, marzo-abril, 2002, p.104-125.

SHIKIDA, Claudio Djissey; MONASTÉRIO, Leonardo Monteiro; ARAUJO Jr., Ari Francisco de; Carraro, Andre; Damé, Otávio Menezes. (2009). **It is the Economy, Companheiro!**: An Empirical Analysis of Lula’s Re-election Based on Municipal Data. In *Economics Bulletin*, 29(2). Disponível em: <http://www.accessecon.com/Pubs/EB/2009/Volume29/EB-09-V29-I2-P46.pdf>.

SILVA, Daniel N. **Pragmática da violência: o Nordeste na mídia brasileira**. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em Linguística: UNICAMP. Campinas, 2010. Orientação : Kanavillil Rajagopalan.

SILVA, Rosane Leal da et al. **Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira**. *Rev. direito GV*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 445-468, Dec. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322011000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 26 julho 2016.

SOARES, S.; et al. **Perfil da pobreza: Norte e Nordeste rurais**. IPC-IG Working Paper No. 138. Brasília: International Policy Centre for Inclusive Growth, 2016.

SPIVAK, Gayatri de C. **Pode o subalterno falar?**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010 [1985].

TEIXEIRA, João Bosco de Castro; POLO, Antonio. **A personalidade autoritária: componentes e gênese psicológica**. *Arquivos Brasileiros de Psicologia Aplicada*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 47-69, jan. 1975. ISSN 0004-2757. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/abpa/article/view/17538/16282>>. Acesso em: 19 Ago. 2016.

TIBURI, Márcia. **Como conversar com um facista**. 4.ed. São Paulo: Record, 2015 [1970].

TOQUERO, M.^a Aránzazu Moretón. **El ciberodio, la nueva cara del mensaje de odio: entre la cibercriminalidad y la libertad de expresión**. *Revista Jurídica de Castilla y León*. n.º 27, mayo 2012.

VERAS, Maura P. Bicudo. **Exclusão social: um problema de 500 anos**. In.: SAWAIA, Bader (Org.). *As artimanhas da exclusão*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001

WANDERLEY, Mariangela B. **Refletindo sobre o conceito de exclusão**. In.: SAWAIA, Bader (Org.). *As artimanhas da exclusão*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

WEBER, Anne. *Manual on hate speech*. França: Council of Europe Publishing, 2009.

WIKIPEDIA. <https://pt.wikipedia.org>

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual**. In.: SILVA, Tomaz Tadeu Da. *Identidade e diferença: A perspectiva dos Estudos culturais*. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

ANEXO I: DECISÃO JUDICIAL COMPLETA DO CASO DISCURSO DE ÓDIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADA: M [REDACTED] P [REDACTED] P [REDACTED] - nasc. [REDACTED] (f. 31)

9ª VARA FEDERAL CRIMINAL EM SÃO PAULO/SP

Vistos em sentença*.

Da acusação

O Ministério Público Federal denunciou M [REDACTED] P [REDACTED] P [REDACTED] por incurso nas sanções previstas no artigo 20, § 2º, da Lei n. 7.716/89.

Consta da denúncia (ff. 451/452) que em 31/10/2010 a acusada postou em sua página no Twitter mensagem de incitação à discriminação ou ao preconceito de procedência nacional.

Motivada pela divulgação do resultado do segundo turno das eleições para Presidente da República, a acusada publicou: "Nordestista (sic) não é gente. Faça um favor a Sp: mate um nordestino afogado!".

Instrui a denúncia o inquérito policial da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância - DECRADI/DPP/DHPP sob n. 100/10 (Número DIPO 050.10.097367-1).

Dos principais fatos processuais

Recebimento da denúncia - 04/05/2011
(ff. 453/454).

* Classificação: TIPO D

Resolução n° 535, 18.12.2006 - Cons. Justiça Federal e Provimento COGE 73, 08.01.2007.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Citação pessoal - ff. 482/483. ✓

Representação processual - (f. 51, 488).

Defesa escrita - ff. 484/486.

Ausente prova que justificasse a absolvição sumária, foi determinado o prosseguimento do feito (ff. 495 e verso).

Resumo da prova oral, com oitivas, desistências, dispensas, substituição, homologação ou preclusão quanto a testemunhas e interrogatório:

Nome	Oitiva	Desist, disp, subst, homolog, precl
Testemunhas arroladas pela defesa (f. 485)		
	f. 545	
	f. 539	
	f. 539	
	f. 545	
Interrogatório	f. 545	

Na fase do artigo 402 do Código de Processo Penal, as partes nada requereram, em audiência (f. 544 e verso).

Alegações finais do MPF (f. 594/596), nas quais sustenta: 1) a materialidade delitiva está provada, 2) a autoria delitiva, igualmente e 3) o dolo está provado, pois a acusada à época dos fatos cursava Direito, residia nesta capital com duas amigas e estagiava em escritório de advocacia de renome, o que revela que se trata de pessoa que tem desenvoltura. A negativa de dolo resta, pois, infirmada pelos fatos.

Requer a condenação.

Alegações finais da defesa (ff. 598/610) segundo as quais: 4) a acusada não agiu com dolo; 5) houve confissão; 6) é pessoa inexperiente, imatura,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

ingênua e infantil; 7) não quis ofender; 8) não imaginou que as postagens pudessem ter a repercussão que tiveram; 9) não é preconceituosa; 10) cita precedente do STJ em que houve absolvição por crime semelhante (RESP n. 911183/SC); 11) não pode o juiz influenciar-se pelo discurso do politicamente correto; 12) é necessário dolo específico e 13) subsidiariamente, devem ser consideradas atenuantes ter cooperado com o processo, primariedade e bons antecedentes.

Requer a absolvição.

É o relatório do essencial.

Fundamento e decido.

Preliminarmente

O artigo 399, § 2º, do CPP prescreve:
"§ 2º. O juiz que **presidiu** a instrução deverá proferir a sentença. (Incluído pela Lei nº. 11.719, de 2008)".

Ora, *presidir* a instrução é praticar qualquer ato no qual o magistrado atue na *admissão* (deferimento) ou *produção* (colheita de depoimento) de prova.

Tenho que o CPP não se prendeu interpretação restritiva do CPC no artigo 132 primeira parte: "O juiz, titular ou substituto, que **concluir a audiência** julgará a lide (...)".

Assim, o CPP permite que o magistrado que atuar em **qualquer ato** de instrução sentencie o feito, atentando justamente às peculiaridades da jurisdição penal.

No caso em tela, também esta magistrada atuou na instrução (f. 544), motivo por que sentencio o feito.

No mais, registro que o feito encontra-se formalmente em ordem, com as partes legítimas e bem representadas, inexistindo vícios ou nulidades a serem sanados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

No mérito

Prescreve o artigo 20, § 2º, da Lei n.
7.716/89:

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

(...)

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

Sumário da prova oral:

Keila - Mayara não é preconceituosa. Eu a conheço há nove ou dez anos. Nunca a vi se alterar desse jeito. Nunca a vi em confusão parecida com isso. Ela tem trabalho fixo hoje. Ela participa de comunidade contra o preconceito, porque temos vários amigos homossexuais. Conheci um vizinho, que mudou e que a conhecia e ela passou a integrar meu grupo de amigadas.

José Renan - não sou parente de Mayara. Sou amigo da Mayara e também nas redes sociais. Ela não é preconceituosa. Ela tem amigos gays, negros, não tem preconceito nenhum. Ela nunca participou de nada que levasse a crer que fosse preconceituosa. Não sei se ela tem trabalho fixo.

Arthur - conheço Mayara, fui professor dela na FMU. Não sou parente dela. Soube dos fatos, que foram logo após as eleições. Primeiro, soube pela imprensa. Depois ouvi os comentários dos alunos da Faculdade. Ela deixou de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

comparecer à Faculdade depois dos fatos. Eu acho que ela não tinha dolo, ela não tinha intenção de prejudicar ninguém. Ela só tinha tido aula de constitucional, ela achava que poderia externar sua opinião. Ela ainda não tinha tido aula sobre crimes contra a honra. Ela ficou abismada com a repercussão que deu. Ela disse que colocou no mural ou comentário, que estava indignada com a vitória da Presidente, que tinha sido eleita pelos eleitores do Norte e Nordeste. Ela ficou assustada com tudo o que aconteceu. Os fatos no ambiente estudantil repercutiram assim: alguns mais politizados ficaram indignados. Outros, da classe dela, compreenderam, tentaram dar apoio a ela. O comentário geral foi o que saiu na imprensa. Ela ficou assustada com tudo. Leio os jornais todos os dias, eu acompanho os alunos. Ela tinha comportamento muito normal na sala, ela é tímida. Como dou aula para pessoal muito novo, 17 ou 18 anos, ainda não são aptos a saber o certo e errado. Achei infantilidade da parte dela. Não sei nada que a desabone. Dou aula em Bragança e a encontrei no Posto Graal, ela com a família, o pai a avó, todo mundo tratando ela como criança. Sobre ela ter mudado o Twitter dela e ter xingado de novo nada sei. Sei que ela deixou de freqüentar a faculdade. Dei um semestre e meio de aula para ela. Eu dava direito penal para ela. Foi convívio na Faculdade. Saí candidato a deputado federal, eu tinha contato com muitos alunos fora da faculdade. Eu não trocava mensagem com ela, mas tenho e-mail dos alunos, quando faço postagens sobre algum julgado, por exemplo. Quando surgiu todo esse problema eu disse que estava à disposição dela. Eu não sei como ela se portava no ambiente virtual. Ela parou a faculdade em decorrência desses fatos. Ela disse que parou a faculdade. Eu disse que não adiantava ela remoer esses fatos. Ela tem medo de retaliações, mas tem de continuar a vida. Não sei se ela está fazendo acompanhamento psicológico. Vi no Estadão a notícia e depois acompanhei a repercussão na OAB e MPF. Ela disse que não sabia que poderia haver todas essas consequências. Ela achou que poderia exteriorizar a indignação dela com o resultado das eleições. Ela não disse o que queria expressar com essas frases citadas na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

denúncia. Ela falou sobre a repercussão, que estava indignada com o resultado da eleição. Ela é muito nova e achou que poderia escrever alguma coisa. Além da indignação, não sei o que ela queria dizer. Eu acho que pela idade dela, é muito nova, ela ainda não está preparada para a vida. Sei que os pais dela são separados. Ela estava morando na rua da FMU, na Taguá, num apartamento.

Vitória - conheço Mayara, somos amigas e moramos juntas há mais ou menos um ano. Nós nos conhecemos por uma amiga em comum. Não sou parente dela. Mayara não tem traço de preconceito. Ela tem amigos nordestinos, de outras raças, homossexuais. Ela não age com preconceito. Sobre os fatos citados na denúncia, tomei conhecimento. No ambiente dela o fato foi absorvido bem. Ela disse que está arrependida, disse que foi um impulso, uma infantilidade, uma coisa sem pensar. Ela nunca imaginava isso. Ela é estudiosa, correta. Nada sei que a desabone. Sobre ela ter mudado o Twitter dela e ter dito que o fez para ficar livre de "nordestinos imundos" nada sei. Eu a conheço há um ano e um mês. A gente foi morar juntas em agosto e o fato foi em novembro. Moramos juntas. Não estudávamos juntas. Eu faço propaganda e marketing na UNIP e trabalho no Santander. A rotina dela hoje é trabalhar, não estuda por enquanto. Não sei sobre tratamento psicológico. Ela é operadora de telemarketing, em uma empresa terceirizada do Santander. Ela não mora com os pais, mas comigo e uma amiga. A Mayara tem contato com pessoas de origens diferentes, tenho amigos negros, ela também. Nunca existiu na minha presença ato de preconceito por parte dela. Temos amigos homossexuais, de outras etnias. Eu tinha o Twitter dela, presenciei o diálogo citado na denúncia, mas foi o único episódio. A frase citada na denúncia não sei. Ela não explicou nada sobre essas frases, que eu me lembre. A repercussão de tudo alterou a vida dela, ela perdeu o emprego, voltou para a cidade dela, a imprensa... tudo alterou a rotina dela. Ela trancou a faculdade por conta disso. Acho que ela não se sentia segura para ir para a

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



181

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Faculdade. Ela não contou se sofreu alguma hostilidade na Faculdade. Ela se arrependeu depois do episódio. Ela não pensou nas conseqüências. Foi uma coisa boba, pelo que ela me disse.

Mayara - O Twitter com "y", do dia 31, com "@", indicando São Paulo como cidade, é meu, foi criado em 2006, é único. Sim, eu postei a mensagem com o erro "Nordestistas". Eu tinha como candidato o José Serra, foi coisa do momento, como num jogo entre dois times, um jogador diz: "Vou matar o Corinthians", é coisa de momento. Não sou preconceituosa, não faço discriminação. Meu melhor amigo é homossexual, 90% dos meus amigos são. A pessoa de que eu mais gostei é negro. Não sei o que aconteceu. Sinto vergonha e eu estou arrependida. Cometi o ato. Pedi desculpas pelo Orkut, mas fui interpretada de forma incorreta. De alguma maneira, montando uma ONG eu poderia me desculpar. Eu tenho Orkut desde 2004. Aceito água, porque estou nervosa. Não uso Twittwer, usei só nesse dia. O Facebook eu tinha há pouco tempo. Em 3 ou 4 segundos repercutiu. Quando tive noção, fui apagando. As pessoas pela Internet não entendem o que você fez. Quando pedi desculpas as pessoas queriam acabar comigo. Não sou mentirosa. Eu errei como qualquer ser humano. Mandeí a mensagem para todo mundo, eu não sabia que as pessoas retuitavam, virou uma bola de neve, em segundos tinha milhões de links. Eu sabia que Facebook e Orkut era limitado, era a rede que eu tinha, mas o Twitter é diferente. Eu percebi que tinha retuítes, porque as mensagens chegavam no meu Facebook, porque sou a única Mayara Petruso. As pessoas mandavam mensagem no Blog, no meu e-mail, não sei como descobriram, o "@terra.com.br". No Google, era só digitar "ma" aparecia meu nome, eram 1,5 milhão de links associados ao meu nome em um dia. Eu procurava não saber o que estava acontecendo, tive de sair de São Paulo, por seis meses, porque tinha medo de andar na rua, as pessoas não deixavam eu dizer, se eu fosse para a imprensa, a imprensa ia deturpar. Eu preferi me isolar. Quem me conhecia me entendeu, mas não devia ter falado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

isso. Mas quem me conhece não vai me julgar. Foi uma frase infeliz, não só para os nordestinos, para quem se ofendeu e mal para mim, como pessoa. Nunca fui muito ligada em política, mas eu estava ligada no José Serra, eu queria que ele ganhasse. Tinha acabado de aparecer no Fantástico que 70% da aprovação vinha do Norte e Nordeste e se fosse de São Paulo eu ia postar a mesma frase de mim que sou paulistana. Não era pedir para alguém morrer, mas expressar minha indignação. Não queria que alguém morresse. Não sou racista, tenho amiga baiana e amigos nordestinos, nunca tive problema com isso. O que causava minha indignação: a notícia do Fantástico, que eles tinham eleito a nova presidente. Naquele segundo eu digitei a notícia da TV, foi rápido, até cometi um erro. O outro Twitter: não é meu. É de outra pessoa, é um perfil falso. Eu deletei tudo. Hoje não uso redes sociais. Atualmente, trabalho e tranquei a Faculdade. Eu preferia não mencionar onde trabalho. Eu trabalhava no Peixoto Cury e pediram para eles me demitirem. Hoje eu trabalho com telemarketing. Eu que me mantenho. Prefiro não dizer onde trabalho. Estou recomeçando do zero. Sim, quero voltar a estudar. Esse processo me atormenta, fica o tempo todo na minha cabeça. Sei que não deve terminar tão cedo. Estou meio vendo como as coisas estão indo, estou recomeçando aos poucos. Nunca procurei ajuda psicológica, pode ser que eu venha procurar. Não pelo que eu fiz, porque foi uma coisa tonta, mas pelo que eu ouvi, pelo que as pessoas ficaram indignadas. A mensagem foi a única, foi um incidente. Um ato involuntário, sem pensar. Sem pensar, automática. Não tinha noção do que eu tinha feito. Se eu fosse preconceituosa não teria colocado isso na Internet. Maiara com "i" não era meu endereço. Eu usei com "y" e com "São Paulo" em baixo. Sobre meus pais e minha avó [a **acusada chora**]: eles sofreram e eu sofri por vê-los sofrer. Espanto e vergonha. Todos que me conhecem acabaram me apoiando, mas mesmo assim é difícil. Fui procurada pela mídia, mas fiquei trancada dentro de casa, porque todo dia chegava gente querendo entrevista. Isso foi no primeiro mês.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Vejam os **materialidade** delitiva.

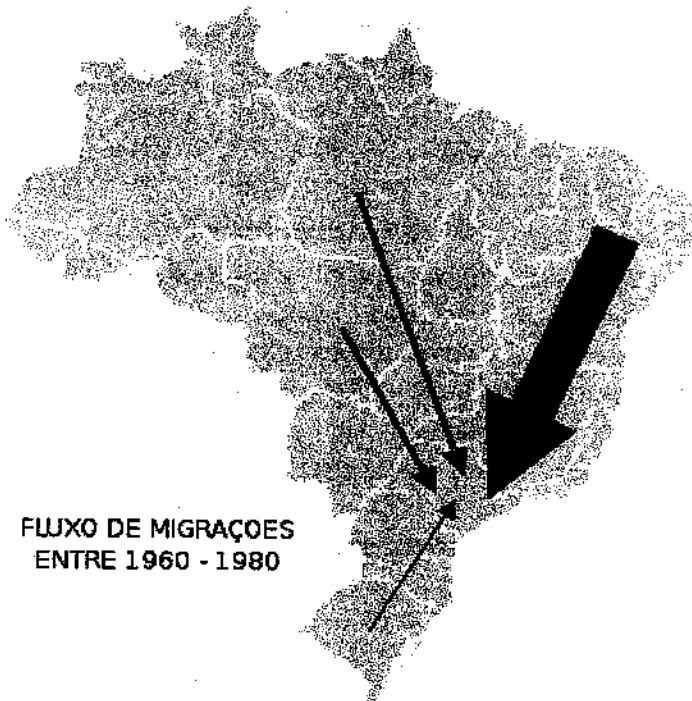
A mensagem está registrada às ff. 03, 08, 09, 216 e 223 dos autos em apenso.

Consta do seu texto:

"Nordestino não é gente. Faça um favor a Sp: mate um nordestino afogado!"

O texto afirma que os da região Nordeste, que inclui os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, não são pessoas.

Veja-se que o mapa de migração revela movimentação de pessoas da região nordeste para a sudeste, nos anos 1960-1980, sendo agora menos intensa, por conta do desenvolvimento mais recente das regiões norte e nordeste:



Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Anos_60-80.png

Essa a menção a **procedência nacional**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Pede um favor aos destinatários da mensagem, consistente na morte dessas pessoas afogadas.

O texto consiste em **incitar**, ou seja, estimular, instigar, impelir, encorajar¹ uma **discriminação**, pois as pessoas dessa origem deveriam ser eliminadas.

Rejeito a tese n. 10, porque não há semelhança entre os casos, porque na ementa indicada à f. 614 consta que as palavras foram dirigidas a comunidades específicas e colonos, não ao povo indígena, diversamente do que ocorre no caso em tela, em que o texto é genérico a todos os nordestinos.

O uso de **meio de comunicação social** restou provado, pois o Twitter é:

Twitter é uma **rede social** e servidor para microblogging, que **permite aos usuários enviar e receber atualizações pessoais de outros contatos** (em textos de até 140 caracteres, conhecidos como "tweets"), por meio do website do serviço, por SMS e por softwares específicos de gerenciamento.

As atualizações são exibidas no perfil de um usuário em tempo real e também enviadas a outros usuários seguidores que tenham assinado para recebê-las. As atualizações de um perfil ocorrem por meio do site do Twitter, por RSS, por SMS ou programa especializado para gerenciamento. O serviço é gratuito pela internet, entretanto, usando o recurso de SMS pode ocorrer a cobrança pela operadora telefônica.

Desde sua criação em 2006 por Jack Dorsey, o Twitter ganhou extensa notabilidade e

¹ Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, 2001, p. 1594.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

popularidade por todo mundo. Algumas vezes é descrito como o "SMS da Internet".²

A **autoria** restou comprovada.

Os documento acima citados associam a mensagem à acusada.

Em Juízo, a acusada admitiu ter postado a mensagem.

As testemunhas, igualmente, confirmaram que a mensagem era de **Mayara**.

Vejamos o **dolo**, vontade livre e consciente.

A acusada agiu de forma livre, não tendo sido obrigada a enviar o post. Estava consciente quando enviou a mensagem. Rejeito a tese n. 4.

O que se pode perceber é que a acusada não tinha previsão quanto à repercussão que sua mensagem poderia ter. Todavia, tal não exclui o dolo. Rejeito a tese n. 8.

Rejeito a tese n. 6, pois a acusada, como ressaltou o MPF, à época dos fatos era universitária e já estagiava, o que revela que não era uma pessoa totalmente inexperiente.

Não se exige dolo específico para esse delito, pois o tipo penal não encerra expressão como "para o fim de". Rejeito a tese n. 12.

Rejeito a tese n. 7, pois quando se declara que alguém (pessoa) não é gente, faz-se uma ofensa, negando-lhe a qualidade humana, a de estar no "ápice" dos seres vivos. O que se poderia discutir é qual o mote da negativa. Se a acusada estivesse em um contexto de humor, poder-se-ia cogitar que de fato não queria ofender, mas provocar o riso com uma piada, ainda que se

² <http://pt.wikipedia.org/wiki/Twitter>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

considerasse de mau gosto ou de gosto de discutível. Trata-se, porém, de situação diversa da presente.

No interrogatório **Mayara** disse que fez o comentário, porque estava indignada com o resultado do pleito eleitoral e é justamente este ponto que caracteriza a seriedade de sua declaração, o contexto político, no âmbito do comportamento social, a sede do preconceito.

Mayara pode não ser preconceituosa; aliás, acredita-se que não o seja. O problema é que fez um comentário preconceituoso. Naquele momento a acusada imputou o insucesso eleitoral (sob a ótica do seu voto) a pessoas de uma determinada origem.

A palavra tem grande poder, externando um pensamento ou um sentimento e produz muito efeito, como se vê no caso em tela, em que milhares de mensagens ecoaram a frase da acusada.

Atitudes "Dizem respeito a objetos, grupos, eventos e símbolos socialmente significativos. Note que suas respostas a essas perguntas têm implicações para as relações humanas. (...) Como as emoções, as atitudes têm componentes destacados: cognições ou crenças, sentimentos (ligados a avaliações) e tendências a se portar de uma determinada maneira (Brecler, 1984)³".

Tem-se um esteriótipo:

"Quando a atitude considerada apóia-se em um componente de pensamento relativamente simples e rígido e diz respeito a pessoas ou grupos sociais (...). Embora a palavra "esteriótipo" tenha associações desagradáveis, os esteriótipos não são necessariamente prejudiciais. Na vida diária, os seres humanos estão sempre generalizando, com base em suas experiências, porque não podem lidar individualmente com todas as pessoas (McCauley

³ Introdução à Psicologia, Linda L. Davidoff, Pearson Education, 3ª Edição, São Paulo, pp. 645/646.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

et al., 1980). Os esteriótipos organizam e condensam informações, de modo que possamos agir de maneira inteligente e rápida. Para sobrevivermos, precisamos ter bons critérios que nos permitam identificar em quem podemos confiar e quem devemos temer. (...) Na maioria das vezes, as pessoas provavelmente têm ciência de que os esteriótipos não se aplicam a todos os membros de uma população ou mesmo à metade do grupo (McCauley et al., 1980). Os esteriótipos são destrutivos basicamente quando nos esquecemos de que se baseiam em pequenas amostras e com freqüência são injustos, quando aplicados rotineiramente a todos os indivíduos de uma população.

Os preconceitos são relacionados tanto com atitudes quanto com esteriótipos. Um preconceito é uma atitude que transmite sentimentos negativos (ou positivos) sobre uma pessoa ou grupo de pessoas, com base em um esteriótipo, uma crença que exagera as características de grupo. Freqüentemente, os preconceitos são ligados à discriminação, conduta tendenciosa contra (ou a favor de) uma pessoa ou grupo, pelo fato de participar do grupo, e não por méritos individuais⁴.

Analisando o contexto probatório à luz dos pressupostos acima, tenho que de fato **Mayara** teve uma atitude preconceituosa.

A Constituição proíbe tais condutas a fim de que o preconceito - fato social - seja um dia passado, deixe de existir. Note-se que o preconceito, que antecede a discriminação, a ante-sala do ódio, de que se tem exemplos tristíssimos na História recente, como a limpeza étnica na Bósnia e o genocídio em Ruanda.

⁴ Ibidem, pp. 646/647.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Os autos em apenso (0012786-89.2010.403.6181) trazem sites ou posts de conteúdo preconceituoso, dos quais cito exemplificadamente:

- "O sudeste é um lixo, façam um favor ao Nordeste, mate um paulista de bala :) VÃO SE FODER PAULISTAS FILHOS DA PUTA" (f. 14);

- "VEM ESTOU TE ESPERANDO SOU PAULISTA E SE NÃO FOSSE OS PAULISTAS VC ESTARIA PERDIDA. VC PODE SER PROCESSADA PELO QUE ESCREVEU....."

Quem não agüenta bebe leite :) Se não quisesse ouvir não teria feito críticas sobre o nordeste; Kiss (f. 23)

- [nordestino] "Verdadeira praga! Só vem pras nossas cidades pra fazer favela!" (f. 127)

- "Os nordestinos só existem porque todo país tem de ter uma escória; são famosos por serem nômades deixando sua terra de origem miserável, imigrando-se a caminho das regiões Sul e Sudeste do Brasil em busca de emprego, comida e se possível um clima mais frio, onde criam favelas igualmente miseráveis e às vezes acabam voltando mais tarde para o Nordeste com ajuda do "De volta pra minha terra" do programa do Gugu. (...)" (f. 127)

- @BiancaRinaldi "vc sabia nordestinos não são gente e sim um depósito de lixo, pobre desse país ter um seres como esses" (f. 135)

- "se vcs tem tanto #orgulhodesernordestino pq diabos vcs vem para o nosso estado? Fica ai nesta merda!" (f. 136)

- "que País é esse? ...É a porra do Brasil! ... onde nordestino acha que é gente! ... É só olhar pra ver que eu dou do #Sul!" (f. 140)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

- "a partir de hoje, tenho ÓDIO MORTAL aos NORDESTINOS! Não é a toa que são TODOS PRETOS!!! VAGABUNDOS DINHEIRISTAS!!" (F. 154)
- "so Hitler acaba com a raça dos petistas.. construindo câmara de gás no nordeste matando geral.." (f. 163)
- "sei, já viajei para o exterior, que se foda seu nordeste de merda, seu lixo" e "e pra todas essas vadias do nordeste, que vão todas tomar no cu, não odeio só o nordeste, odeio o Brasil inteiro, terra de macaco sujo" (f. 171)
- "dane-se, continuo odiando qualquer lugar acima de Belo Horizonte, espero que vocês morram... de fome ainda por cima" (f. 193)
- "Fui considerado o cara mais polemico por uns nordestinos idiotas, devem ser só porque eu prego o ódio a eles! Hahahahaha" (f. 199)
- "Mano, como eu ODEIO #nordestino... raça insuportável, mentalidade de animal do karalho!" (f. 200)
- "eu apóio! Ahahahahah (#nordestisto) não só matar um nordestino, mas todos os outros pobres e ignorantes desse meu Brasil, por um mundo melhor!" (f. 202)

Lamentavelmente,

"Os crimes de ódio podem assumir diversas formas. O Ministério do Interior da Grã-Bretanha (Home Office) lista as seguintes modalidades de crime de ódio:

* ataques físicos – tais como agressão física, danos à propriedade, grafiti ofensivo, briga de vizinhos ou incêndio criminoso;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

* ameaça de ataque - incluindo cartas ofensivas, telefonemas abusivos ou obscenos, grupos perseguindo para intimidar, e reclamações infundadas ou maliciosas;

* **insultos e abusos verbais** - panfletos e posteres ofensivos, gestos abusivos, abandono de lixo em frente à casa da vítima ou em sua caixa de correios, bullying (humilhação) na escola ou no local de trabalho"⁵ - grifei.

Assim, é importante que a sociedade seja conscientizada quanto à neutralidade que as questões de diferenças entre as pessoas devem envolver, não sendo a origem, a religião, o gênero, a cor de pele, a condição física, a idade etc motivo para atitudes agressivas.

Deve-se ponderar que hoje o Brasil vive momento razoavelmente bom, sob o aspecto econômico; todavia, em caso de eventual crise, pode-se acirrar a busca por empregos, em última análise, sobrevivência, e da semente do preconceito acabam por brotar frutos de intolerância como se tem visto recentemente na Europa, quanto aos estrangeiros.

Concluo que não se trata de nesta sede julgar a pessoa de **Mayara**; trata-se de julgar um fato por ela praticado. Assim, o fato de ela não ser preconceituosa, não exclui o dolo (rejeito a tese n. 9).

Não se trata, ainda, de adotar o discurso do "politicamente correto", pura e simplesmente.

"O **politicamente correto** (ou correção política) se refere a uma suposta política que consiste em tornar a linguagem neutra em termos de discriminação e evitar que possa ser ofensiva para certas pessoas ou grupos sociais, como a linguagem e o imaginário racista ou sexista⁶."

⁵ http://pt.wikipedia.org/wiki/Crime_de_%C3%B3dio

⁶ http://pt.wikipedia.org/wiki/Politicamente_correto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Visto como algo superficial, de fato, pode haver o risco de cerceamento de liberdade de expressão. Todavia, não é este o caminho trilhado por **Mayara**, porquanto ela nega considerar que os nordestinos sejam inferiores; não tem ela, portanto, a pretensão de expressar-se, porque nega a idéia central de suas frases, citadas na denúncia.

Sob o aspecto mais profundo, trata-se de convite a revermos nossas atitudes e esteriótipos, contribuindo para uma sociedade mais neutra quanto a questões pessoais, dignificando todas as pessoas, dando-lhes a efetiva igualdade de que são portadoras, quer tenham necessidades especiais ou não; quer sejam minorias ou não; quer tenham patrimônio ou não. No caso dos autos, as frases de **Mayara** vão além do que seria politicamente incorreto, recordando-se que o "politicamente correto" geralmente é mencionado no que toca ao **humor**, hipótese de que não se cuida nesta ação penal. **Mayara** disse que sua expressão era uma posição política. Rejeito, assim, a tese n. 11.

E claro que a acusada poderia expor sua idéia política de que as pessoas da Região Norte e Nordeste teriam votado na então candidata Dilma Rousseff influenciadas por benefícios sociais; não poderia, porém, sob o aspecto jurídico declarar que nordestinos não são pessoas e que deveriam morrer. Trata-se de situações totalmente diferentes.

Noto, ainda, que a conduta acabou repercutindo na Internet e os comentários que instruem os autos em apenso mostram o quanto uma idéia que é latente em nossa sociedade pode ser "incendiada". **Mayara** não incutiu idéias preconceituosas nas pessoas, mas trouxe à tona o tema que gerou tantos comentários agressivos, supra citados.

É importante que haja campanhas de esclarecimento e sensibilização social para tais questões, para que no futuro nossa sociedade liberte-se de tais amarras.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

De fato, as pessoas não têm consciência de seus preconceitos, tanto que a maioria dos que teceram as críticas acima deve ouvir música baiana, curtir o carnaval baiano, fazer viagens de formatura para Porto Seguro, comer doces de caju, tomar suco de açaí, comer açaí na tigela, usar roupas de renda renascença etc sem ter consciência de que são tipicamente da cultura do norte e nordeste.

A conduta é ilícita, porquanto materialmente contrária ao ordenamento jurídico de modo a causar lesão efetiva ao bem jurídico penalmente tutelado, consoante se nota da repercussão social e midiática que teve.

A culpabilidade pela conduta restou demonstrada, eis que a acusada é imputável, não tendo sido alegado e demonstrado o contrário; tinha consciência potencial da ilicitude, sendo inclusive estudante de Direito, poderia ter agido de outro modo, desde que refletisse minimamente quanto aos posts que fazia, e, por fim, a conduta é reprovável socialmente, porquanto as frases foram deveras agressivas.

Com efeito, independentemente da vontade de **Mayara** o post que ela fez teve grande repercussão na mídia nacional. Um internauta escreve para um amigo:

- cuidado com o que vc escreve Zé, olha merda que deu com essa menina..
<http://180graus.com/balaco-da-rede/preconceito-contra-nordestinos-np-twitter-vai-para-primeiro-nos-tts-br-374018.html> (f. 155 dos autos 0012786-89.2010.403.6181)

A notícia ecoou fora⁷ do Brasil, consoante noticiado em *The Telegraph*:

⁷ <http://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/southamerica/brazil/8111046/Brazilian-law-student-faces-jail-for-racist-Twitter-election-outburst.html>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Brazilian law student faces jail for 'racist'
Twitter election outburst

A Brazilian law student could face criminal prosecution after allegedly making racist comments on Twitter and Facebook following her country's election results.

[imagem]

By Robin Yapp, Sao Paulo

8:17PM GMT 04 Nov 2010

██████████ used the social networking websites to blame people in the poverty-stricken north-east of Brazil for the victory of Dilma Rousseff, of the left-wing ruling Workers' Party.

The OAB, Brazil's equivalent of the Bar Association, in the north-eastern state of Pernambuco filed a request to open a criminal case against her at the Federal Public Ministry of Sao Paulo.

The law firm in Sao Paulo where she worked as an intern also confirmed that Miss ██████████ was no longer working for them and condemned the comments.

Miss ██████████ prompted a series of comments, some critical and others agreeing with her, after writing on her Twitter account: "Northeastern is not us. Do a favour to SP [Sao Paulo]: kill a northeasterner, drowned."

She later wrote on Facebook that allowing people in the north east to vote threatened to "sink the country who worked to support the bums".

Black and mixed-race Brazilians outnumber the white population in much of the north east, whereas the white population is larger in most of the wealthier south.

If the case goes to court she would face charges of racism, which carries a sentence of between two and five years imprisonment, and incitement to murder on the internet, which is punishable by three to six months imprisonment or a fine.

Miss Rousseff won the national election to succeed President Luiz Inacio Lula da Silva on Sunday with 56 per cent of the votes compared to 44 per cent for Jose



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Serra, of the centrist Brazilian Social Democracy Party (PSDB).

She received more than 70 per cent of the vote in parts of the north east but an analysis published in the Brazilian press suggested that she had enough votes to win even without the huge margin of victory in some of the poorest states.

Miss █████ closed her social networking accounts after generating a wave of publicity but the OAB obtained copies of the pages featuring her comments and identified the author.

"It is inconceivable that a law student has attitudes contrary to the social function of their profession," said Henry Mariano, president of the OAB in Pernambuco. "How will someone with this behavior become a professional who needs to defend justice and human rights?"

Mr Mariano said that there is no deadline for prosecutors to make a decision on the case and whether to take it to court.

He added that other people who had made comments on the websites supporting Miss █████ could also face separate prosecutions.

Peixoto e Cury Advogados, the firm in São Paulo at which Miss █████ worked, said in a statement: "With much gravity and indignation, Peixoto e Cury Advogados regrets the unfortunate personal opinions issued on the social networking sites, which we only became aware of through the media."

Assim, reconheço a tipicidade, a ilicitude e a culpabilidade dos fatos narrados na denúncia e condeno **Mayara**, por incurso nas sanções do artigo 20, § 2º, da Lei n. 7.716/89.

Da dosimetria da pena (artigo 68, caput, do Código Penal)

Na primeira fase da aplicação da pena privativa de liberdade, observo que a acusada não possui registros criminais.



188

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Reconheço que as **conseqüências do crime** foram graves socialmente, dada a repercussão que o fato teve nas redes sociais e na mídia.

Todavia, ao mesmo tempo, houve conseqüências especialmente graves para a própria **Mayara**, que perdeu seu emprego, abandonou a faculdade, até hoje tem medo de dizer o nome da empresa na qual trabalha e que lhe abriu as portas, viveu seis meses reclusa em sua casa, com medo de sair à rua, situações extremamente difíceis e graves para uma jovem de sua idade.

Note-se que milhares de pessoas escreveram e escrevem mensagens de conteúdo criminoso, como se verifica nos autos em apenso, e **Mayara** não pode ser punida por todas, motivo por que descabe a chamada "pena exemplar".

Assim, diante da punição moral de fato a que **Mayara** foi submetida, e também pelas restrições que a acusada se impôs a si mesma, como isolamento por seis meses, por analogia ao disposto no artigo 121, §5º, do CP, considerando que as conseqüências da infração também atingiram a própria acusada de forma tão grave que se recomenda punição minorada, fixo a pena-base abaixo do mínimo legal, em um ano e nove meses de reclusão.

Na segunda fase, quanto a circunstâncias atenuantes e agravantes, reconheço a confissão, motivo por que diminuo a pena-base em um sexto, passando-a para um ano, cinco meses e quinze dias de reclusão.

Na terceira fase, quanto as causas de aumento ou diminuição, não vislumbro qualquer causa, pelo que torno definitiva a pena de **um ano, cinco meses e quinze dias** de reclusão.

Em face do **quantum** da pena privativa de liberdade, fixo o regime inicial de cumprimento de pena **aberto** (artigo 33, § 2º, "c" do CP).

A **pena de multa** será fixada em duas fases.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

Na primeira fase, fixo o número de dias-multas, previsto no artigo 49, caput, do Código Penal, em nove dias-multas (artigo 49, caput, do CP), proporcionalmente ao quantum da pena privativa de liberdade, reiterando os fundamentos acima.

Quanto a circunstâncias agravantes e atenuantes, reconheço a confissão, com os mesmos fundamentos acima e passo a pena para oito dias-multa.

No que toca a causas de aumento e diminuição, nada há a acrescentar, motivo por que torno definitiva a pena acima.

Na segunda fase, fixo cada dia-multa em **um trinta avos do salário mínimo**, considerando a situação financeira da acusada, que trabalha em telemarketing - artigo 60 caput e § 1º do CP. O valor da multa deverá ser atualizado segundo o índice oficial de correção monetária no momento da execução (artigo 49, § 2º, do Código Penal).

Posto isso:

1 - Julgo procedente a presente ação penal e condeno M. P., filha de e , RG n. (f. 182), por incurso nas sanções no artigo 20, § 2º, da Lei n. 7.716/89 à pena privativa de liberdade de **um ano, cinco meses e quinze dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente **aberto**, e ao pagamento de **oito dias-multa** fixados cada qual em um trinta avos do salário mínimo.**

2 - Substituo a pena privativa de liberdade, acima fixada, por duas restritivas de direitos: a) multa, no valor de um salário mínimo (artigo 44, § 2º, do CP), valor que julgo suficiente a título de reprimenda, e b) prestação de serviços à comunidade.

A prestação de serviços será a atribuição de tarefas gratuitas à sentenciada, a serem fixadas pelo juízo da execução da pena, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

estatais, segundo suas aptidões, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação ao cumprimento de pena privativa de liberdade (artigo 46 do Código Penal).

Se possível, solicita-se ao Juízo das Execuções Penais que encaminhe a sentenciada para serviço em entidade que possa contribuir para seu processo pessoal de recuperação emocional.

3 - Aplico a norma prevista no artigo 387, IV, do CPP, por tratar-se de norma **processual** que altera a possibilidade de, desde logo, declarar-se o valor líquido devido a título de indenização, já prevista no direito material à época do fato (artigo 91, I, do CP).

Assim, fixo como **valor mínimo** para **reparação dos danos** causados à sociedade o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), proporcionalmente à condição financeira atual de **Mayara**.

O valor da indenização deverá ser *corrigido monetariamente* nos termos da Resolução n. 134, de 21.12.2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, desde a data do fato, citada na denúncia.

Os *juros de mora* serão calculados a partir da data do trânsito em julgado desta sentença.

Honorários advocatícios incabíveis, por se tratar de indenização fixada *ex lege*.

O valor será destinado à ONG **Safernet** (Razão Social: SAFERNET BRASIL, CNPJ 07.837.984/0001-09), que atua em crimes cibernéticos, para uso em campanhas educativas.

O valor poderá ser parcelado, se o caso.

4 - Oficie-se à **Safernet**, com o trânsito em julgado da presente.

5 - A sentenciada arcará com as custas e despesas processuais (artigos 804 do CPP e 6º da Lei n. 9.289/96). Observe-se o artigo 12 da lei n. 1.060/50.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Autos n. 0012786-89.2010.403.61.81

6 - Publique-se. Registre-se.

7 - Após o trânsito em julgado da sentença condenatória: **a)** o nome de **Mayara** será lançado no rol dos culpados; **b)** oficiem-se aos departamentos criminais competentes para fins de estatística e antecedentes criminais (IIRGD e NID/SETEC/SR/DPF/SP) e **c)** oficie-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para os fins do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República.

8 - A sentenciada apelar em liberdade.


9 - Não há bens a destinar.

10 - Nada a prover quanto ao MS n. 0000123-90.2011.403.00 (f. 489) e ao HC n. 0028849-74.2011.4.03.0000 (f. 551), ambos já arquivados (ff. 48/52 do apenso-documentos).

11 - Anote-se na capa dos autos o prazo prescricional, a contar da data da publicação desta.

12 - Intimem-se.

São Paulo, 03 de maio de 2012.


MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO
Juíza Federal

**ANEXO II: TABELA - PROPORÇÃO DE DOMICÍLIOS COM ACESSO À
*INTERNET***

A4 - PROPORÇÃO DE DOMICÍLIOS COM ACESSO À INTERNET

Categoria	Sim	Não
TOTAL		
Total	50	50
ÁREA		
Urbana	54	46
Rural	22	78
CLASSE SOCIAL		
A	98	2
B	82	18
C	48	52
DE	14	85
REGIÃO		
Norte	35	65
Nordeste	37	63
Sudeste	60	40
Sul	51	49
Centro-Oeste	44	56
RENDA FAMILIAR		
Até 1 salário mínimo	17	83
Mais de 1 salário mínimo até 2 salários mínimos	37	63
Mais de 2 salários mínimos até 3 salários mínimos	59	41
Mais de 3 salários mínimos até 5 salários mínimos	76	24
Mais de 5 salários mínimos até 10 salários mínimos	89	11

ANEXO III: POSTAGENS TUMBLR “ESSES NORDESTINOS”

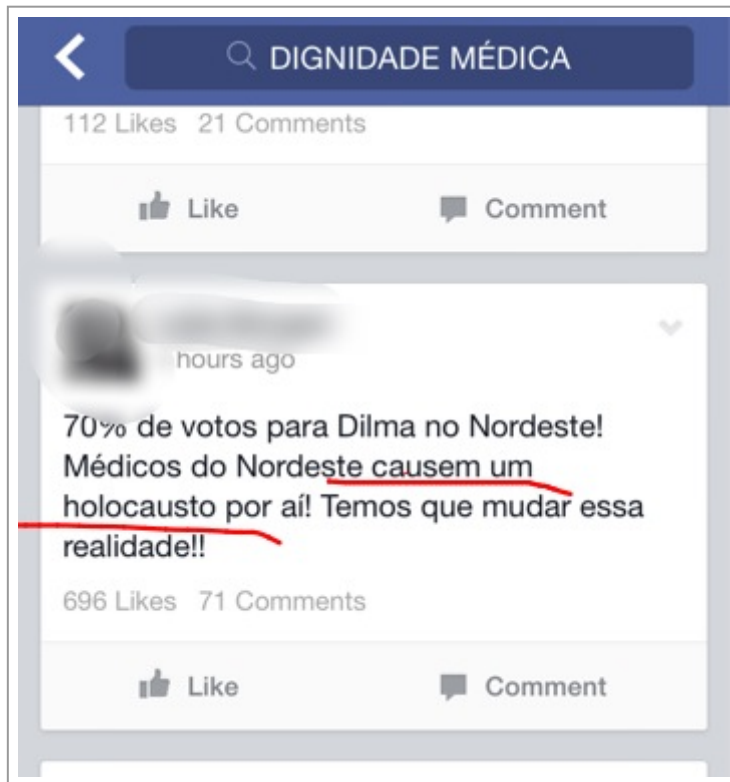
Esses nordestinos...

Seguir essesnordestinos-blog

repudiamos e denunciemos as opiniões expressadas nos posts aqui divulgados. DENUNCIE AQUI:

<http://essesnordestinos.tumblr.com/submit> ou
essesnordestinos@outlook.com

at 10:48am
48 notas



eu estou tão chocado com essa publicação que nem consigo pensar numa legenda. ainda mais por ter sido escrita por um médico.

pena que o tumblr médicos indelicados não revela a identidade do autor, porque esse eu denunciaria com gosto.

at 10:33pm
24 notas

quer fazer sua parte?

enviar prints de manifestações xenofóbicas para este tumblr ajuda a expor o problema e gerar discussão, mas se você quer dar um passo adiante e fazer com que os autores das mensagens respondam por suas palavras, considere fazer uma denúncia formal no site do Ministério Público Federal.

segue o

[Seguir essesnordestinos-blog](#)

link: <http://cidadao.mpf.mp.br/formularios/formularios/formulario-eletronico>

se você enviou seu print e ele ainda não foi postado aqui, tenha paciência. estamos recebendo centenas de denúncias - o que é muito triste.

em tempo: obrigado pelas mensagens de apoio dos nossos irmãos do nordeste, norte, centro-oeste, sul e sudeste. estamos recebendo mensagens lindas de pessoas de todo o brasil. vamos em frente, todos juntos. :)

10:01pm
50 notas



Carlos Nogueira

7 hrs · 🌐

[Follow](#)

Um saco essa onda de politicamente correto. Quero o direito de detestar nordestinos, paulistas, gays, argentinos, evangélicos e quem me der vontade. Fazer parte de minoria não pode ser desculpa para falhas de caráter ou personalidade. Minorias tem chatos como o restante da humanidade e fazer parte das mesmas não é salvo conduto moral.

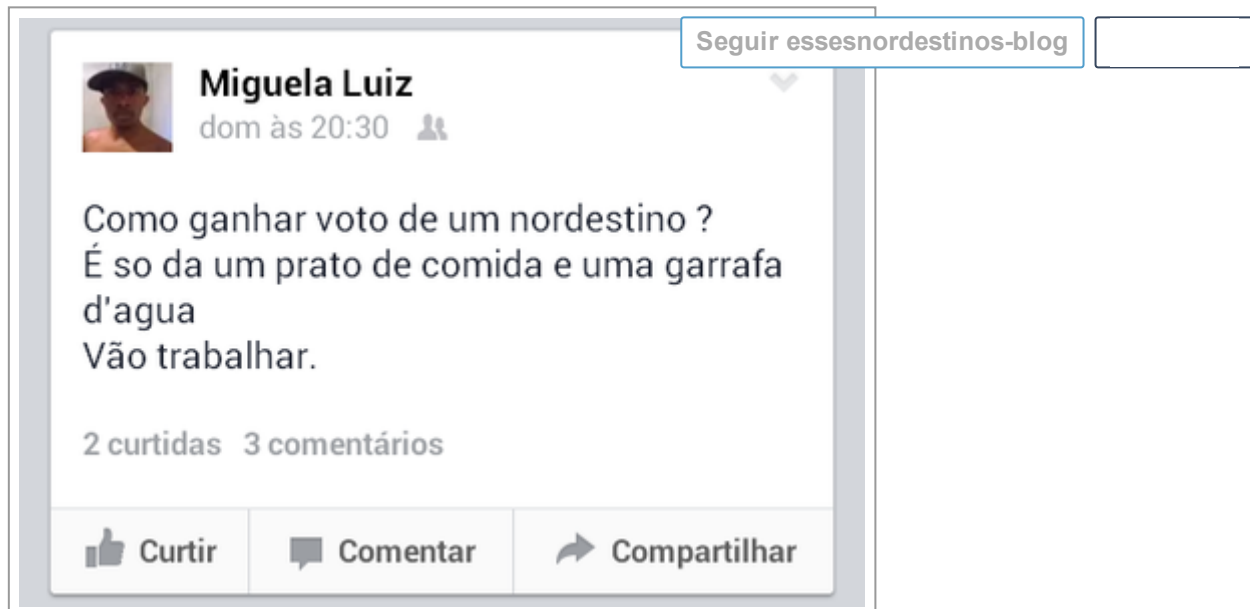


Carlos Nogueira Continuo achando um saco o politicamente correto. Principalmente quem se esconde em minorias. Eu sofro preconceito por ser branco, loiro desde que me lembro por gente e não esquento a cabeça com isso ou uso como desculpa. Tem gente que é chata, desonesta ou incompetente apesar de pertencer a minorias. Me dou ao direito de detestar quem fica sob esse escudo.

5 hrs · Like · 👍 3

EU SOU BRANCO, LOIRO, HOMEM E HÉTERO, EU TAMBÉM SOFRO MUITO PRECONCEITO!!!!!! ME DEIXEM COM MEU DIREITO DE ODIAR!!!!!!

9:47pm
28 notas

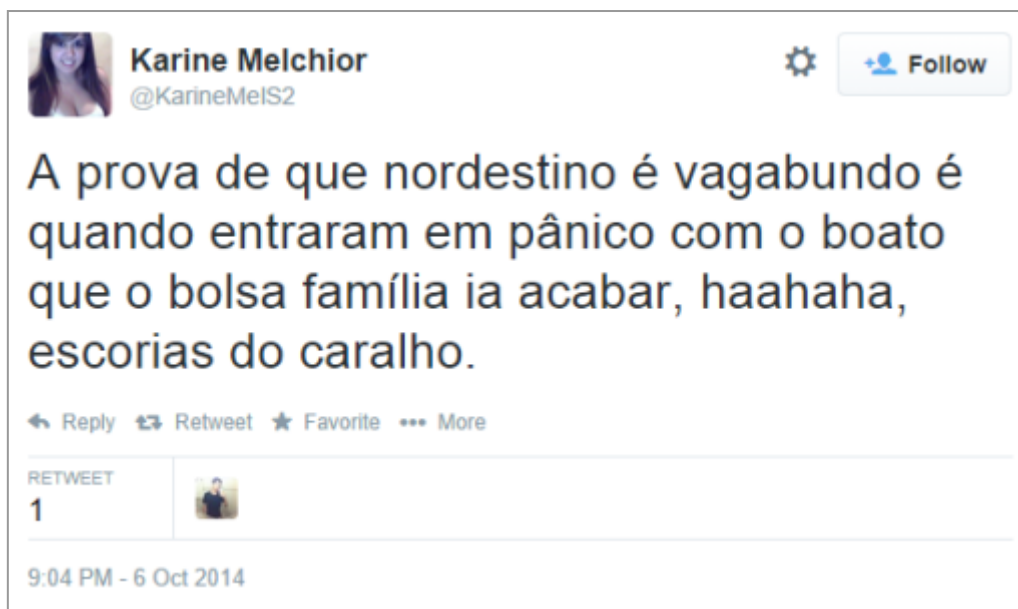


A screenshot of a Facebook post. At the top right, there is a button that says "Seguir essesnordestinos-blog". The post is from a user named "Miguela Luiz" with a profile picture of a man, posted on "dom às 20:30". The text of the post reads: "Como ganhar voto de um nordestino ? É so da um prato de comida e uma garrafa d'agua Vão trabalhar." Below the text, it says "2 curtidas 3 comentários". At the bottom, there are three buttons: "Curtir" (with a thumbs up icon), "Comentar" (with a speech bubble icon), and "Compartilhar" (with a share icon).

como descobrir se seu amigo é um imbecil?

espere a reação dele ao resultado das eleições.

4pm
otas



A screenshot of a Twitter post. The user is "Karine Melchior" (@KarineMelS2) with a profile picture of a woman. There is a gear icon for settings and a "Follow" button. The text of the tweet reads: "A prova de que nordestino é vagabundo é quando entraram em pânico com o boato que o bolsa família ia acabar, haahaha, escorias do caralho." Below the text are icons for "Reply", "Retweet", "Favorite", and "More". Underneath, it shows "RETWEET 1" with a small profile picture of the user who retweeted. At the bottom, the timestamp is "9:04 PM - 6 Oct 2014".

e a prova de que você tem sérios problemas são as suas palavras.

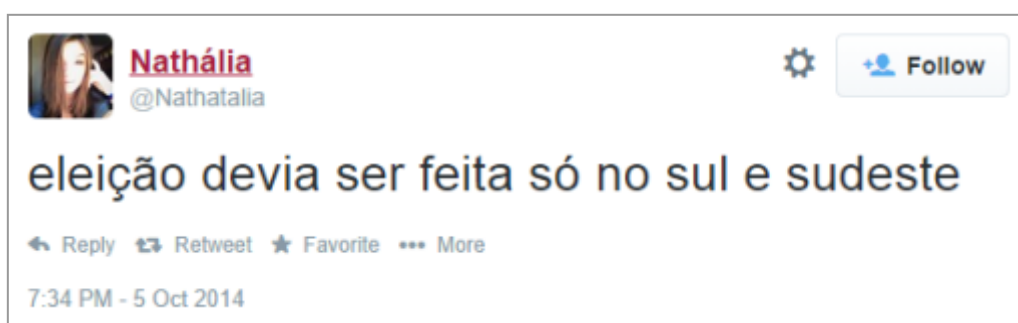
9:29pm
36 notas



AI MEU DEUS, GENTE. E AGORA?

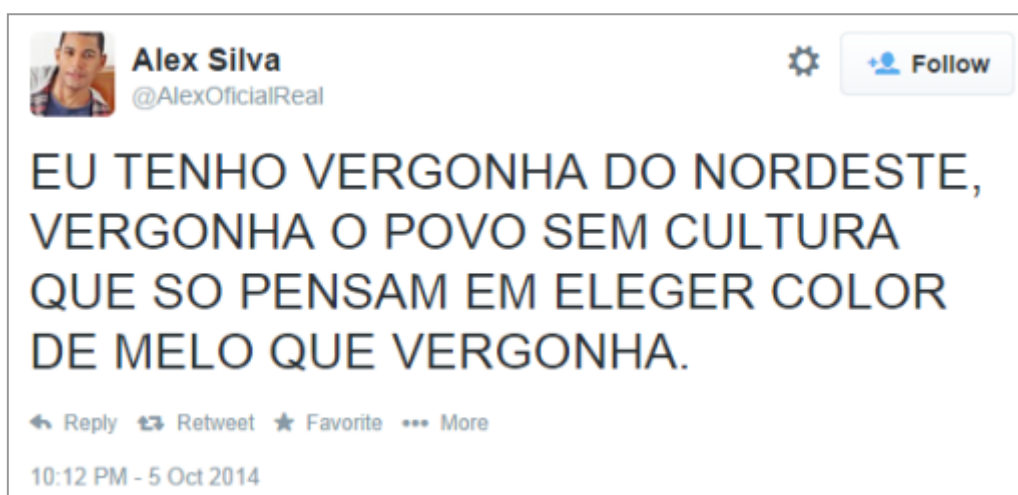
estamos chorando sua ausência desde já, querida. só que pelo contrário.

9:26pm
37 notas



porque a opinião de vocês é muito mais importante que a do resto do brasil, né, linda?

6:07pm
29 notas



concordo que eleger Collor não foi massa, mas sem cultura é o caralho.

6:04pm
39 notas



ROCK™
@RockstarCRF

Seguir essesnordestinos-blog

Dilma só ganha voto por povo burro do nordeste

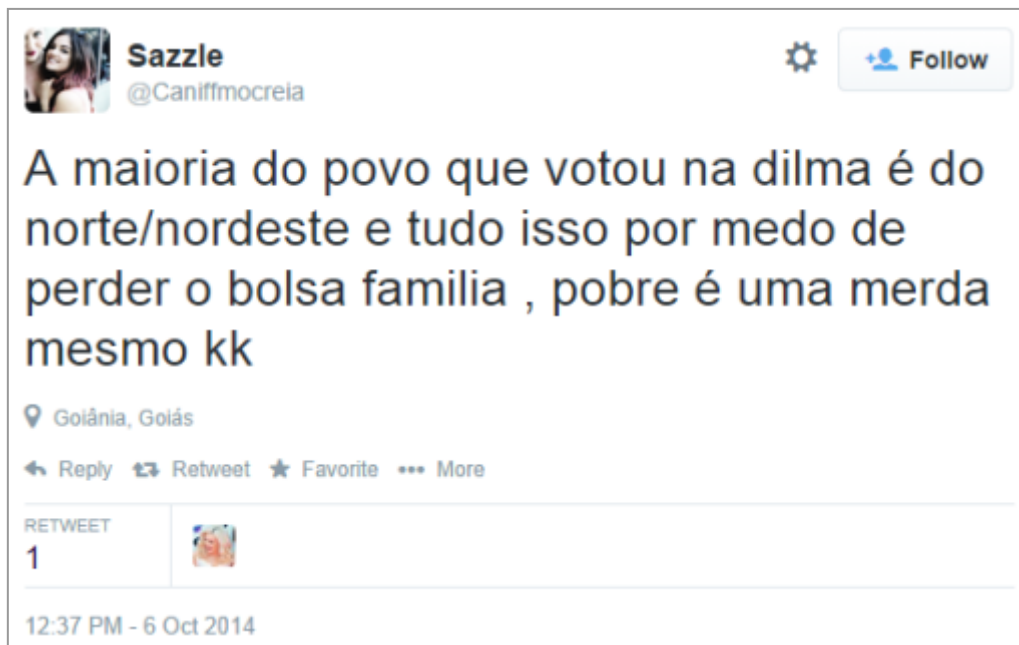
Reply Retweet Favorite More

RETWEETS 8 FAVORITES 4

7:48 PM - 5 Oct 2014

o verdadeiro burro a gente reconhece por opiniões como essa.

6:01pm
27 notas



Sazzle
@Caniffmocreia

Follow

A maioria do povo que votou na dilma é do norte/nordeste e tudo isso por medo de perder o bolsa familia , pobre é uma merda mesmo kk

Goiânia, Goiás



Reply Retweet Favorite More


RETWEET 1



12:37 PM - 6 Oct 2014


exemplo de consciência social.

5:59pm
26 notas

 **Daniel Caliope** O esquema era o Nordeste independente!!! Hahahaha bando de jumento
Há 14 horas · Curtir ·  1

 **Rafael Prata** Vagabundo, bandido e bolsa familia... Tem em todo lugar. Qto mais lá pois cima do mapa, o número vai se multiplicando ainda mais
Há 13 horas · Curtir



 **[Redacted]** Nordestina com muito orgulho.....chega de imbecis que se acham melhores que todos, que incentivam o preconceito.....nojo dessas pessoas.....Meu querido quando morremos vamos todos pro mesmo buraco.....
Há 13 horas · Descurtir ·  3

 **Rafael Prata** OXENTI... volta pro nordeste então... ganhar bolsa familia.. bolsa gravidez... bolsa cadeia... bolsa coça saco...
Ao menos a gente troca o bandido que esta no comando!! Pq essa raça que leva a vida com o meu dinheiro... que vá a merda e bem longe daqui!!
(Não defendendo o Aécio... trouxe é quem defende algum partido, estamos na merda e tem quem aplauda a dentuça e a sua atual quadrilha)
Há 12 horas · Curtir

[Seguir essesnordestinos-blog](#)

amigo, desculpa, mas o jumento aqui é outro.

5:56pm
31 notas

 **Flávia Regina A. Costa**
18 hrs · Jardim da Saude · 

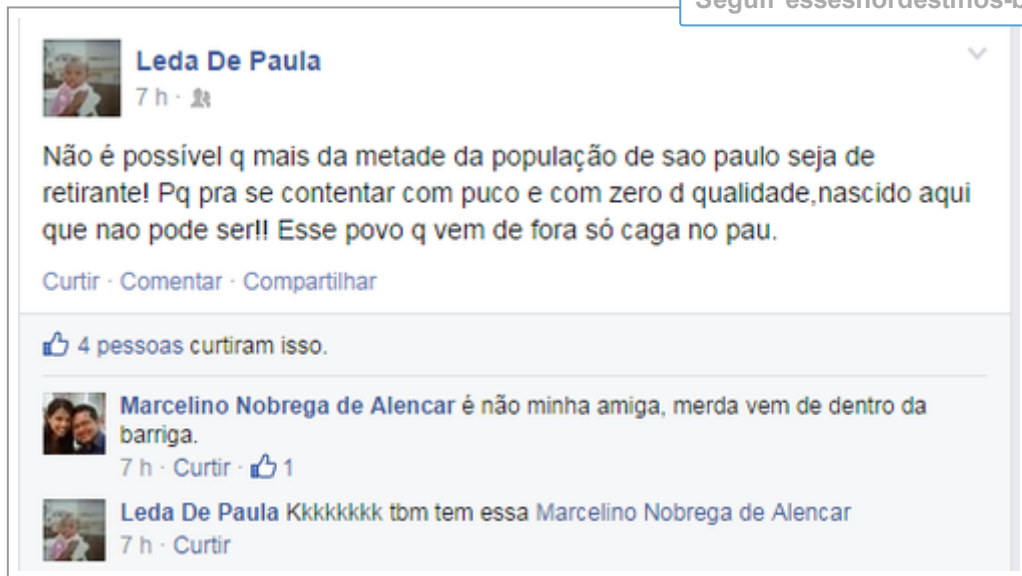
Engraçado: Nos estados responsáveis pelo trabalho e pela economia nacional, em sua maioria (salvo MG e RJ) o Aécio ganhou da Dilma. Já naqueles com baixo índice de desenvolvimento econômico a Dilma vence. Desse jeito começo a pensar em um movimento separatista... se vcs gostam tanto do bolsa familia, ótimo, fiquem com o PT e o retrocesso q ele representa... It is up to you! Aqui pra baixo e pro centro-oeste nos vamos trabalhar pra ter o q comer e produzir!!! Só não acho que precisamos ficar vinculados a este atraso econômico e comodismo social...
(Ja dizia Marcelo D2: "Não fico parado, esperando a ajuda da Unesco. Na minha vida ando pra frente, sempre em passo gigantesco.")


[Like](#) · [Comment](#) · [Share](#)

marcelo d2 chora nesse momento. ninguém merece ser citado por esse tipo de gente.

5:55pm
10 notas


Seguir essesnordestinos-blog






Leda De Paula 7 h · 

Não é possível q mais da metade da população de sao paulo seja de retirante! Pq pra se contentar com puco e com zero d qualidade,nascido aqui que nao pode ser!! Esse povo q vem de fora só caga no pau.

Curtir · Comentar · Compartilhar

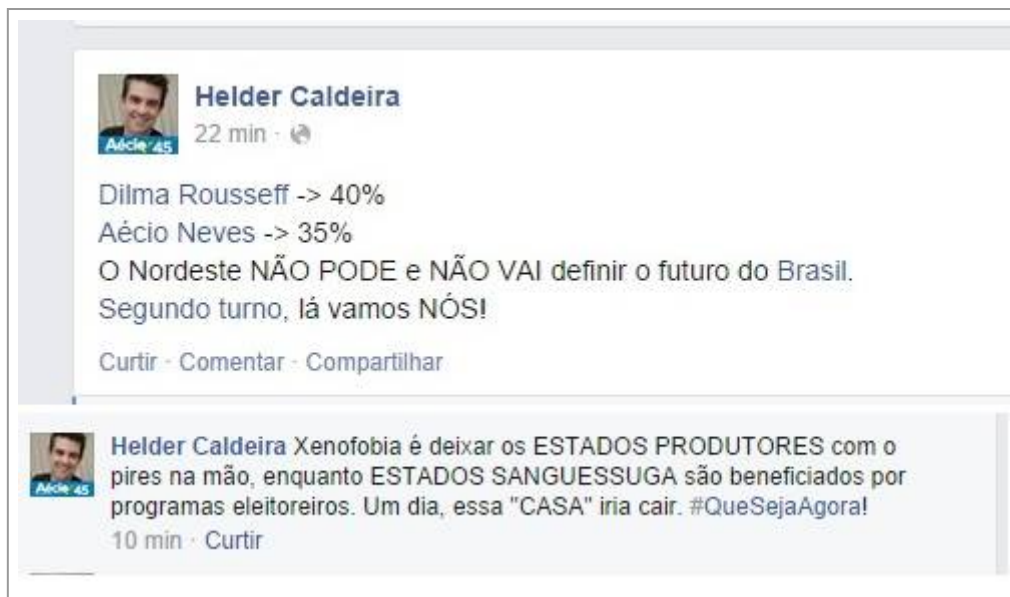
 4 pessoas curtiram isso.


 **Marcelino Nobrega de Alencar** é não minha amiga, merda vem de dentro da barriga.
7 h · Curtir ·  1

 **Leda De Paula** Kkkkkkkk tbm tem essa **Marcelino Nobrega de Alencar**
7 h · Curtir

esse povo vem de fora apenas pra impedir que as coisas funcionem como EU QUERO.


2pm
otas



Helder Caldeira 22 min · 

Dilma Rousseff -> 40%
Aécio Neves -> 35%
O Nordeste NÃO PODE e NÃO VAI definir o futuro do Brasil.
Segundo turno, lá vamos NÓS!

Curtir · Comentar · Compartilhar

 **Helder Caldeira** Xenofobia é deixar os ESTADOS PRODUTORES com o pires na mão, enquanto ESTADOS SANGUESSUGA são beneficiados por programas eleitoreiros. Um dia, essa "CASA" iria cair. #QueSejaAgora!
10 min · Curtir

colega, o nordestino aqui vai te apresentar com um dicionário, porque a definição de xenofobia não é essa, não.

Seguir essesnordestinos-blog

Like Comment

Movimento Queromedefender
Like · Comment · Share · September 19

13,161 people like this. Top Comments -

200,489 shares

Album: Timeline Photos
Shared with: Public

Open Photo Viewer
Download

dê uma conferida nessa página. se você tem um amigo que a curte ou que compartilhou essa imagem, talvez esteja na hora de rever suas amizades...

← avançar

1.

início arquivo dispositivos móveis rss

Buscar

Esses nordestinos...

Seguir [essesnordestinos-blog](#)

repudiamos e denunciemos as opiniões expressadas nos posts aqui divulgados. DENUNCIE AQUI:

<http://essesnordestinos.tumblr.com/submit> ou
essesnordestinos@outlook.com

at 5:22pm
16 notas




The screenshot shows a Tumblr post thread with six comments. Each comment includes a profile picture, the user's name, the text of the comment, and the time and number of likes.

- Karen Gallo Fadel** Ninguém conseguiu tirar o Nordeste da lama. [Lucio Caramori](#) eles são pobres desprovidos de cultura. No ceará, Dilma 68% e o estado é aquele miséria tipo África. Pelo amor de Deus
17 h · Curtir · 1
- Karen Gallo Fadel** Esfera estadual e municipal my as. Passar férias em São Miguel do gostoso é legal, ir pra Trancoso é hype. Morar lá ninguém quer.
17 h · Curtir · 1
- Janaina De Assis** Qual o seu critério pra dizer que nordestino é desprovidos de cultura? Ser o nicho dos maiores escritores, poetas e compositores do país mesmo com tanta adversidade não serve né... Sei não, o que vc tá falando tá me cheirando a preconceito separatista. Muito triste.
17 h · Curtir · 2
- Karen Gallo Fadel** Vc falou em NYT. A Forbes escreveu um artigo essa semana listando as razões pq Dilma não deve ser reeleita. [Lucio Caramori](#) não se brinca com menina que fez Bandeirantes, eu leio bem, sei sobre os Jereissatis, Collor, Sarneys, calma lá, né?!
17 h · Curtir · 1
- Karen Gallo Fadel** O povo não teve chances de estudar. Nem comida pra fazer crescer e ter condições biológicas de se desenvolver para inclusive, aprender. São números, não são casos incríveis de exceção como Marina Silva.
17 h · Curtir
- Karen Gallo Fadel** Meu post é claro, as pessoas entusiastas do PT estão infelizes aqui em SP, o Nordeste foi uma sugestão, mas acho que devem se mudar

O NORDESTE É DESPROVIDO DE CULTURA. pronto, pessoal, nem precisei pensar em uma piada, a autora do post já fez por mim.


(enviada por leitor)

Seguir essesnordestinos-blog



Alexandra Santos

é isso aí, pobres e negros que votem no PT, agora com Marina fora do jogo nao necessitamos de votos de miseraveis, queremos votos de pessoas de qualidade. Negros e favelados que se fodam!!

há 1 hora · Curtir ·  2 · Responder

Agora mesmo · Curtir · Responder



Alexandra Santos

e a Marina Silva é uma negra vagabunda e morta de fome, nunca uma mulher como vc para presidente, o Brasil é uma comedia tendo uma pessoa como vc para candidata, nao necessitamos seu apoio. Aécio para Presidente

Agora mesmo · Curtir · Responder

sobre essa eu não consigo nem fazer comentário irônico. só lamentar, mesmo.

(enviada por leitor)



Júlia Colonetti
@juliacolonetti

Seguir essesnordestinos-blog

MEU CU QUE CHAMAR NORDESTINO DE BURRO ALIENADO E IDIOTA É PRECONCEITO. OS NÚMEROS TÃO AÍ PRA PROVAR, CACETE

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

RETWEETS
6

FAVORITES
9



7:22 PM - 5 Oct 2014



Júlia Colonetti
@juliacolonetti



+ Follow

Dizendo que preconceito contra o nordeste é do sul mesmo e tô nem aí, quero que se fodam sozinhos pq não tenho culpa da burrice deles 😊

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

RETWEETS
2

FAVORITES
5



7:40 PM - 5 Oct 2014

MEU CU QUE DEMONSTRAR ÓDIO POR UM GRUPO DE PESSOAS É PRECONCEITO! e ainda coloco um emoji no final pra fingir que sou fofa.

(enviado por leitor)



separo quem discorda de mim e ainda carimbo meu passaporte quando viajar pros lençóis maranhenses.

(enviado por leitor)

esclarecimento

achei que era óbvio o objetivo desse tumblr, mas perante o recebimento de algumas poucas mensagens, achei melhor esclarecer para quem tiver dúvidas.

esse blog tem como objetivo denunciar e repudiar manifestações xenofóbicas. nós **NÃO** concordamos com o que está escrito nas publicações de terceiros expostas aqui, e as legendas das fotos são de teor totalmente irônico.

a equipe deste tumblr é nordestina com orgulho, e é igualmente atingida por todas essas publicações. queremos denunciar seus autores e expor o problema para que possamos debatê-lo e derrotá-lo.


uma boa tarde.



até o Facebook ficou triste e percebeu que algo errado aconteceu depois dessa postagem.

(enviado por leitor)

at 6:58pm
14 notas



Lorenzo Warrak
@lorenzzobw

Seguir essesnordestinos-blog

não queria ter preconceito regional não,mas nordestinos e nortistas não abrem mão de bolsa (tudo)..tão fodendo essa eleição


↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

FAVORITES
2

7:36 PM - 5 Oct 2014

não queria ter não... mas tenho.

6:57pm
24 notas



Gabriela
@alcoolidadora

⚙️ + Follow


Nordestinos do caralho, tão com medo de tirar a merda do bolsa familia?

📍 Sao Paulo, Sao Paulo

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More


RETWEETS 7 FAVORITES 7

7:37 PM - 5 Oct 2014



Leãozinho :3 @hm_leaozinh0 · 11m
@alcoolidadora e porquê falar do nordeste? Você é burra ou o quê? Se liga no que digita, você também pode ir pra cadeia :)

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More



Gabriela
@alcoolidadora

⚙️ + Follow

@hm_leaozinh0 Vemkvem cadeia

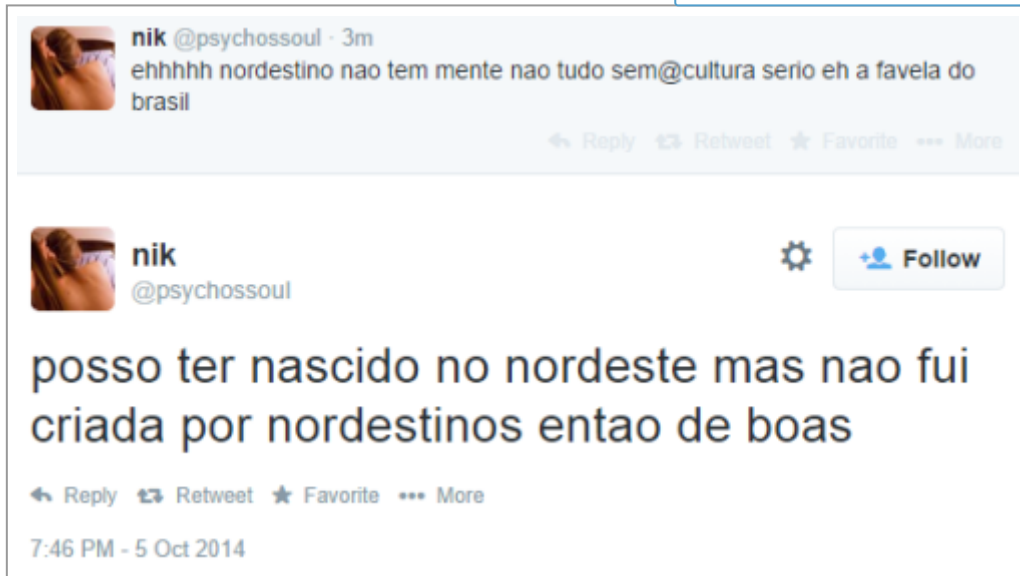
📍 Sao Paulo, Sao Paulo

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

7:45 PM - 5 Oct 2014

sou presa mas não abro mão de ser babaca!

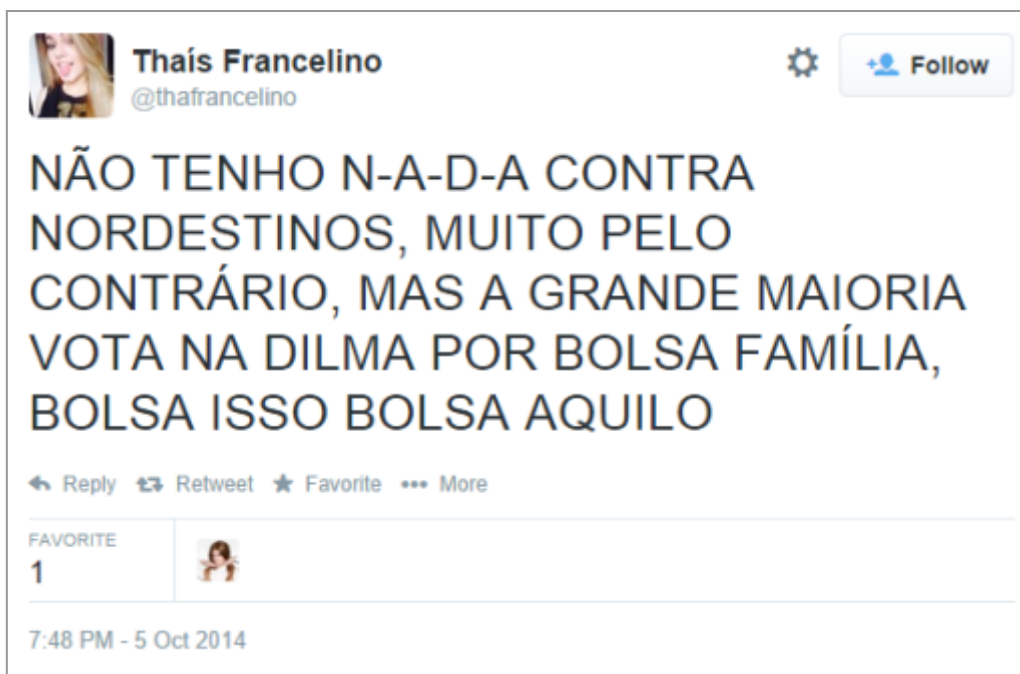
6:53pm
18 notas



A screenshot of a tweet from the user 'nik' (@psychossoul). The tweet text reads: 'ehhhhh nordestino nao tem mente nao tudo sem@cultura serio eh a favela do brasil'. Below the text are icons for Reply, Retweet, Favorite, and More. The user's profile picture is a person's face. To the right of the tweet is a 'Follow' button with a gear icon.

nordestino pero no mucho


6:53pm
otas



A screenshot of a tweet from the user 'Thaís Francelino' (@thafrancelino). The tweet text reads: 'NÃO TENHO N-A-D-A CONTRA NORDESTINOS, MUITO PELO CONTRÁRIO, MAS A GRANDE MAIORIA VOTA NA DILMA POR BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ISSO BOLSA AQUILO'. Below the text are icons for Reply, Retweet, Favorite, and More. The user's profile picture is a woman's face. To the right of the tweet is a 'Follow' button with a gear icon. Below the tweet, there is a 'FAVORITE' section showing a count of '1' and a small profile picture of the user who favorited.

não tenho N-A-D-A contra, mas são todos burros, pobres e vendidos

6:52pm
10 notas

 **bruna**
@aurevoirlea

Seguir essesnordestinos-blog

gente esses nordestinos tdo pobre acha que a dilma vai aumentar o bolsa familia deles

Reply Retweet Favorite More

7:47 PM - 5 Oct 2014

essa gente que não estuda!

6:34pm
19 notas

 **j**
@lovatoporra

Follow

só aqueles nordertinos malditos que votam na dilma nossa espero que nunca mais chova la seca pra sempre


Reply Retweet Favorite More

RETWEET	FAVORITES	
1	3	

7:06 PM - 5 Oct 2014

sou uma boa pessoa, só desejo que vocês morram porque quero que meu candidato vença :)

6:32pm
15 notas

 **Alison**
@AleemaoR

Follow

Se esses nordestinos sem água nao ferrarem com tudo...


Reply Retweet Favorite More

2:13 PM - 5 Oct 2014

quem deu o direito de votar a essa gente?

6:31pm
18 notas

Seguir essesnordestinos-blog



Bruno
@BrunoSantiagooz

⚙️ [Follow](#)

Esses nordestinos desgraçados parecem que não sabem que a culpa da falta de água é da lazarenta da Dilma

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

7:04 PM - 5 Oct 2014

o governador não tem nada a ver com a falta de água no estado em que governa!

6:29pm
6 notas



Gabriel Bublitz
@gabrielbublitz_

⚙️ [Follow](#)

Triste ver que a Dilma provavelmente vai se reeleger... Esses nordestinos amaram o bolsa família.

↩ Reply ↻ Retweet ★ Favorite ⋮ More

7:06 PM - 5 Oct 2014

afinal, não é possível que alguém discorde de mim sem ter dinheiro envolvido no meio.

← avançar

2.

anterior →

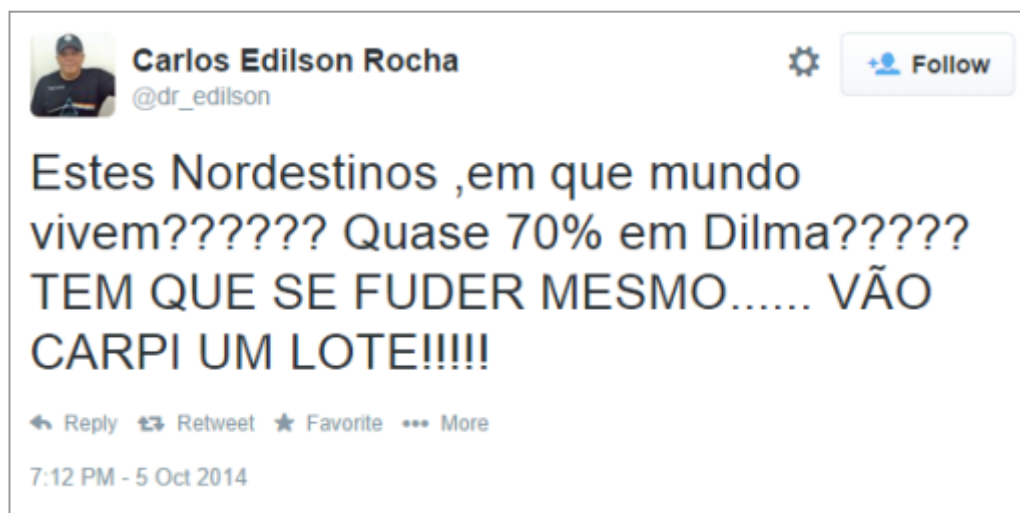
[início](#) [arquivo](#) [dispositivos móveis](#) [rss](#)

Esses nordestinos...

[Seguir essesnordestinos-blog](#)

repudiamos e denunciemos as opiniões expressadas nos posts aqui divulgados. DENUNCIE AQUI:
<http://essesnordestinos.tumblr.com/submit> ou
essesnordestinos@outlook.com

6:28pm
11 notas



quem não vive no “mesmo mundo” (provavelmente de classe média) que eu tem que se foder muito mesmo!

3.

[anterior](#) →

[início](#) [arquivo](#) [dispositivos móveis](#) [rss](#)

Themed by [langer](#), powered by [Tumblr](#).